



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



ÍNDICE

Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019 Processo Administrativo nº 245/2019

- 1.0. OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
- 2.0. PARTICIPAÇÃO
- 3.0. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 4.0. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
- 5.0. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
- 7.0. FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES
- 8.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 9.0. HABILITAÇÃO
- 10.0. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 11.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12.0. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
- 13.0. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
- 14.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 15.0. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 16.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL
- 17.0. CONDIÇÕES DE CARÁTER GERAL
- 18.0. ANEXOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO Nº 245/2019

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da Secretaria de Educação e Cultura, na condição de Órgão Requisitante, com atribuição funcional configurada a teor de decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 230.139-0/2014, devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA**, promovido por meio da tecnologia da informação, sendo regido pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 16/2018, ambos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 9.503/97, pela Lei nº 9.394/96, art. 11, VI, pelos artigos 205, 206, “caput”, VIII, 211, “caput”, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, pela legislação municipal aplicável, em especial a Lei Municipal nº 1902/2018 e, por fim, pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, observando-se o seguinte:

TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO ITEMIZADO

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ABERTURA DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO

Data: 24 de abril de 2019
Início: 11h Horário de Brasília

Local: www.caixa.gov.br,
<http://www.licitacoes.caixa.gov.br>

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO

Data: 24 de abril de 2019, às 12h,
observado o horário randômico determinado pelo sistema eletrônico
(Item 7.6 do Edital)

INFORMAÇÕES E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
Secretaria de Educação e Cultura

Ellen Barbosa Taveira da Rocha
Telefone: (024) 2465.2515
E-mail: educacao@mendes.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



1.0. OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado objetivando a prestação de serviços com transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, com faixa etária até 12 (doze) anos, em regime suplementar a frota de veículos próprios, com o propósito de suprir demandas existentes nas unidades escolares: Escola Maria Semedo de Andrade e Escola Antônio de Freitas.

1.2. A contratação vigorará, estimativamente, por 139 (cento e trinta e nove) dias letivos, exigindo disponibilidade diária de 04 (quatro) ônibus, sendo 01 (um) com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares; 02 (dois) com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) lugares e 01 (um) com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) lugares, incluindo condutor, sendo desempenhada conforme especificações, quantidades, elementos e subsídios constantes do **Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

1.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 406.865,51 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

2.0. PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão pública a que se refere o Pregão Eletrônico nº003/2019 – Processo nº 245/2019, será realizada no site www.caixa.gov.br, (<http://licitações.caixa.gov.br>), no dia 24 de abril de 2019, com início às 11h, horário de Brasília - DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública os licitantes que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1 até às 10h30m do dia 24 de abril de 2019.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. Poderá participar do presente pregão eletrônico o licitante que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.caixa.gov.br.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Participarão da licitação interessadas que satisfaça às exigências concernentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira e ao cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da CF.**

2.7. Não serão admitidas na licitação, como proponentes:

a) pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativas consignadas em parecer conjunto SMEC/PGM, averbado nos autos do Processo nº 245/2019 (**ANEXO III DESTE EDITAL**);

b) suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Mendes, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93;

c) incurso na pena do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

d) em processo de falência ou concordata, ressalvada a possibilidade de participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial, na forma disposta pela conjugação do art. 47, 52, II e art. 58, todos da Lei nº 11.101/2005, observadas as regras expostas no Item 9.0, Subitem 9.5 deste Edital.

e) enquadrem-se nas vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



2.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem (CRFB, art. 13, e Código Civil, art. 140).

3.0. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até às 10h do dia 24 de abril de 2019, no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site www.caixa.gov.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da pessoa jurídica de direito privado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE MENDES, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.0. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão dirigidas à Secretária de Educação e Cultura e recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

4.1.1. Recebida a impugnação, caberá ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio promover imediatamente a comunicação à Secretária de Educação e Cultura, a qual decidirá sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, valendo-se, caso necessário, de apoio técnico especializado da Prefeitura de Mendes.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

5.0. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **proposta de preços**, até o dia e horário previsto no Item 2.2, elaborada com todos os elementos exigidos no **Anexo II deste Edital**.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



5.4. As propostas formuladas em desacordo com o detalhamento e especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas posturas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço (s) unitário (s) e total (is) para cada item (ns) cotado (s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais; **b)** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, a partir do rol de encargos, insumos e custos diretos e indiretos explicitados na planilha de formação de preços elaborada pela Administração; **c)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; **d)** razão social; inscrição no CNPJ (MF); inscrição estadual; telefone, endereço eletrônico; assinada por representante legal; e conter os dados de identificação bancária.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público, mediante ato devidamente motivado e registrado no sistema eletrônico.

6.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Para participar da etapa competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta por item ou por itens, devidamente cadastrada no site www.caixa.gov.br.

6.2. Via sistema eletrônico, o Pregoeiro dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta apurada por item.

7.0. FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR ITEMIZADO POR ROTA/ITINERÁRIO LICITADO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos preços.

7.2.1. O critério de aceitabilidade da (s) proposta (s), consoante preconiza o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, será conduzido pelas planilhas de detalhamento e formação de custos, a teor do Termo de Referência - ANEXO I-A deste Edital, considerando, ainda, o critério ITEMIZADO de seleção das melhores propostas depois de encerrada a etapa de lances.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 12h do mesmo dia (24/04/2019), após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da(s) melhor (es) oferta(s) deverá comprovar a situação de habilitação, conforme documentação exigida no item 9.0, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, via site da caixa econômica, correio eletrônico ou outro meio de comunicação à distância), com posterior entrega do original ou cópia autenticada nas dependências da Prefeitura Municipal de MENDES no prazo de até 2(dois) dias úteis.

7.9.1. Fica a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, devidamente fundamentado.

7.9.2. Observar-se-á, para a fase de habilitação, no tocante a prova de regularidade fiscal e trabalhista a regra disciplinada no Item 9.0, subitem 9.2.1, deste Edital (PE nº 003/2019).

8.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Será exigida apresentação de planilha de composição de preços, sendo encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor ou, a juízo do Pregoeiro, fixado prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas).

8.4. O Pregoeiro, antes de declarar o licitante vencedor, analisará a proposta de menor valor e, a seu juízo, havendo necessidade de diligências relacionadas à comprovação de exequibilidade, convocará o licitante detentor da menor proposta para produzir prova técnica a sanar a dúvida relacionada à exequibilidade do preço ofertado.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

8.5.2. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.5.2.2. Não ocorrendo apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2.3. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.5.2.1 e 8.5.2.2, será considerado o valor apresentado pela proposta originariamente de menor preço.

8.5.2.4. O disposto nos subitens 8.5.2.1 a 8.5.2.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



9.0. HABILITAÇÃO

9.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei nº 8.666/93) do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, dispostos nesta mesma ordem:

- I – Registro comercial (caso empresário pessoa física);
- II – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, IV, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- IV - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- V – Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata de assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.2. Quanto a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei nº 8.666/93) deverão ser apresentados os seguintes documentos, dispostos nesta mesma ordem:

- I. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- II. Cartão de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS), expedido pela Secretaria de Fazenda do Estado, da Sede ou domicílio da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Cartão de Inscrição do Contribuinte Municipal, expedido pela Secretaria de Fazenda da sede ou domicílio da pessoa jurídica;
- IV. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma exigida pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- V. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual (ICMS) da Sede da proponente, incidindo acerca da sede ou domicílio da pessoa jurídica. A Certidão Negativa de ICMS só terá validade se apresentada conjuntamente com a Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual.
- VI. Certidão Negativa ou Regularidade expedida pela Fazenda Municipal da Sede ou domicílio da pessoa jurídica, cuja incidência abrangerá os Tributos: ISSQN, IPTU, Taxas e Contribuição de Melhoria. Em caso do imóvel onde se situe a proponente pertencer a terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de Locação, como forma a atender a exigência inerente ao IPTU e a Contribuição de Melhoria.
- VII. Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, na forma do art. 27 da Lei nº 8.036/1990;
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou por meio de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente (§ 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT, redação conferida pela Lei nº 12.440/2011).

Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

9.2.1. TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO
FASE DE HABILITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



As pessoas jurídicas proponentes que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e quiserem fazer jus ao tratamento favorecido e diferenciado de que dispõe a norma, deverão apresentar no ato de envio das propostas declaração de enquadramento assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, evidenciando as condicionantes do **ANEXO IV DESTE EDITAL**.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará as seguintes disposições:

As microempresas e empresas de pequeno porte que declararem esta condição para fins de tratamento favorecido e diferenciado perante a Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO IV DESTE EDITAL**), não estão dispensadas da apresentação da documentação comprobatória de **regularidade fiscal e trabalhista**, devendo, para o caso de haver restrição, comprovar materialmente no ato de apresentação da documentação de habilitação o motivo impeditivo da obtenção do certificado de regularidade.

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exigida para HABILITAÇÃO será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for assim reconhecida, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como as estabelecidas neste Edital, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei nº 8.666/93), deverão ser apresentados os seguintes documentos, dispostos nesta mesma ordem:

9.3.1. Capacidade técnico-operacional - (art. 30, II, §§ 1º, 6º e 10 da Lei nº 8.666/93):

Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante experiência anterior relacionada ao desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Para os efeitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**, considerar-se-á:

Compatível em características: execução de serviços com transporte escolar de alunos da rede pública ou particular de ensino;

Compatível em quantidades e prazos: os serviços executados que correspondam a 50% (cinquenta por cento) dos dias letivos para o ano de 2019, definidos em calendário escolar elaborado pela Secretaria de Educação, representado esse percentual por **69 (sessenta e nove) dias letivos**, observando:

Percursos/Rota - 01: 02 (dois) ônibus, sendo, 01 (um) ônibus com, no mínimo, 42 (quarenta e dois) lugares e 01 (um) ônibus com, no mínimo, 36 (trinta e seis) lugares, com idade de fabricação não superior a 10(dez) anos, demonstrando a execução contratual o total de 2.800,15 KM, na vigência de desempenho anterior o prazo de, no mínimo, 69 (sessenta e nove) dias letivos, sendo que o percentual da quilometragem exigido (50%) baseia-se no resultado do percurso contratado de 5.600,31 KM, apurado por prova técnica devidamente registrada no órgão profissional competente (**Termo de Referência – Anexo I deste Edital**); e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



Percurso/Rota – 03: 02 (dois) ônibus com, no mínimo, 38 (trinta e oito) lugares, com idade de fabricação não superior a 10 (dez) anos, demonstrando a execução o total de 5.681,62 KM, na vigência de desempenho anterior o prazo de, no mínimo, 69 (sessenta e nove) dias letivos, sendo que o percentual da quilometragem exigido (50%) baseia-se no percurso contratado de 11.363,25KM, apurado por prova técnica devidamente registrada no órgão profissional competente (**Termo de Referência – Anexo I deste Edital**);

9.3.2. Visita Técnica - (art. 30, III, da Lei nº 8.666/93):

9.3.2.1. Não será exigida, para fins de HABILITAÇÃO, comprovação de visita técnica, haja vista a não complexidade dos serviços licitados, bem como não resultar o ato de expressa imposição legal, estando na órbita discricionária da Administração sua exigência, ou não, na condição de órgão promotor da licitação. Ainda, segundo a jurisprudência dos Tribunais de Contas, a exigência de visita técnica, como fator de habilitação, é fator que permite eventual formação de conluio entre os potenciais licitantes.

9.3.2.2. **As pessoas jurídicas que optarem pela realização de VISITA TÉCNICA deverá realizá-la nos locais nos quais serão prestados os serviços.** A visita técnica deverá ocorrer até o segundo dia útil que anteceder a licitação, em companhia de servidor designado pela Secretaria de Educação e Cultura, com qualificação para acompanhar os representantes das proponentes durante a visita e prestar quaisquer esclarecimentos à elaboração da proposta comercial.

9.3.2.3. **Havendo opção pela realização de visita técnica**, a proponente deverá agendá-la, impreterivelmente, até o dia 15 de abril de 2019, através do telefone (24) 2465-2515, e-mail: educacao@mendes.gov.br, ou, diretamente na Secretaria de Educação e Cultura, sediada na Rua Professor Paulo Sérgio de Nader Pereira, nº 300-A, Centro, CEP: 26.700-000.

9.3.2.4. **As visitas técnicas opcionais serão agendadas e realizadas em datas e horários diversos.**

9.3.2.5. A visita técnica deverá ser realizada por profissional indicado pela proponente, devidamente, munido de procuração ou carta de credenciamento (com firma reconhecida), que lhe atribua poderes para realizar a visita técnica em nome da pessoa jurídica, acompanhado da identidade profissional, em original ou cópia autenticada.

9.3.2.6. Não será admitida a realização de visita por representante credenciado para mais de uma pessoa jurídica interessada na licitação.

9.3.3. Relação explícita e declaração formal da pessoa jurídica de disponibilidade para o cumprimento do objeto contratual (§ 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93), consoante características e exigências dispostas no Termo de Referência, com inclusão na Planilha Estimativa de custos e Formação de Preços.

9.3.3.1. Veículos e equipamentos

01 (um) ônibus com capacidade mínima para 42 lugares, com idade não superior a 10 (dez) anos, acompanhado do certificado de registro e licenciamento veicular, devidamente equipado e caracterizado na forma do art. 136 do Código de Trânsito de Trânsito – Lei nº 9.503/97, observando as exigências da Lei Municipal nº 1.902/2018.

02 (dois) ônibus com capacidade mínima para 38 lugares, com idade não superior a 10 (dez) anos, acompanhado do certificado de registro e licenciamento veicular, devidamente equipado e caracterizado na forma do art. 136 do Código de Trânsito de Trânsito – Lei nº 9.503/97, observando as exigências da Lei Municipal nº 1.902/2018.

01 (um) ônibus com capacidade mínima para 36 lugares, com idade não superior a 10 (dez) anos, acompanhado do certificado de registro e licenciamento veicular, devidamente equipado e caracterizado na forma do art. 136 do Código de Trânsito de Trânsito – Lei nº 9.503/97, observando as exigências da Lei Municipal nº 1.902/2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



A idade dos veículos observa recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, consignada nos autos do Processo Judicial nº 0000969-21.2017.8.19.0032 – Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Mendes.

9.3.3.2. Pessoal

04 (quatro) motoristas, detentores de idade e qualificações exigidas pelo art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97;

Caso venha a proponente sagrar-se vencedora da licitação, os profissionais indicados pela proponente, para satisfação da qualificação técnica, vincular-se-ão à execução contratual (art. 30, § 10, da Lei nº 8.666/93).

9.4. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei nº 8.666/93) deverão ser apresentados os seguintes documentos, dispostos nesta mesma ordem:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica interessada, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.4.2. Serão considerados como apresentados na forma da lei, a cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhado de cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente pelo responsável legal e por contabilista habilitado.

9.4.3. As pessoas jurídicas interessadas constituídas há pelo menos um ano, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão apresentar o balanço de abertura e o último balanço patrimonial levantado.

9.4.4. Como forma de comprovação da boa situação financeira da pessoa jurídica interessada, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, observar-se-ão os seguintes parâmetros:

a) Prova de possuir capital social registrado e integralizado igual ou superior a **R\$ 20.343,27 (vinte mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)**, mediante comprovação através de contrato social ou de alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial, admitida sua atualização através do IGP-M da FGV (art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93);

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou superior a 1,00 (um inteiro) apurado pelo quociente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ILC}$$

c) Índice de Liquidez Geral (**ILG**) igual ou inferior a 1,00 (um inteiro) apurados pelo quociente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} = \text{ILG}$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



d) Índice de Endividamento (**IE**) igual ou inferior a 1,00 (um inteiro) apurado pelo quociente:

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{IE}$$

9.4.5. Certidões negativas de falência e recuperação judicial, expedidas pelos Distribuidores da sede da pessoa jurídica. Conjuntamente com as certidões negativas exigidas, será apresentada declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial.

9.5. PARTICIPAÇÃO DE PROPONENTES EM REGIME DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

9.5.1. Será admitida a participação de proponentes em regime de recuperação judicial, observando:

- a distinção entre situação da pessoa jurídica que ainda está postulando a recuperação judicial (art. 52, da Lei nº 11.101/2005), daquela que já está com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida (art. 58, da Lei nº 11.101/2005);
- o mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, não demonstra que a pessoa jurídica em recuperação possua viabilidade econômico-financeira;
- apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação, na fase do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, é que existe a recuperação judicial em sentido material, com a demonstração da viabilidade econômico-financeira;
- caso a certidão seja positiva de recuperação, caberá à Comissão de Licitação diligenciar no sentido de aferir-se a pessoa jurídica em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005;
- se a pessoa jurídica postulante à recuperação não obteve o acolhimento judicial do seu plano, não há demonstração da sua viabilidade econômico-financeira, sendo inabilitada do certame;
- a pessoa jurídica em recuperação com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deverá demonstrar os demais requisitos para prova de qualificação econômico-financeira, bem como em relação aos demais requisitos exigidos (HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF).

9.6. As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios. Caso não explicitamente indicados reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados das respectivas expedições.

9.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.7.1. Declaração firmada pela pessoa jurídica interessada acerca da estrita observância ao princípio constitucional previsto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**MODELO abaixo**):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
PREFEITURA DE MENDES - PROCESSO Nº 245/2019

(Razão Social), CNPJ (MF) nº _____, por seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):
(.....) não emprega menor de dezesseis anos.
(.....) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

A revelação de infringência à regra acarretará em imediata inabilitação ou desclassificação ou, ainda, conforme o caso, motivar rescisão administrativa.

Local, data, mês e ano

9.8. FILIAIS

Será permitida a participação de filial, desde que na fase de habilitação seja apresentada a seguinte documentação: Contrato Social Consolidado; Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente; Cédula de Identidade e CPF (MF) dos dirigentes; Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Prova de Regularidade de Tributos para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual (ICMS e Dívida Ativa do Estado, quando exigida) e Municipal – Tributos: ISS; IPTU, Contribuição de Melhoria e Taxas (CNPJ da Matriz quando os tributos forem recolhidos centralizadamente), devidamente atestado pela licitante, sob pena de recusa de cadastramento ou inabilitação. Caso não recolhido de forma centralizada apresentar todas as certidões de regularidade individualmente por estabelecimento (Matriz e Filial). Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CNPJ da Matriz quando os encargos forem recolhidos centralizadamente), aplicando-se a mesma regra acima em caso de recolhimento de forma descentralizada.

9.9. Todos os documentos deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE MENDES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
DOCUMENTAÇÃO
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, MENDES (RJ) – CEP: 26.700-000

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, via sistema eletrônico da caixa ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02(duas) horas, com o compromisso de entrega nas dependências da Prefeitura de MENDES dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

9.9.2. Observar-se-ão os prazos fixados neste edital para remessa da proposta vencedora com a decomposição de custos unitários e formação de custos, bem como para produção de prova técnica relacionada à eventual diligência relacionada à sua admissibilidade (exequibilidade da proposta vencedora na etapa de lances).

10.0. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail; fac-símile; correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a vicaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato, aderindo-se para todos os fins a proposta apresentada;

b) atender prontamente as reclamações, executando os serviços conforme o pactuado no procedimento licitatório e no respectivo instrumento contratual;

c) comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

d) responsabilizar-se unicamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato;

e) designar preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar, em conjunto com a fiscalização contratual, a prestação dos serviços objeto deste contrato, mantendo em seu poder: (i) cópia dos instrumentos contratuais; (ii) livro de registro de ocorrência e (iii) planilha de acompanhamento diário dos serviços;

f) por força do presente contrato e nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal responsabilizar-se unicamente pelo fiel cumprimento do estipulado neste contrato, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados ou prepostos, ainda que haja adotado as medidas preventivas necessárias, responsabilizando-se, ainda, pelos encargos de eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



g) colar adesivos com brasão do Município indicando número de telefone de denúncia (Secretaria de Educação e Cultura), com menção de que os veículos e equipamentos estão a serviço do **CONTRATANTE**, a fim de garantir a participação popular no processo de execução e fiscalização contratual.

h) todos os veículos a serem utilizados no serviço deverão estar à disposição da Secretaria de Educação e Cultura, em período integral, para o caso de ocorrência a ser solucionada de forma célere em prol do interesse público, bem como vinculados à execução dos serviços durante a vigência contratual;

i) assegurar-se que está proibida de transferir total ou parcialmente a execução dos serviços;

j) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

k) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da contratação, na forma permitida pela Lei nº 8.666/93; e

m) arcar com todas as despesas vinculadas à execução contratual, incluindo quaisquer outras que venham a ela incidir, bem como a apresentação de apólice de seguros.

13.0. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o acompanhamento e fiscalização diária da execução contratual, mediante ajuste a plano de ação (monitoramento);

13.2. Efetuar os pagamentos nos termos fixados efetuar o pagamento pela prestação dos serviços contidos no objeto licitado, na forma regulada no contrato;

13.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** toda documentação disponível referente aos serviços existentes;

13.4. Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos órgãos públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da **CONTRATADA**;

13.5. A fiscalização designada por comissão (art. 73 da Lei nº 8.666/93) anotar em registros próprios as ocorrências relativas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

13.5.1. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

13.6. Caberá, ainda, a fiscalização:

a) assegurar a realização de inspeções periódicas em todos os veículos utilizados no transporte escolar suplementar, primando por vistoria da parte técnica, higienização e limpeza;

b) encaminhar ao titular da Secretaria de Educação e Cultura e ao titular da Controladoria Geral do Município os relatórios de vistorias feitos pelo Departamento Municipal de Trânsito, ao término de cada bimestre de fiscalização, por cada veículo contratado, comprovando, documentalmente, a resolução de eventuais irregularidades apontadas nos 30 (trinta) dias subsequentes à vistoria realizada;

c) assegurar que a condução dos veículos da frota suplementar seja exercida somente por motoristas com idade superior a 21 (vinte e um) anos; que possuam curso de formação de Condutor de Transporte Escolar, regulamentado pelo CONTRAN; que não tenham cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; e que possuam carteira de habilitação na categoria D ou E;

d) assegurar que os condutores dos veículos objeto do transporte escolar suplementar estejam devidamente uniformizados e identificados;

e) assegurar que o transporte escolar suplementar não ocorra sem a presença de monitor em cada veículo, estes de responsabilidade da municipalidade, devidamente identificados por nome e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



matrícula funcional, sendo a presença física no veículo (monitor) objeto de indicação por ocasião das emissões dos respectivos relatórios de vistorias nos veículos;

f) assegurar a vedação do transporte de alunos em pé; sentados em locais impróprios; e a concessão de caronas a não alunos, podendo, entretanto, a concessão de caronas a não alunos, excepcionalmente, ser autorizada por meio de ato formal do Chefe do Poder Executivo ou do titular da Secretaria de Educação e Cultura, desde que não prejudique o transporte regular de alunos e restrinja-se aos profissionais da educação;

g) assegurar, em virtude da especificidade do transporte escolar, que a execução contratual com o transporte escolar suplementar se processe com a utilização de veículos com idade não superior a 10 (dez) anos;

h) assegurar a existência de cintos de segurança em boas condições de uso para todos os passageiros;

i) assegurar, em todos os veículos, a existência de registrador de velocidade (tacógrafo), em condições de uso, devendo ser os discos trocados diariamente e guardados pelo período de 06(seis) meses para posterior exibição aos órgãos de trânsito competentes, exceto os veículos nos quais os tacógrafos tenham durabilidade de sete dias, devendo, após este período, trocados e guardados pelo período de seis meses para exibição aos órgãos de trânsito competentes;

j) assegurar que todos os veículos do transporte escolar suplementar tenham a pintura ou faixas adesivas no sentido horizontal na cor amarela, em suas laterais e traseira, medindo 40 cm de largura, à meia altura, contendo a palavra transporte escolar na cor preta, conforme preconizado na legislação de trânsito;

k) assegurar que os veículos estejam providos de lanternas na cor branca, fosca ou amarela, existentes nas extremidades da parte superior da parte traseira;

l) assegurar que a contratada disponibilize, de forma imediata, veículo (s) adaptado (s), com equipamentos necessários a fim de atender superveniente e específica demanda por parte de alunos portadores de deficiência e/ou necessidades especiais, na forma da legislação aplicável, visando propiciar o livre e irrestrito acesso ao educandário;

m) assegurar a plena continuidade do funcionamento do equipamento de que trata a Lei Municipal nº 1.902/2018;

n) assegurar a vigência das apólices de seguros.

13.7. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais, comerciais, securitários e tributários não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos veículos, equipamentos, materiais, bem como motivar desempenho insatisfatório dos profissionais postos à disposição da execução do objeto contratual.

14.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - A Contratada executará fielmente o objeto da presente licitação, em estrita obediência a este edital e ao contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Tendo em vista o controle de qualidade que deverá ser implantado ao iniciar os serviços, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, de acordo com os serviços efetivamente executados, quantificados mediante apresentação das respectivas medições, devidamente aceitas ou impugnadas pela fiscalização contratual, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, autorizando-se, conforme o caso, a emissão das notas fiscais, as quais serão devidamente atestadas pela Secretaria de Educação e Cultura, constituindo direito líquido e certo da CONTRATADA ao seu recebimento no 5º (quinto) dia útil que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na Sede do CONTRATANTE, assim sendo, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil seguinte.

14.3.1. O pagamento será efetuado a razão do custo diário/letivo para o transporte de alunos, em regime suplementar, efetivamente reconhecido o direito líquido e certo por meio de medições acompanhado de mapa diário da quilometragem percorrida através de comprovação da leitura do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



equipamento de que trata a Lei nº 1.902/2018, acompanhados das notas fiscais mensalmente apresentadas para a finalidade de liquidação (artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64).

14.3.2. O pagamento se dará através de crédito em conta corrente indicada no ato de celebração do contrato.

14.3.3. Deverão constar do documento fiscal o nº do Processo 245/2019 – Pregão Eletrônico nº 003/2019.

14.3.4. Serão deduzidos da importância a ser paga os percentuais referentes ao pagamento do ISSQN e INSS, bem como promovidos outros descontos de natureza legal ou sancionatória decorrente da aplicação de multas por inadimplemento contratual.

14.3.5. Apresentar junto com a nota fiscal comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na execução do objeto do contrato, como condição indispensável ao pagamento.

14.3.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, ou antecipação de pagamento pelo CONTRATANTE, as atualizações monetárias e os descontos, respectivamente, tomarão como base a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira assim apurada: **I = IPCA-IBGE da data do pagamento / 365**

14.3.7. Se forem constatados erros no documento fiscal ou impugnação quanto a sua liquidação, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja sanado, não incidindo juros e atualização monetária.

15.0. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Para o caso de eventual prorrogação contratual, na forma da Lei nº 10.192/2001, os preços somente poderão ser reajustados sobre os serviços a serem executados depois de 12 (doze) meses, computada a partir da data de apresentação da proposta pela licitante-contratada, mediante requerimento, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

15.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir da proposta apresentada pela licitante, mediante aplicação do IPCA-IBGE:

$$P = P_1 \times \left(\frac{IPCA}{IPCA_1} \right)$$

Onde:

P = preço mensal reajustado.

P₁ = preço inicial, referente à data de celebração do contrato, em função do prazo de validade da proposta.

IPCA = IPCA do IBGE referente à data de reajustamento do contrato.

IPCA₁ = IPCA do IBGE referente à data de celebração do contrato.

16.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



16.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, assegurada DEFESA PRÉVIA, serão aplicadas à **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Mendes por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1. A penalidade estabelecida na letra “b” poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

16.1.2. O valor das penalidades será descontado dos documentos fiscais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.1.3. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

16.1.4. Contra as decisões que resulte em sanções, a **CONTRATADA** poderá sempre, sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8666/93.

16.1.5. A imposição das sanções de advertência e a de multa será de competência da fiscalização contratual.

16.1.6. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” é de competência exclusiva do titular da Secretaria de Educação e Cultura, devendo o ato administrativo punitivo ser submetido à consideração do Chefe do Poder Executivo a fim de, mediante fundamentação, vir o ato ser ratificado, ou não, no prazo de 10 (dez) dias, satisfazendo o princípio da autotutela administrativa.

16.1.7. O prazo de suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, tomando como parâmetros os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

16.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), por dia de inadimplemento contratual, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do seu saldo remanescente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** e da aplicação de outras sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

16.1.9. Além das multas que serão aplicadas à **CONTRATADA** inadimplente, serão anotadas, pelo **CONTRATANTE**, na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) desrespeitar os padrões de qualidade definidos na presente licitação;
- b) manter equipamentos e veículos nas quantidades suficientes à prestação dos serviços e transitar conforme especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**);
- c) acatar as determinações da fiscalização;
- d) observar as normas de segurança impostas pela legislação trabalhista.

16.2. O **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir o contrato, unilateralmente, nos termos previstos no art. 79, I, “a” da Lei nº 8.666/93, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, em especial, pelos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, será feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação de ato motivado e fundamentado no órgão oficial do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



16.4. Na hipótese de decretação de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do saldo do contrato não atendido, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVIII, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo de desmobilização.

16.6. Se a licitante / contratada deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedida de contratar e licitar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.0. CONDIÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1. A Administração promoveu o Registro de Responsabilidade Técnica, com identificação do profissional Oacy Luiz da Silva Machado, Arquiteto, CAU A6128-O, no concernente aos serviços técnicos profissionais relacionados à extensão dos percursos vinculados ao transporte de alunos da rede municipal, em regime suplementar, devidamente acompanhado da guia de recolhimento perante a entidade profissional competente (RRT nº 000006590236).

17.2. Nos termos do § 6º do art. 37 da Constituição Federal responderá a CONTRATADA pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, isentando o Município de Mendes de quaisquer pretensões de reparação de dano surgidas em decorrência da relação contratual.

17.3. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas e/ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

17.4. Fica expressamente vedada à CONTRATADA, de forma total ou parcial, a subcontratação, cessão, associação com outrem ou transferência do presente contrato.

17.5. O Município fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitá-los no todo ou em parte os que não forem considerados satisfatórios e determinar a **CONTRATADA** a correção de irregularidades.

17.6. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas de precaução e cuidado tendentes a evitar danos a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

17.7. Até a data de assinatura do contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.8. A não assinatura do contrato por parte da licitante convocada, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em sua eliminação, além da multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos termos de seu no art. 81.

17.8.1. Para a celebração do contrato será exigida documentação dos condutores declarados disponíveis e detentores de habilitação e especialização para transporte de escolares vinculados a execução contratual, devendo ser acompanhada de: **Carteira de Trabalho, devidamente assinada,**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



comprovando a prática de salário da categoria profissional; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou “E”; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12(doze) últimos meses; Certificado de Curso Especializado de Capacitação de Condutores de Veículo de Transporte Escolar (Lei 9.503/97) – Resolução CONTRAN nº 55/98; Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 da Lei nº 9.503/97); e Idade superior a 21 (vinte e um) anos.

17.8.2. Será exigido também certificado do cronotacógrafo emitido pelo INMETRO de todos os veículos declarados disponíveis para a execução do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Resolução CONTRAN nº 92/99, bem como apólice de seguro obrigatório de danos pessoais contra terceiros, passageiros ou não; de pelo menos 50.000,00 (cinquenta mil reais); e seguro de acidente pessoal de passageiros de, pelo menos, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

17.9. Descumprido o prazo da convocação, a Administração, obedecida a ordem de classificação, conforme faculta o artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, poderá convocar os licitantes remanescentes, diligenciando-se no sentido de alcançar o preço da primeira colocada.

17.10. Eventuais alterações contratuais observarão, rigorosamente, as disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

17.11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte rubrica, consignada na Lei Orçamentária (Exercício/2019): **Órgão: 02.00. Prefeitura de Mendes. Unidade: 02.12. Secretaria de Educação e Cultura. Projeto/Atividade: 12.361.0008.2.028 – Ensino Fundamental (Transporte). Natureza da Despesa 3.3.90.39.99.99.00.00.0000, 3.3.90.39.99.99.00.00.0003, podendo ser incluídas novas rubricas na constância da contratação, mediante APOSTILAMENTO.**

17.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas, não se admitindo aceitação de documentação ou informações que obrigatoriamente exigidas para as respectivas fases do certame.

17.13. Os casos omissos resultantes da execução dos serviços que não sejam dirimidos à luz da Lei da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, ou da interpretação de cláusulas e condições deste contrato, serão solucionados e regidos supletivamente por princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

17.14. O Município de Mendes se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou da execução contratual, desde que esgotadas as tratativas na esfera administrativa.

18.0. ANEXOS

Constituem partes integrantes do presente edital, cumprindo o rol de pressupostos elencados na Deliberação TCE-RJ nº 280/2017:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A – CALENDÁRIO ESCOLAR;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



ANEXO I-B – RELAÇÃO DE ESCOLAS E QUANTITATIVOS DE ALUNOS;

ANEXO I-C - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, INCLUINDO ELEMENTOS PARA FORMAÇÃO DE CUSTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BEM COMO O REGISTRO EM ENTIDADE PROFISSIONAL DE TRABALHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA DEFINIÇÃO DA EXTENSÃO DOS PERCURSOS DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIMÉ SUPLEMENTAR;

ANEXO II. MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III. ATO DE JUSTIFICATIVA – INADMISSÃO DE PESSOAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO;

ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO VI.

- Comprovante de publicação dos avisos da licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, noticiando a disponibilidade do inteiro teor do edital no sitio eletrônico da Prefeitura de Mendes, como forma a atender a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Comprovação do exame prévio e aprovação da assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos casos e na forma prevista no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00;
- Declaração do ordenador de despesas de que o aumento de despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00;

Mendes-RJ, 28 de fevereiro de 2019.

Ellen Barbosa Taveira da Rocha
Secretária de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA
ORDEM DE SÉRIE ANUAL: 003/2019

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 245/2019

ÓRGÃO REQUISITANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 300-A, Centro, Mendes-RJ

FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 016/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

- Art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93.

Responsável pela elaboração:
Ellen Barbosa Taveira da Rocha
Secretária Municipal de Educação.

INTRODUÇÃO

A Constituição da República estabelece que a Educação é um direito de todos e dever do Estado, tendo obrigação de garantir o acesso e a permanência na Escola, cabendo aos Municípios, por imposição legal, prover este direito, especialmente aos alunos do Ensino Fundamental e a Educação Infantil (creches).

Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional preconiza que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Município de Mendes tem um único Distrito-Sede, ocupando uma área total de 97 quilômetros quadrados, correspondentes a 3,2% da área da Região Centro-Sul Fluminense.

Os limites municipais, no sentido horário, são: Barra do Pirai, Vassouras, Engenheiro Paulo de Frontin, Paracambi e Pirai. As principais vias de acesso são: RJ-127, que alcança Engenheiro Paulo de Frontin, a leste; e Vassouras, ao norte; e a RJ-133, que chega a Pirai, a leste; além da via permanente da antiga RFFSA.

O acesso às unidades escolares (Escola Municipal Maria Semedo de Andrade e Escola Municipal Antônio de Freitas), em sua maioria, se dá por estradas vicinais, sendo parte destas não pavimentadas e algumas de difícil acesso.

Mesmo com a cobertura das linhas de transporte coletivo regular do Município de Mendes, atendendo a esses bairros, é imprescindível a contratação de transporte suplementar aos alunos que residem nessas áreas em virtude de possuírem idade inferior a 12 (doze) anos e necessitarem de acompanhante para sua segurança. Somam-se a isso as divergências entre os horários de início e término das aulas se confrontados com os horários fixos vinculados ao transporte regular. Os horários de funcionamento das unidades escolares se distribuem conforme segue:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
 Avenida Julio Braga, 86, Centro,
 Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



TURNOS: MANHÃ E TARDE

7h15min às 11h30 minutos: Escola Municipal Antônio de Freitas

8h às 15h – Escola Municipal Maria Semedo de Andrade (horário integral)

Para o ano letivo corrente (2019), vinculado a sobreditas unidades de ensino, o corpo discente corresponde a 190 (cento e noventa) alunos (**Anexo I do Termo de Referência**), sendo 107 (cento e sete) alunos pertencentes à Escola Municipal Maria Semedo de Andrade; e 83 (oitenta e três) alunos matriculados na Escola Municipal Antônio de Freitas. Tais alunos usufruirão dos serviços de transporte escolar gratuito, divididos em 02 (duas) rotas. A demanda abrange alunos com faixa etária de até 12 (doze) anos, frequentando os turnos da manhã e tarde (colégio de horário integral). A inexistência da contratação obrigaria os alunos a percorrerem longas distâncias para chegarem às unidades escolares. Fato que, certamente, elevaria o absenteísmo e a queda da qualidade da educação, comprometendo a formação de nossas crianças, especialmente aquelas menos favorecidas e dependentes do fornecimento do transporte pelo Poder Público.

Rota 01 – Escola Municipal Maria Semedo de Andrade
Estrada Presidente Pedreira, 117 – Ponte do Rocha – Mendes - RJ

Quantidade de ônibus: 02 (dois) ônibus, sendo, 01 (um) ônibus com capacidade de, no mínimo, 42 lugares, 01 (um) ônibus com capacidade de, no mínimo, 36 lugares.

Horário	Itinerário	Vias de Acesso	Km
08 Horas	Humberto Antunes x Ponte do Rocha	Avenida Santa Cruz, Rua Capitão Júlio Vieira, Rua Maria Caetana, Rua Alberto Paiva, Avenida Orzinda, Rua Júlio Lopes, Rua dos Pinheiros, Rua Vereador Arthur Marques dos Santos, Avenida dos Bandeirantes, Rua Maria Peres, RJ 127, Rua da Capela, Rua Carmem Lopes Costa, Rua Aurélio Gonçalves Ramos, Rua João Moreira, retorna pela Rua Aurélio Gonçalves Ramos, Rua Governador Roberto Portela, RJ 127, Estrada Presidente Pedreira.	40,29
	Ponte do Rocha x Cinco Lagos	Estrada Presidente Pedreira	
	Jaboticabeiras x Ponte do Rocha	Avenida Primavera, Avenida Jaboticabeiras, Rua dos Eucaliptos, Avenida das Mimosas, Estrada Presidente Pedreira.	
	Ponte do Rocha x Carvalheira x Ponte do Rocha	Estrada Presidente Pedreira, RJ 137.	
15 Horas	Ponte do Rocha x Carvalheira x Ponte do Rocha	RJ 137, Estrada Presidente Pedreira (RETORNO) .	40,29
	Jaboticabeiras x Ponte do Rocha	Estrada Presidente Pedreira, Avenida das Mimosas, Rua dos Eucaliptos, Avenida das Jaboticabeiras (RETORNO) .	
	Ponte do Rocha x Cinco Lagos	Estrada Presidente Pedreira (RETORNO) .	
	Humberto Antunes x Ponte do Rocha	Avenida Santa Cruz, Rua Capitão Júlio Vieira, Rua Maria Caetana, Rua Alberto Paiva, Avenida Orzinda, Rua Júlio Lopes, Rua dos Pinheiros, Rua Vereador Arthur Marques dos Santos, Avenida dos Bandeirantes, Rua Maria Peres, RJ 127, Rua da Capela, Rua Carmem Lopes Costa, Rua Aurélio Gonçalves Ramos, Rua João Moreira, retorna pela Rua Aurélio Gonçalves Ramos, Rua Governador Roberto Portela, RJ 127, Estrada Presidente Pedreira. (RETORNO)	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



Obs.: O ônibus da Rota 02 – Escola Municipal Antônio de Freitas quando do seu retorno do bairro Jabuticabeiras conduzirá os alunos matriculados na Escola Municipal Maria Semedo de Andrade. Após o desembarque na referida escola dará prosseguimento até a RJ 137 na altura da Fazenda Carvalheira e retornar para a Escola Municipal Maria Semedo de Andrade.

**Rota 02 – Escola Municipal Antônio de Freitas
Avenida das Jabuticabeiras, 2545 – Cinco Lagos – Mendes - RJ
Quantidade de ônibus: 02 (dois) ônibus com capacidade de, no mínimo, 38 lugares.**

Horário	Itinerário	Vias de Acesso	Km
07hs15min	Centro x Jabuticabeiras	Avenida Amaral Peixoto, Rua Cap. Francisco Cabral, Avenida Orzinda, RJ 127, Rua Governador Roberto Portela, RJ 127, Estrada Presidente Pedreira (até a altura da Rua dos Cinamomos, retorna pela Estrada Presidente Pedreira, RJ 127, contorna o trevo no sentido Estrada Presidente Pedreira, Avenida Primavera, Avenida das Mimosas, Rua dos Eucaliptos, Avenida Jabuticabeiras até a Escola, desembarca os alunos e segue até o final das Jabuticabeiras.	81,75
	Jabuticabeiras x Jabuticabeiras	Avenida das Jabuticabeiras	
11 hs30min	Jabuticabeiras x Jabuticabeiras	Avenida das Jabuticabeiras (RETORNO)	81,75
	Jabuticabeiras x Centro	Avenida Jabuticabeiras, Rua dos Eucaliptos, Avenida das Mimosas, Avenida Primavera, Estrada Presidente Pedreira, RJ 127 contorna o trevo sentido Mendes via RJ 127, Estrada Presidente Pedreira até a Rua Cinamomos, retorna para a RJ 127, Rua Governador Roberto Portela, Avenida Orzinda, Avenida Júlio Braga, Avenida Amaral Peixoto (RETORNO)	

Observação: Os ônibus quando do seus retornos do bairro Jabuticabeiras conduzirá os alunos matriculados na Escola Municipal Maria Semedo de Andrade, onde irão embarcar ao longo do percurso. Ao desembarcar os alunos, o veículo dará prosseguimento a viagem até a RJ 137 na altura da Fazenda e retornar para a Escola Municipal Maria Semedo de Andrade. O mesmo trajeto será feito na parte da tarde na saída da Escola Municipal Maria Semedo de Andrade.

2.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado objetivando a prestação de serviços com transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, com faixa etária até 12 (doze) anos, em regime suplementar a frota de veículos próprios, com o propósito de suprir demandas existentes nas seguintes unidades escolares: **Escola Municipal Maria Semedo de Andrade e Escola Municipal Antônio de Freitas.**

A contratação vigorará, estimativamente, por 139 (cento e trinta e nove) dias letivos, exigindo disponibilidade diária de 04 (quatro) ônibus, sendo 01 (um) com capacidade mínima de 42 (quarenta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



e dois) lugares; 02 (dois) com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) lugares e 01 (um) com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) lugares, incluindo condutor.

3.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Apesar de a Secretaria de Educação e Cultura promover um planejamento para o transporte escolar de modo a não necessitar da suplementação dos serviços por parte da iniciativa privada, a realidade após o término do período de matrículas para o ano letivo de 2019, evidenciou o déficit de veículos próprios para suprir toda a demanda da rede pública municipal.

Foi providenciada avaliação do contingente de alunos e a delimitação logística para a alocação do público beneficiado, coordenada pelas unidades escolares destinatárias das matrículas para o ano letivo de 2019.

Priorizou-se, preliminarmente, a alocação da demanda para o transporte através de veículos próprios da municipalidade, considerando, para tanto, a existência de maior concentração de alunos em unidades escolares mais próximas da Sede-Administrativa. Com isso, permitiu-se a realização de ajustes dentro do sistema de rodízio entre os veículos, observados os turnos das aulas (manhã e tarde), em prol de encontrar uma escala a propiciar uma redução de gastos com o transporte escolar.

Noutro ângulo, deve-se ser considerado, como justificativa da contratação, o aumento da demanda de alunos decorrente da recente municipalização da Escola Estadual Jaime Siciliano, devidamente instrumentalizada pelo Decreto Municipal nº 158, de 21 de dezembro de 2017.

Deve ser destacado que a logística desenvolvida para o transporte escolar atende os anseios de segurança, eficiência e acomodação dos alunos durante o período em que estão a caminho do educandário e, portanto, sobre a tutela do Município de Mendes. E a esses fatores não se pode omitir o Poder Público a partir do que exige a Constituição Federal e as normas infraconstitucionais que disciplinam o regime de responsabilidade estatal.

O Município de Mendes, atualmente, possui 12 (doze) unidades escolares absorvendo a demanda de alunos residentes em 20 (vinte) bairros, a saber: Água Fria; Bela Vista; Centro; Cinco Lagos; Coqueiros; Cruzeiro; Jardim; Gaudência; Gonzalez; Grajaú; Humberto Antunes; Independência; Jaboticabeiras; Martins Costa; Morsing; Nossa Senhora das Graças; Ponte do Rocha; Santa Rita; Tupinambá; Vila Mariana, considerando a inclusão nestes bairros de suas adjacências.

No tocante ao número de veículos próprios para o transporte escolar a municipalidade dispõe de 15 (quinze), sendo: 11 (onze) ônibus; 03 (três) vans e 02 (duas) Kombis. Veículos estes em plenas condições de trafegabilidade, a teor do Código de Trânsito Brasileiro.

Todos estes veículos estão vinculados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, comprovando, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que a contratação se propõe suplementar baixo percentual da demanda e a observar o devido processo licitatório.

3.0. COMPROVAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS E SUA COMPATIBILIDADE COM OS TRAJETOS/PERCURSOS (ROTAS), TURNOS DE AULAS E NÚMERO DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

A presente contratação será atendida por veículos do tipo **ônibus**, com capacidades de lugares disponíveis, observada a acomodação do número de alunos a ser transportado:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



ROTA 01 – ESCOLA MUNICIPAL MARIA SEMEDO			
Item	Descrição dos Veículos	Capacidade mínima Lugares	Quantidade
01	01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSIVE MOTORISTA.	42	01
02	01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSIVE MOTORISTA.	36	01
TOTAL DE ÔNIBUS PARA SUPRIMENTO DA ROTA 01			02
ROTA 02 – ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE FREITAS			
Item	Descrição dos Veículos	Capacidade mínima Lugares	Quantidade
01	02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSIVE MOTORISTAS.	38	02
TOTAL DE ÔNIBUS PARA SUPRIMENTO DA ROTA 02			02

3.2. DEMONSTRATIVO DA EXTENSÃO DOS PERCURSOS E O CÁLCULO DO COEFICIENTE DA QUILOMETRAGEM IMPRODUTIVA (MORTA OU OCIOSA, ACRÉSCIMO 10%)

ROTAS	Descrição dos Veículos	QUILOMETRAGEM
01	02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSIVE MOTORISTA – ESCOLA MUNICIPAL MARIA SEMEDO DE ANDRADE.	40,29
02	02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSIVE MOTORISTA – ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE FREITAS.	81,75

3.2.1. Cálculo do coeficiente da quilometragem improdutiva (morta ou ociosa)

Fórmula

$$a = \frac{QT}{QP} - 1$$

a ► **Coeficiente da quilometragem improdutiva (morta ou ociosa)**

QT ► **Quilometragem total percorrida**

QP ► **Quilometragem produtiva**

Fonte: Manual do Cálculo Tarifário – ANTT

Rota 01 – Escola Municipal Maria Semedo de Andrade

a = ?

QT = 40,29 km



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



QP= 36,63 km

Aplicando a fórmula:

$$a = (40,29/36,63) - 1 = 0,999 \%$$

Rota 02 – Escola Municipal Antônio de Freitas

a = ?

QT= 81,75 km

QP= 74,32 km

Aplicando a fórmula:

$$a = (81,75/74,32) - 1 = 0,997 \%$$

Nota: Foi acrescida a extensão dos trajetos o percentual de até 10% (dez por cento) da quilometragem produtiva, considerando a distância a ser percorrida pela contratada entre a garagem e o início da rota / final da rota, bem como a extensão percorrida nas áreas de manobra no entorno das unidades escolares.

3.2.2. Relação e número de alunos matriculados / unidades educacionais

O Anexo I do Termo de Referência, elaborado segundo comandos do Decreto Municipal nº 16/2018, traz o número de alunos matriculados na Escola Municipal Maria Semedo de Andrade e na Escola Municipal Antônio de Freitas, contendo, por estabelecimento educacional, a identificação dos alunos e suas residências.

A localização das unidades escolares assim é vista:

Escola Municipal Maria Semedo de Andrade

Endereço: Estrada Presidente Pedreira, nº 117, Bairro Ponte do Rocha

Escola Municipal Antônio de Freitas

Endereço: Avenida Jabuticabeiras, nº 2.545, Bairro Cinco Lagos

Os trajetos/percursos, evidenciando as respectivas quilometragens diárias a ser percorridas, em virtude dos turnos de aulas (manhã e tarde), encontram-se mapeados por serviços técnicos especializados, ressaltando, para os fins de Direito, que essas provas técnicas foram remetidas à entidade profissional competente, conforme exigência legal e, ainda, compartilhada pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

3.3. DETALHAMENTO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ROTA 01 – ESCOLA MUNICIPAL MARIA SEMEDO DE ANDRADE			
Item	Descrição dos Veículos	Valor Diário	139 Dias letivos
01	02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSIVE MOTORISTA, COM PERCURSO DE 40,29 KM/DIA.	R\$ 1.441,54	R\$ 200.374,06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



ROTA 02 – ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE FREITAS

Item	Descrição dos Veículos	Valor Diário	164 Dias letivos
01	02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSIVE MOTORISTA, COM PERCURSO DE 81,75 KM/DIA.	R\$ 1.485,55	R\$ 206.491,45

4.0. Deliberação TCE-RJ nº 280/2017, associada ao disposto no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 16/2018 (Anexo I-B do Termo de Referência)

A fim de subsidiar o juízo de admissibilidade das propostas durante a etapa de lances do pregão, observa-se a Deliberação TCE-RJ nº 280/2017 e o art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 16/2018, compreendendo:

- *orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c o art. 7º, § 2º, II, e § 9º, da Lei nº 8.666/93), com indicação da respectiva data-base (mês/ano);*

- *comprovação de pesquisas de preço de mercado detalhadas em quantitativos e custos, mediante cotação de mercado (apresentando no mínimo de três propostas para cada item/insumo ou, na impossibilidade da obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas), consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para a confecção do orçamento estimado;*

- *o regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro;*

- *técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados.*

5.0. Da fiscalização e gerenciamento da execução contratual

A fiscalização e o gerenciamento da execução contratual se darão na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, especialmente:

a) assegurar a realização de inspeções periódicas em todos os veículos utilizados no transporte escolar suplementar, primando por vistoria da parte técnica, higienização e limpeza;

b) encaminhar ao titular da Secretaria de Educação e Cultura e ao titular da Controladoria Geral do Município os relatórios de vistorias feitos pelo Departamento Municipal de Trânsito, ao término de cada bimestre de fiscalização, por cada veículo contratado, comprovando, documentalmente, a resolução de eventuais irregularidades apontadas nos 30 (trinta) dias subsequentes à vistoria realizada;

c) assegurar que a condução dos veículos da frota suplementar somente poderá ser exercida por motoristas com idade superior a 21 (vinte e um) anos; que possuam curso de formação de Condutor de Transporte Escolar, regulamentado pelo CONTRAN; que não tenham cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; e que possuam carteira de habilitação na categoria D;

d) assegurar que os condutores dos veículos objeto do transporte escolar suplementar estejam devidamente uniformizados e identificados;

e) assegurar que o transporte escolar suplementar não ocorra sem a presença de monitor em cada veículo, estes de responsabilidade da municipalidade, devidamente identificados por nome e matrícula funcional, sendo a presença física no veículo (monitor) objeto de indicação por ocasião das emissões dos respectivos relatórios de vistorias nos veículos;

f) assegurar a vedação do transporte de alunos em pé; sentados em locais impróprios; e a concessão de caronas a não alunos, podendo, entretanto, a concessão de caronas a não alunos, excepcionalmente, ser autorizada por meio de ato formal do Chefe do Poder Executivo ou do titular



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que não prejudique o transporte regular de alunos e restrinja-se aos profissionais da educação;

g) assegurar, em virtude da especificidade do transporte escolar, que a execução contratual com o transporte escolar suplementar se processe com a utilização de veículos com idade não superior a 10 (dez) anos;

h) assegurar a existência de cintos de segurança em boas condições de uso para todos os passageiros;

i) assegurar, em todos os veículos, a existência de registrador de velocidade (tacógrafo), em condições de uso, devendo ser os discos trocados diariamente e guardados pelo período de 06(seis) meses para posterior exibição aos órgãos de trânsito competentes, exceto os veículos nos quais os tacógrafos tenham durabilidade de sete dias, devendo, após este período, trocados e guardados pelo período de seis meses para exibição aos órgãos de trânsito competentes;

j) assegurar que todos os veículos do transporte escolar suplementar tenham a pintura ou faixas adesivas no sentido horizontal na cor amarela, em suas laterais e traseira, medindo 40 cm de largura, à meia altura, contendo a palavra transporte escolar na cor preta, conforme preconizado na legislação de trânsito;

k) assegurar que os veículos estejam providos de lanternas na cor branca, fosca ou amarela, existentes nas extremidades da parte superior da parte traseira;

l) assegurar que a contratada disponibilize, de forma imediata, veículo (s) adaptado (s), com equipamentos necessários a fim de atender superveniente e específica demanda por parte de alunos portadores de deficiência e/ou necessidades especiais, na forma da legislação aplicável, visando propiciar o livre e irrestrito acesso ao educandário;

m) assegurar a vigência das apólices de seguros, conforme exigido no edital de licitação.

6.0. Do prazo de vigência contratual

A vigência contratual se iniciará a partir da expedição e ciência, pela (s) contratada (s), do (s) respectivo (s) ato (s) de autorização para início da prestação dos serviços, conduzidos pela adjudicação e homologação da licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2019, findando-se no dia 17/12/2019, podendo ser prorrogada a relação jurídica contratual na forma do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que o dia 17/12/2019 é o último dia letivo do ano de 2019, na forma definida por calendário escolar (**Anexo I-A do Termo de Referência**).

7.0. Deveres da Contratada

A contratada obriga-se a executar os serviços do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer mão de obra especializada, veículos e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente uniformizados em número e especificação exigida, disponibilizando veículos e equipamentos adequados ao cumprimento do objeto contratado em conformidade com as exigências consignadas no instrumento convocatório.

A contratada estará obrigada, ainda, a:

a) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato, aderindo-se para todos os fins a proposta apresentada;

b) atender prontamente as reclamações, executando os serviços conforme o pactuado no procedimento licitatório e no presente instrumento contratual;

c) comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

d) responsabilizar-se unicamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência da contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



- e) designar preposto, aceito pelo contratante, a fim de acompanhar, em conjunto com a fiscalização contratual, a prestação dos serviços licitados, mantendo em seu poder: (i) cópia dos instrumentos contratuais; (ii) livro de registro de ocorrência e (iii) planilha de acompanhamento diário dos serviços;
- f) por força do art. 37, § 6º, da Constituição Federal responsabilizar-se unicamente pelo fiel cumprimento do estipulado no edital de licitação e no contrato dele decorrente, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados ou prepostos, ainda que haja adotado as medidas preventivas necessárias, responsabilizando-se, ainda, pelos encargos de eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução do contrato;
- g) colar adesivos com brasão do Município indicando número de telefone de denúncia (Secretaria de Educação e Cultura), com menção de que os veículos e equipamentos estão a serviço do contratante a fim de garantir a participação popular no processo de execução e fiscalização contratual.
- h) todos os veículos a serem utilizados no serviço deverão estar à disposição da Secretaria de Educação e Cultura, em período integral, para o caso de ocorrência a ser solucionada de forma célere em prol do interesse público, bem como vinculados à execução dos serviços durante a vigência contratual;
- i) assegurar-se que está proibida de transferir total ou parcialmente a execução dos serviços;
- j) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- k) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da contratação;
- m) arcar com todas as despesas vinculadas à execução contratual, incluindo quaisquer outras que venham a ela incidir, especialmente a apresentação, pela (s) contratada (s) da (s) respectiva (s) apólice (s) de seguro, na forma estabelecida na edital e no instrumento contratual.

8.0. Deveres do Contratante:

Competirá ao contratante efetuar o pagamento pela prestação dos serviços contidos no objeto da licitação, de acordo com o que vier a estabelecer o termo de contrato e, ainda:

- a) Efetuar o acompanhamento e fiscalização diária da execução contratual, mediante ajuste a plano de ação (monitoramento);
- b) Efetuar os pagamentos nos termos fixados efetuar o pagamento pela prestação dos serviços contidos no objeto licitado, na forma regulada no contrato;
- c) Colocar à disposição da contratada toda documentação disponível referente aos serviços existentes;
- d) Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos órgãos públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da contratada;
- e) A fiscalização designada por comissão (**art. 73 da Lei nº 8.666/93**) anotará em registros próprios as ocorrências relativas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- f) No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

NOTA: a inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais, comerciais, securitários e tributários não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos veículos, equipamentos, materiais, bem como motivar desempenho insatisfatório dos profissionais postos à disposição da execução do objeto contratual.

9.0. Sanções Administrativas

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo contratante, assegurada defesa prévia será aplicada à contratada, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Mendes por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade estabelecida na letra “b” poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

O valor das penalidades será descontado dos documentos fiscais, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros.

As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Contra as decisões de que resulte a aplicação de sanções, a contratada poderá sempre, sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8666/93.

A imposição das sanções de advertência e a de multa será de competência da fiscalização contratual.

A aplicação das sanções de suspensão e idoneidade (letras “c” e “d”) é de competência exclusiva da titular da Secretaria de Educação e Cultura, devendo o ato administrativo punitivo ser submetido à consideração do Chefe do Poder Executivo a fim de, mediante fundamentação, vir o ato ser ratificado ou não no prazo de 10 (dez) dias, satisfazendo o princípio da autotutela.

O prazo de suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, tomando como parâmetros os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), por dia de inadimplemento contratual, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do seu saldo remanescente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo contratante e da aplicação de outras sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas, pelo contratante, na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) desrespeitar os padrões de qualidade definidos na presente licitação;
- b) manter equipamentos e veículos nas quantidades suficientes à prestação dos serviços e transitar conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- c) acatar as determinações da fiscalização;
- d) observar as normas de segurança impostas pela legislação trabalhista.

ELLEN BARBOSA TAVEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.902 DE 21 DE MAIO DE 2018.

Obriga as empresas contratadas pelo Poder Público para prestação de serviços que utilizem veículos automotores ou equipamentos automotores, para essa finalidade, e que sejam remuneradas por quilômetro rodado, por hora trabalhada ou por roteiro pré-determinado ou estimado a instalar, nesses veículos ou equipamentos, dispositivo de rastreamento e monitoramento via satélite e dá outras providências.

**Autoria: Dr. Luiz Antonio Rebello Gomes de Carvalho (TICO) - PPS*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Ficam as empresas contratadas pelo Poder Público para prestação de serviços que utilizem veículos automotores ou equipamentos automotores, para essa finalidade, e que sejam remuneradas por quilômetro rodado, por hora trabalhada ou por roteiro pré-determinado ou estimado, obrigadas a instalar, nesses veículos ou equipamentos, dispositivo de rastreamento e monitoramento via satélite com tecnologia *Global Positioning System - GPS, Global System for Mobile - GSM ou General Packet Radio Service - GPRS.*

§ 1º. As informações sobre o caminho percorrido pelo veículo ou equipamento, com detalhamento de paradas e de cada localização, deverão ser registradas pelo dispositivo referido no *caput* deste artigo, no máximo a cada 10 (dez) minutos.

§ 2º. O dispositivo referido no *caput* deste artigo deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 2º O relatório com as informações referidas no parágrafo 1º do artigo 1º desta Lei servirá de base para a comprovação do serviço prestado a cada quinzena ou mês.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º Esta Lei aplica-se para os contratos celebrados após a sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 21 de maio de 2018.


CHICO TANCREDO
PRESIDENTE

A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin, tem a honra de convidar a toda a população Frontinense e demais autoridades do município, a participar da Audiência Pública para a APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL referente ao 1º QUADRIMESTRE DE 2018, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, a qual será realizada no dia 30 de maio de 2018, às 15:30h na Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, sito à Praça Nelson Salles, nº 27, 2ª avenida Terminal Rodoviário - Centro, Engenheiro Paulo de Frontin.

Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de maio de 2018.

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A5677DDD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LEI MUNICIPAL Nº1.902 DE 21 DE MAIO DE 2018.

Obriga as empresas contratadas pelo Poder Público para prestação de serviços que utilizem veículos automotores ou equipamentos automotores, para essa finalidade, e que sejam remuneradas por quilômetro rodado, por hora trabalhada ou por roteiro pré-determinado ou estimado a instalar, nesses veículos ou equipamentos, dispositivo de rastreamento e monitoramento via satélite e dá outras providências.

*Autoria: Dr. Luiz Antonio Rebello Gomes de Carvalho (TICO) - PPS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Ficam as empresas contratadas pelo Poder Público para prestação de serviços que utilizem veículos automotores ou equipamentos automotores, para essa finalidade, e que sejam remuneradas por quilômetro rodado, por hora trabalhada ou por roteiro pré-determinado ou estimado, obrigadas a instalar, nesses veículos ou equipamentos, dispositivo de rastreamento e monitoramento via satélite com tecnologia *Global Positioning System – GPS, Global System for Mobile – GSM ou General Packet Radio Service - GPRS*.

§ 1º. As informações sobre o caminho percorrido pelo veículo ou equipamento, com detalhamento de paradas e de cada localização, deverão ser registradas pelo dispositivo referido no *caput* deste artigo, no máximo a cada 10 (dez) minutos.

§ 2º. O dispositivo referido no *caput* deste artigo deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Art. 2º O relatório com as informações referidas no parágrafo 1º do artigo 1º desta Lei servirá de base para a comprovação do serviço prestado a cada quinzena ou mês.

Art. 3º Esta Lei aplica-se para os contratos celebrados após a sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 21 de maio de 2018.

CHICO TANCREDO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:865471F7

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LEI MUNICIPAL Nº1.903 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Determina a comunicação, por parte do Hospital e unidades de Saúde do Município de Mendes/RJ, nas

ocorrências de embriagues ou uso de droga por criança ou adolescentes.

* Autoria: Vereador JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Determina que o hospital, unidades de saúde e clínicas privadas, localizadas no município de Mendes/RJ, comunique, à Delegacia Legal, ao Conselho Tutelar e aos pais ou responsáveis legais, as ocorrências, envolvendo crianças ou adolescentes que tenham sido atendidas nos setores de emergências por excesso de álcool ou por uso de drogas.

Parágrafo Único. Aos órgãos públicos caberão a apuração e circunstâncias dos fatos, estabelecer responsabilidades pelo ocorrido e a decisão sobre as medidas cabíveis de conformidade com a lei vigente e o Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 2º A inobservância injustificada ao dispositivo no artigo 1º sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito de autoridade competente; e,

II – multa no valor de 50 (cinquenta) UFM do Município de Mendes por infração, dobrada em caso de reincidência.

Art. 3º Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão destinados ao Núcleo de Intervenção em Álcool e Outras Drogas – NIAD, cujo recolhimento deverá ser feito em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua vigência.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 23 de maio de 2018.

CHICO TANCREDO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AE85EE2C

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LEI MUNICIPAL Nº1.904 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres, das empresas que contratarem com o Poder Público Municipal de Mendes - RJ.

* Autoria: Vereador JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Todos os órgãos da Administração Pública do Município de Mendes - RJ deverão exigir das empresas vencedoras de processos licitatórios pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, como condição para assinatura de contrato, a comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com graus de instrução iguais ou equivalentes.

Art. 2º A empresa vencedora de processo licitatório deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, por meio de:



CALENDÁRIO LETIVO- 2019

ED. INFANTIL- E. FUNDAMENTAL – ED. ESPECIAL

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	
Janeiro					S	D						S	D						S	D						S	D					R	--
Fevereiro	☆	S	D		☺				S	D						S	D							S	D					----	--	--	18
Março		S	D	R	F	R			S	D						S	D						S	D						S	D		18
Abril					S	D						S	D					R	F	S	D	R	F				CC	D			--	18	
Maiο	F			S	D					S	D							S	D						S	D						22	
Junho	S	D					S	D					S	D					F	R	S	D							S	D	----	18	
Julho						CC	D				FL	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	☺		9/3	
1º SEMESTRE = 103 DIAS LETIVOS - INICIO DO 2º SEMESTRE 29/07/2019 (03 DIAS LETIVOS EM JULHO)																																	
Agosto			S	D					S	D						S	D							S	D					S		22	
Setembro	D						S	D					S	D						S	D							CC	D		----	21	
Outubro				S	D						S	D	R	F				S	D						S	D			F			20	
Novembro		S	D					S	D					F	S	D				F			S	D					CC	---	19		
Dezembro	D						S	D				S	D			CP	RF	X	S	D	R	R	F	R	R	S	D	R	R			12	
2º SEMESTRE= 97 LETIVOS TOTAL: 200 dias letivos																																	

	Férias
☆	Retornos dos professores na escola
☐	Capacitação
☺	Início das aulas/retorno do 2º semestre
R	Recesso
FL	Sábado letivo – Feriado Letivo
F	Feriado
CC- CP	Cons. de Classe / Cons. de Promoção - NÃO LETIVO
RF	Resultado Final
X	Entrega de doc. na SMEC

05/03	Carnaval	14/09	Santa Cruz (padroeira)	Início e Término/bimestres	
19/04	Paixão	12/10	Nossa senhora Aparecida	1º BIM.	05/02 até 30/04
21/04	Tiradentes	15/10	Dia do Professor	2º BIM.	02/05 até 11/07
23/04	São Jorge	02/11	Finados	3º BIM.	29/07 até 30/09
01/05	Dia do Trabalhador	15/11	Proclamação da República	4º BIM.	01/10 até 17/12
20/06	Corpus Christi	20/11	Consciência Negra		
07/09	Independência do Brasil	25/12	Natal		
11/07	Aniversário de Mendes				

**ESCOLA MUNICIPAL MARIA SEMEDO DE ANDRADE
TRANSPORTE ESCOLAR – 2019**

Bairro: Humberto Antunes

ALUNO	RESPONSÁVEIS	CONTATO	ENDEREÇO	Turma
Ana Livia dos Santos Moreira Bardo	Elielson de O. Bardo e Flavia de O. dos Santos Moreira Bardo	992557077	Avenida Santa Cruz, nº 154, Humberto Antunes, Mendes.	2º ano
Arthur das Graças Borges	Gisele das Graças Borges José Ricardo Diogo Soares	992695185 998614316 2465-6611 2465-4174	Ladeira São Sebastião – nº391 Morro do Mathias - H. Antunes	3º ano
Gabriel Eduardo Pinheiro Silva	Marcelo Neiva Silva Zuleica Rodrigues Pinheiro	24656905	Travessa Ibraim Gomes nº 97 casa 4 - H. Antunes	4º ano
João Lucas Macedo Soares de Azevedo	Jairo dos Santos Soares de Azevedo e Ana Paula Macedo de Oliveira	998775737/999178 557	Ladeira Nossa Senhora Aparecida, nº 118, Humberto Antunes, Mendes.	1º ano
João Vitor dos Santos Moreira Bardo	Elielson de Oliveira Bardo Flávia de Oliveira dos Santos Bardo	2465-6452	Av Santa Cruz n 1540 casa 3 -H. Antunes	4º ano
Lohan Macedo da Silva	Leoclecio Luiz da Silva e Ana Paula Macedo de Oliveira	998775737	Ladeira Nossa Senhora Aparecida, nº 118, Humberto Antunes, Mendes.	4º ano
Sophia Rosa da Silva	Thiago Ferreira da Silva e Larissa de Jesus Rosa	24652265	Morro Francisco neto, nº 1, casa 2 - Humberto Antunes, Mendes.	4º ano
Thaillany Victória Valentim Adriano	Leonardo Adriano e Marcelle Valentim	-	Rua Modesto Lins 451 – H Antunes - Mendes	4º ano
Thayla Supriano de Paula	Mario Braga de Paula e Priscila Sabino Supriano	998779948	Rua Modesto Lins, nº 393, Humberto Antunes	3º ano

Wallace Davih dos Santos Silva Calegario	Tiago de Freitas Calegario e Roberta dos Santos Silva	24652019/999886344	Rua Falcão Dias, nº 546, Humberto Antunes – Mendes	1º ano
Sther dos Santos Silva	Roberta dos Santos Silva	999886344	Rua Falcão Dias, nº 546, Humberto Antunes – Mendes	Pré I
Kauanny dos Santos Silva Ramos	Jocimar Ramos Manso e Roberta dos Santos Silva	999886344/24652019	Rua Falcão Dias, nº 546, Humberto Antunes – Mendes	3º ano
Analy dos Santos Souza da Silva	Vagner Souza da Silva e Ana Angélica dos Anjos Santos	999623225/999080269	Rua Santo Antonio, nº 95, casa 1 – Humberto Antunes - Mendes	2º ano
Vagner Junior dos Santos Souza da Silva	Vagner Souza da Silva e Ana Angélica dos Anjos Santos	999623225	Rua Santo Antonio, nº 95, casa 1, Humberto Antunes – Mendes	Pré I
Lorena Santana Gorito	Fabio de Almeida Gorito e Nilcilene de Paula Santana Gorito	999595152	Ladeira Santa Tereza, nº 70, casa 1. Humberto Antunes - Mendes	Pré I
Sofia Mathias da Silva	Soriene Mathias e Epsom Leandro Cardoso da Silva	24656545	Servidão Engenheiro Pedreira, nº 100, Humberto Antunes	3º ano
Guilherme Caldeira Muniz	Evellyn Caldeira Muniz	24650048 999235149	Rua C, nº 196, Humberto Antunes - Mendes	Mat. II
Rhaul Gorito Marinho	Luiz Cláudio Marinho e Sara Gorito da Silva	998128528	Estrada Engenheiro Pedreira, nº 361, Humberto Antunes - Mendes	3º ano
Dejan da Silva Gonçalves	Jorge Luiz Francisco Gonçalves e Joelma da Silva Gonçalves	24656521	Travessa Ibraim Gomes, nº 97, Humberto Antunes - Mendes	1º ano

Bairro: Santa Rita/Gonzales

ALUNO	RESPONSÁVEIS	CONTATO	ENDEREÇO	Turma
Abner da Rocha Cordeiro	Jeremias Mateus dos Santos Cordeiro e Leticia da Rocha Alves Cordeiro	24650949/ 999054501	Rua Antonio José Macedo, Nº 126, Santa Rita, Mendes.	Pré II
Ana Heloisa Miguel	Fábio dos Anjos Santos	999025959	Rua Maestro José Silveira, Bela Vista, nº 276 - Mendes	3º ano

dos Santos	Vanessa Clementino Miguel Dos Santos			
Anna Clara da Rocha Miguel	Wagner Clementino Miguel Joeni da Rocha Alves	2465-0949 992294149(mãe) 999054501(mãe) 99864496(pai)	Rua Antonio José Macedo, nº 126, Santa Rita	5º ano
Emily Silva de Souza	Leonardo de Souza Silva e Andressa Clarice Silva de Assis	998689468	Rua Antonio Macedo, nº 194, Santa Rita	1º ano
João Gabriel Couto de Oliveira	Luiz Guilherme dos Santos Fernanda Couto de Oliveira	992657806 998479790	Rua Antonio Macedo nº 188 – Santa Rita	3º ano
Leonardo Couto de Oliveira Mazoni	Marcus Vinicius Moreira Mazoni e Vanesa Couto de Oliveira	24654487/9988177 42	Rua Vereador Marques dos Santos, nº 1254, Santa Rita, Mendes.	Pré II
Maria Alice de Moura Moreira	Isaias Gomes Moreira e Lurian Souza Alves de Moura	999698567	Rua Prefeito Antonio Caraméz, nº 561, casa 2 – Santa Rita - Mendes	1º ano
Maria Julia de Moura Moreira	Isaias Gomes Moreira e Lurian Souza Alves de Moura	999698567	Rua Prefeito Antonio Caraméz, nº 561, casa 2 – Santa Rita - Mendes	3º ano
Miguel Couto de Oliveira dos Santos	Luiz Guilherme dos Santos e Fernanda Couto de Oliveira	998718074/999090 603	Rua Antonio Macedo, nº 188, Santa Rita	1º ano
Nicolas Couto de Oliveira dos Santos	Luiz Guilherme dos Santos e Fernanda Couto de Oliveira	24655322/9922836 47	Rua Antonio Macedo, nº 188, Santa Rita, Mendes	2º ano
Pedro Lucas Miguel Barbosa	Julio Mauricio Barbosa e Weronica Clementino Miguel Barbosa	999614621	Rua A, nº 1 casa 1 – Santa Rita - Mendes	1º ano
Maria Stefany Miguel dos Santos	Fabio dos Anjos Santos e Vanessa C. Miguel dos Santos	999025959	Rua Prefeito Antoio Caraméz, nº 591, casa 7- Santa Rita	1º ano
Maria Livia de Moura Rosa	Elimar Junior dos Reis Rosa e Lurian Souza Alves de Moura	24654926/ 999698567/ 998604289	Rua Prefeito Antonio Caraméz, nº 401, casa 1, Santa Rita.	Pré I
Thayane Coutinho de Souza Luiz	Marcio Luiz e Vanessa Coutinho de Souza Luiz	24655407/9990217 62	Rua Santa Otília, nº 73 – Santa Rita	Mat. II

Gustavo Coutinho de Souza Luiz	Marcio Luiz e Vanessa Coutinho de Souza Luiz	24655407/9990217 62	Rua Santa Otília, nº 73 – Santa Rita	Mat. II
Nathalia Thompson Riedel Martins Ribeiro	Ricardo Riedel Martins Ribeiro e Claudia Thompson Lemer Ribeiro	(24)998593517	Rua A, nº 252, Santa Rita – Mendes	Pré I
Ana Livia da Silva Mauricio	Sidney Mauricio Maria e Jhessyka Estefannie da Silva	998910683/246521 21/999671506	Rua Antonio Macedo, nº 167, casa 2, Santa Rita- Mendes	Pré I
Andressa Paulina dos Santos Rafael da Silva	Silas da Silva Cardoso e Elizabete Paulina dos Santos Rafael da Silva	992642286	Rua Prefeito Antonio Caraméz, nº 96, Santa Rita	4º ano
Miguel Barbosa Guimarões	Jeanderson Octaviano Guimarões e Eliziana de Souza Barbosa	999346126/999091 138	Estrada RJ 127, KM 7, nº 30, Gonzales, Mendes.	4º ano
Vida Aparecida Borges Leitão	Glauccio Barbosa Leitão e Daisy da Silva Ferreira Borges	-	Rua Prefeito Antonio Caraméz, nº 573, casa 01, Santa Rita	Pré I
Thalysson Silva de Souza	Andressa Clarice S. de Assis e Leonardo de S. Silva	24999274541	Rua Antonio Macedo, nº 194, Santa Rita, Mendes	2º ano
Bryan Moreira Monsôres	Bruno da Silva Monsôres e Daniele Aparecida Pereira Moreira	(21)970217881	Servidão Carlinho Mazoni, nº 150, Santa Rita - Mendes	5º ano
Emanuel Moreira Monsôres	Bruno da Silva Monsôres e Daniele Aparecida Pereira Moreira	(21)970217881	Servidão Carlinho Mazoni, nº 150, Santa Rita - Mendes	1º ano
Luiza Carvalho Moraes	Luiz Fernando Moraes dos Santos e Juliana Ferreira de Carvalho	-	Rua A, nº 192, Santa Rita, Mendes	Pré I
Yosany Ermida Lima Fernandes	Daniela Ermida Lima e Joao Carlos Fernandes	24655601	Rua Julio Lopes, nº 55, Santa Rita – Mendes	1º ano

Bairros: Independência/Bela Vista

ALUNO	RESPONSÁVEIS	CONTATO	ENDEREÇO	Turma
Breno Silva Amâncio	Clênio Andrade Amâncio e Tamara Daiana de Souza Silva	24651233 998520161	Rua Carmem Lopes Costa, nº 251, casa 3 Independência	1º ano
Gabrielly Gianini Queiroz	Ronald Freitas Queiroz Priscila da Silva Gianini	998152863(mãe) 2465-5456(trab) 998246249(pai)	Rua Carmem Lopes Costa, nº 39, casa 3, Independência	4º ano
Leandro Luiz Abbud dos Reis	Leandro Freitas dos Reis e Elaine Cristina Martins Abbud	-	Rua Dr. Manoel Fonseca Tavares Filho, nº 48, casa 1, Independência	4º ano
Luís Fellipe Maciel Francisquini	Luis Carlos Francisquini Daniela Cristina Pereira	999159025 988515315 2465-2257	Rua Silvia de Souza Brandão nº 9 Ap 103 - Independência/Ventania	5º ano
Maria Luisa Maciel Francisquini	Luiz Carlos Francisquini e Daniela Cristina Pereira	999857547	Rua Vicente de Paula Duque, nº 361, Independência, Mendes.	2º ano
Rhiquelmy Henrique Ambrosino Silva	Diego Ambrosino Inácio e Thais Natália Lamim Silva	2420-7850	Rua Alto do Boa Vista, nº 251, Independência	2º ano
Rhiquelvy Adriano Silva Ambrosino	Diego Ambrosino Inácio e Thais Natália Lamim Silva	2420-7850	Rua Alto do Boa Vista, nº 251, Independência	Pré I
Sofia da Costa de Lima	Cleber Pereira de Lima e Sylvania da Costa	24653338/9984351 01	Travessa Amilcar Correa Pinto, nº 76, Bela Vista – Mendes	Pré I
Matheus Henrique de Almeida Arruda	Carlos Henrique Arruda e Fabiana Pereira de Almeida Arruda	24650409/9991816 54	Rua Bela Vista, nº 192, Nossa Senhora das Graças – Mendes	Pré I
Mayra Rodrigues Ferreira	Adonias Lima Ferreira e Maria Diana Sousa Rodrigues	999698419 24652176	Rua Maestro José Silveira, nº 213, casa 3, Bela Vista - Mendes	2º ano

Bairros: Centro/ Tupinambá

ALUNO	RESPONSÁVEIS	CONTATO	ENDEREÇO	Turma
Miguel Rosa da Silva	Thiago Ferreira da Silva e Larissa de Jesus Rosa	998530272/999263105	Rua Manoel Sabino Barbosa, nº 374 Centro, Mendes.	Pré II
Renan Nascimento Arouca	Ronivaldo Seabra Arouca e Rafaela dos Santos Nascimento Arouca	24652019/998727069	Rua Oziel Peres Garcia, nº 823, Centro, Mendes	Pré II
Renata Nascimento Arouca	Ronivaldo Seabra Arouca e Rafaela dos Santos Nascimento Arouca	24652019/998727069	Rua Oziel Peres Garcia, nº 823, Centro, Mendes	3º ano
Dianna Brum Ribeiro Batista	Diego ribeiro Batista e Anna Laura Beatriz da Silva Brum	999083068	Rua Maria Caetana, nº 249, casa 2, Centro – Mendes	Pré I
Luiz Paulo da Silva Leite	Alessandro Clementino Leite e Aline Cristina de Souza da Silva	24654807/998215322/999719992	Avenida Júlio Braga, nº 474, Centro – Mendes	Pré I
Ramon Avelino dos Santos de Paula Oliveira	Edilton Avelino de Paula Oliveira Gilmar Rosa dos Santos	-	Rua Vereador Jose Alves nº 231 casa 3 - Tupinambá	5º ano

Bairros: Coqueiros

ALUNO	RESPONSÁVEIS	CONTATO	ENDEREÇO	Turma
Luani Amaral Costa	Adriano do Nascimento Costa e Juliana Ribas do Amaral	24651144	Estrada Cassiano, nº 1141, Coqueiros, Mendes.	1º ano
Luiz Felipe da Silva Moreira	Felipe Silva Moreira e Raquel da Silva Sebastião	24650792/24650836	Estrada RJ 127, KM 32, nº 93, Cinco Lagos, Mendes	1º ano
Bento do Val Teireixa Ricardo	Thiago de Oliveira Ricardo e Mayara do Val Teixeira	24657373	Estrada do Cassiano, nº 1150, Coqueiros - Mendes	Pré I

Matheus Trindade do Prado Santos	Jader de Oliveira dos Santos e Mayara T. Lustoza do Prado	(24)998291328	Rua Projetada, nº 4, Coqueiros-Mendes.	2º ano
Mirella dos Nascimento Novato	Luiz Paulo Novato e Patrícia Ivo do Nascimento	24657140	Estrada do Cassiano, nº 116, Coqueiros, Mendes.	2º ano
Rafaella Vasconcelos de Lima	Rafael de Carvalho Lima e Adilaine de Paiva Vasconcelos	24650444	Estrada do Cassiano, nº 951, Coqueiros, Mendes.	2º ano

Bairros: Cinco Lagos/ Jaboticabeiras

ALUNO	RESPONSÁVEIS	CONTATO	ENDEREÇO	Turma
Arthur Rodrigues Meireles	Roberto de Jesus Meireles e Maria Luiza da Silva Rodrigues	2465-1142	Rua das palmeiras 342 – Cinco Lagos – Mendes	1º ano
Bernardo Paschoal Ferreira Freire	José Carlos Ferreira Freire Cláudia do Silveira Paschoal	2465-4749 (avó) 2465-4355 2420-7813(casa)	Rua das Araucárias – 927- Cinco Lagos	4º ano
Brayam Paschoal Ferreira Freire	José Carlos Ferreira Freire Cláudia da Silveira Paschoal	2465-4749(trabalho) 2420-7813(casa) 2465-4749(avó)	Rua das Araucárias – 927- Cinco Lagos	5º ano
Carollyna de Souza Raibolt	Daniele de Souza Raibolt	998355720 2465-0270(mãe)	Rua Tamoio – 136 – Cinco Lagos	3º ano
Davi Santos Gonçalves	Lucas Mendes Andrade Nayane Vasconcelos Santos	2465-1579	Rua das Camélias - 129 – Cinco Lagos	3º ano
Gabriela da Silva Moreira	Fabio Neiva da Silva Moreira e Suelen da Silva Santos	24650130	Rua dos Pinheiros, nº 1195, Cinco lagos, Mendes.	Pré I

Gabriele da Silva de Deus Barbosa	Luiz Antonio de Deus Barbosa e Rosane Cristina da Silva	-	Travessa Camélias, nº 69, Jabuticabeiras, Mendes	3º ano
Gabrielly Vasconcelos Santos	Flávio da Silva Santos Angela Regina da Rocha Vasconcelos	2465-1579	Rua das Camélias - 129 – Cinco Lagos	5º ano
Kauan de Oliveira Arantes Martins	Alexssandro Ferreira Martins e Géssica de Oliveira Arantes	998150480	Rua Eucaliptos, nº1026, Cinco Lagos.	2º ano
Kelly Cristina Nascimento	Isabel Cristina do Nascimento	2465-4441 992710111	Av. Mangueiras – 271 – Cinco Lagos - Jabuticabeira	2º ano
Lara Beatriz da Silva Policarpo	Marcelo Policarpo da Silva Thais Pinto da Silva	999303015(casa) 999984963(pai)	Avenida Primavera, nº 82, casa 1, Cinco Lagos – Mendes	3º ano
Luís Henrique Cardoso Machado	Luis Fernando Rossi Machado Tatiana Brinco Cardoso	2465-2075	Rua Avandava – 842 – Pocinhos – Cinco Lagos	5º ano
Maria Eduarda Cardoso Thimoteo	Rafael Gonçalves Thimotheu e Tatiana Brinco Cardoso	992139110/999374 167	Rua Avandava, nº 842, Cinco Lagos, Mendes.	1º ano
Maria Fernanda da Silva Moreira	Cleber Jorge da Silva Flávia da Silva Moreira	(21)992911530	Rua Pinheiros – 1145 – Cinco Lagos - Jabuticabeira	3º ano
Matheus de Lima Santos	Edson Silva Santos e Gizele Maria de Lima	992213881	Rua dos Ipês, nº 391, Cinco Lagos, Mendes	Pré II
Nathan Vinicius da Silva Lourenço Teixeira	Mizael Lourenço Teixeira e Josiane da Silva	24651136	Av. Primavera, nº 567, Sitio do Aldo, Cinco Lagos	3º ano
Pedro Henrique Araujo de Alcantara Bruno	José Maria de Alcantara Bruno Jenaina Araujo Cardoso da Rocha	2465-7195 992174055	Rua das paineiras – 392 – Cinco Lagos - Jabuticabeira	5º ano
Rayane da Silva Gomes	Marcos Antonio Silva e Pepita Gomes da Silva	24651235	Rua de Eucalipto, nº 1537, Cinco Lagos	1º ano
Sabrina Silva Moreira	Fernando da Silva Moreira	24650130	Rua das Mimosas, nº 400, Cinco Lagos, Mendes.	Pré I

	e Naiara Silva de Assis Nascimento			
Victor Hugo Ávila	André Luiz de Souza Raibolt e Bruna Ávila da Silva	24651233/2465259 9	Rua dos Tamoios, nº 136, Cinco Lagos, Mendes	3º ano
<i>*Vanderlei de Assis Nascimento Junior</i>	<i>Vanderlei de Assis Nascimento e Ana Lucia de Oliveira Santos</i>	<i>(24)992612319</i>	<i>Rua das Acácias, nº 141, Cinco Lagos</i>	<i>1º ano</i>
<i>*Lorraine Oliveira de Assis Nascimento</i>	<i>Vanderlei de Assis Nascimento e Ana Lucia de Oliveira Santos</i>	<i>(24)992612319</i>	<i>Rua das Acácias, nº 141, Cinco Lagos</i>	<i>1º ano</i>
<i>*Samira Santos de Assis</i>	<i>Vanderlei de Assis Nascimento e Ana Lucia de Oliveira Santos</i>	<i>(24)992612319</i>	<i>Rua das Acácias, nº 141, Cinco Lagos</i>	<i>3º ano</i>
<i>*Pérola Vitória Santos de Assis Nascimento</i>	<i>Vanderlei de Assis Nascimento e Ana Lucia de Oliveira Santos</i>	<i>(24)992612319</i>	<i>Rua das Acácias, nº 141, Cinco Lagos</i>	<i>Pré I</i>
Miguel de Almeida Thimotheu Afonso Pereira	Luis Eduardo Afonso Pereira e Camila de Almeida Thimotheu Cardoso	24650843/9925797 05	Rua das Amendoeiras, nº 181, Cinco Lagos	Pré I
Marcelle Ricarda Ammann Souza	Richard Paul Ammann e Márcia Souza de Oliveira	999766065	Rua dos Bandeirantes, nº 340, Cinco Lagos	4º ano
Marcos Winicius Oliveira da Silva	José Francisco Nascimento da Silva Junior e Maria Caroline Paixão de oliveira	24651546	Avenida dos Bandeirantes, nº 337, Cinco Lagos – Mendes	4º ano
Pietro Nascimento Feuchard	Anderson Claudino Feuchard e Bruna Nascimento de Assis Granadeiro	24657127/9985377 02	Estrada Cassiano, nº 417, casa 2. Cinco Lagos – Mendes.	Pré I
João Gabriel de Paiva Brum	Rodrigo da Rosa Brum Alves e Thamires de Paiva Gomes	24650764/2465546 8	Rua das Laranjeiras, nº 250, Cinco Lagos – Mendes	Pré I

Alice Viana de Carvalho Rocha	Paulo Henrique Rocha e Ana Paula Viana de Carvalho Rocha	999142406	Avenida das Mimosas, nº 827, Cinco Lagos – Mendes	1º ano
João Gabriel da Silva Policarpo	Marcelo Policarpo da Silva e Thais Pinto da Silva	24651219	Avenida Primavera, nº 82, casa 1, Cinco Lagos – Mendes	Pré I
Rian Braga de Lima	Diego Augusto de Lima Vicente e Juliana Braga de Assis	24657110/999614524	Avenida das Camélias, nº 457, casa 1, Cinco Lagos – Mendes	Pré I
Taiane Cristina da Silva Xavier Severino	Tiago Xavier Severino e Rosane Cristina da Silva	999308620	Rua das Camélias nº 69, Cinco Lagos, Mendes	Pré I
Estefane Cristina Da Silva Xavier Severino	Tiago Severino Xavier e Rosane Cristina da Silva		Rua Tuparecetán, nº 786, Ponte do Rocha, casa 1	2º ano
Maria Luisa Lima da Rocha Silva	Luciano da Rocha Silva e Ana Paula Lima da Costa da Rocha Silva	24657208	Rua das Acácias, nº 219, Cinco Lagos	Mat. II
Luciano da Rocha Silva	Luciano da Rocha Silva e Ana Paula Lima da Costa da Rocha Silva	24657208	Rua das Acácias, nº 219, Cinco Lagos	Pré I
Luccas Gabriel Borges	Gerson Borges Filho e Ana Paula Lima da Costa da Rocha Silva	24657208	Rua das Acácias, nº 219, Cinco Lagos	5º ano
Sthefany Cristina Diogo Araújo	Larissa Cristina Alves Gomes e Marcos Daniel Araújo	-	Rua Eucaliptos, nº 1142, Cinco Lagos - Mendes	4º ano
Miriane dos Santos Alves Gomes	Larissa Cristina Alves Gomes e Roberto dos Santos	-	Rua Eucaliptos, nº 1142, Cinco Lagos - Mendes	1º ano

Bairro: Carvalheira

ALUNO	RESPONSÁVEIS	CONTATO	ENDEREÇO	Turma
Andressa Felisberto de Souza	Jairo Luiz de Souza/Rosana Felisberto	999154924	Estrada Ipiranga – Fazenda São João – Ponte do Rocha	5º ano
Cauã Valério de Oliveira Batista (gêmeo de Alan)	Rivair de Oliveira Batista/Tamires Aparecida Valério	992678988 e 993144199	Fazenda União Carvalheira, nº 300- Bairro Ponte do Rocha - Ipiranga	5º ano
Larissa Felisberto de Souza	Jairo Luiz de Souza e Rosana Felisberto	998739743	Estrada Ipiranga, Ponte do Rocha, KM 10, Vassouras.	Pré I
Lucas Ribeiro Valério Ricardo	Matheus Valério Ricardo e Natalie Ribeiro de Freitas	-	Estrada Ipiranga, Carvalheira, nº 8690.	Pré I
Maria Eduarda Valério Oliveira Batista	Rivair de Oliveira Batista/Tamires Aparecida Valério	(24) 992646222	Fazenda União Carvalheira, nº 300- Bairro Ponte do Rocha - Ipiranga	4º ano
Miguel de Souza Almeida	Cosme Ubiratan de Almeida e Juliana Ribas do Amaral	998002624	Estrada de Ipiranga, nº 7500, Ponte do Rocha, Vassouras	1º ano
Nayara da Silva Souza	Jaime Luiz de Souza e Lourdes Luiza Carolino da Silva	-	Estrada Ipiranga, ponte do Rocha, nº 7500. Vassouras	1º ano
Pedro Luis Gomes Pereira	Luis Carlos Pereira e Mirtes Gomes de Moraes	2465-7095	Estrada RJ 127, nº 6156, Ponte do Rocha	3º ano
Rafaela Valério de Oliveira Batista	Rivair de Oliveira Batista/Tamires Aparecida Valério	(24) 992646222	Fazenda União Carvalheira, nº 500 - Bairro Ponte do Rocha - Ipiranga	3º ano
Rayanne da Silva Souza	Jaime Luiz de Souza/Loudes Luiza Carolino da Silva	992404286	Estrada Ipiranga – n 7500 – Ponte do Rocha	3º ano
Yasmin do Val de Sousa da Silva	Josimar T. de Souza da Silva e Charlene Lopes do Val	992531015	Estrada de Ipiranga, Sitio Santa Micaela nº 331, Ipiranga, Mendes	1º ano
Rhyan Souza da Silva	Allan da Silva e Vilma Maria da Conceição Souza	998611046	Estrada Ipiranga – Ponte do Rocha 7500 Carvalheira	Pré II

OBS.: Os alunos **Vanderlei de Assis Nascimento Junior, Lorraine Oliveira de Assis Nascimento, Pérola Vitória Santos de Assis Nascimento e Samira Santos de Assis** residem no bairro Cinco Lagos, mas no momento estão alojados no abrigo Municipal.



LISTA DE TRANSPORTE 2019

INEP: 33038333

TOTAL GERAL DE ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE ESCOLAR - 83

Total de Alunos da Ed. Infantil - 37

Total de Alunos do Ens. Fundamental - 46

MATERNAL I

Nº	SÉRIE	NOME DO ALUNO	RESIDÊNCIA
1	Mat. I	Adryan Carlos Rodrigues da Silva	Rua Eucaliptos, 1382 - Cinco Lagos - Mendes
2	Mat. I	Ana Clara Dantas Martins	Rua dos Coqueiros, 441 - Cinco Lagos - Mendes
3	Mat. I	Pyetro Nunes Granadeiro	Rua da Cascata, 153 - Cinco Lagos - Mendes
4	Mat. I	Samuel dos Santos Alves Gomes	Rua dos Eucaliptos, 1142 - Cinco Lagos - Mendes

MATERNAL II

1	Mat. II	Ana Júlia Guimarães do Val	Rua Ipes, 377 CA2 - Cinco Lagos - Mendes
2	Mat. II	Ayla Ribas de Almeida	Rua Araucárias, 2100 - Cinco Lagos - Mendes
3	Mat. II	Brayan Fernando de Sousa Ribas	Rua das Camélias, 200 - Cinco Lagos
4	Mat. II	Breno de Souza Ramos	Av. Anonio de Freitas, 563 - Cinco Lagos - Mendes
5	Mat. II	Emanuel dos Santos da Silva Neves	Travessa Camélias, 68 - CA 1 - Cinco Lagos
6	Mat. II	Gabriel de Souza da Silva	Rua Eucaliptos, 1366 - Cinco Lagos
7	Mat. II	Luiza Cardoso de Souza	Rua das Araucárias, 785, CA1 Cinco Lagos
8	Mat. II	Maria Julia de Jesus Oliveira	Rua das Araucárias, 801 - Cinco Lagos Mendes
9	Mat. II	Nicolly da Rocha Vieira	Av. Antonio de Freitas, 286 - Cinco Lagos - Mendes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE FREITAS

PRÉ I

1	Pre I	Bernardo Cordeiro da Rocha	Rua dos Coqueiros, 169 - Cinco Lagos
2	Pre I	Carlos Miguel Soares de Medeiros	Rua Laranjeiras, 489 - Cinco Lagos
3	Pre I	Davi Luiz Paschoal Pereira da Rocha	Servidão Pereira da Rocha - CA2 - Cinco Lagos
4	Pre I	Enzo Martins Rocha	Rua da Cascata, 152 - Cinco Lagos
5	Pre I	Gabriel Prado Vasconcellos	Rua das Camélias, 310 - Cinco Lagos
6	Pre I	Lara Pereira dos Santos	Rua dos Eucaliptos, 1200 - Cinco Lagos
7	Pre I	Maria Eduarda Ramos Costa	AV. Mangueiras, 271 - Cinco Lagos
8	Pre I	Victória de Oliveira Floriano	Rua dos Pinheiros, 1201 - Cinco Lagos
9	Pre I	Yuri Ribas de Almeida	Rua Araucárias, 2100 - Cinco Lagos

PRÉ II

1	Pré II	Allana Alves de Medeiros	Rua dos Eucaliptos, 1288 - Cinco Lagos
2	Pré II	Aysha Rodrigues Aquino	Rua Eucaliptos, 1382 - Cinco Lagos
3	Pré II	Camilly Alves da Silva	Av. Mimosas, 682 - Cinco Lagos
4	Pré II	David Guimarães Mariano do Val	Rua da Cascata, 153 - Cinco Lagos - Mendes
5	Pré II	Gabriel de Oliveira Lima	Rua do Ipê, 54 - Cinco Lagos
6	Pré II	Gabriel Ferreira Nascimento Alves	Rua das Araucárias, 821 - Cinco Lagos
8	Pré II	João Gabriel da Costa Ramos da Silva	Rua das Araucárias, 785 - Cinco Lagos
9	Pré II	João Lucas de Oliveira Lima	Rua do Ipê, 54 - Cinco Lagos
10	Pré II	Júlia Cardoso de Souza	Rua das Araucárias, 785, CA1 Cinco Lagos
11	Pré II	Kamila Frazão Cardoso Fagundes	Rua Eucaliptos, 1330 - Cinco Lagos
12	Pré II	Luan Paixão de Oliveira	Av. Bandeirantes, 337 - Cinco Lagos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE FREITAS

13	Pré II	Manuella Rocha Lima Fonseca	Rua Ibérico Gonçalves Fontes,19 - Ponte do Rocha
14	Pré II	Nathan da Silva Ferreira	Rua Pinheiros, 1300 - Cinco Lagos
15	Pré II	Thyfani Oliveira Avelar	Rua dos Eucaliptos, 1098 - Cinco Lagos

1º. ANO

1	1º Ano	Cauã Dantas Mesquita	Av. Bandeirantes, 390 Cinco Lagos
2	1º Ano	Geisa Valentyna Cordeiro Fernades	Rua da Cascata, 63 - Cinco Lagos
3	1º Ano	Jamille Cardoso Botelho	Rua Iberico Gonçalves Fontes, 34 - Ponte do Rocha
4	1º Ano	Maria Clara da Costa Ramos da Silva	Rua das Araucárias,785 - Cinco Lagos
5	1º Ano	Mariane de Paula Oliveira Pereira	Rua São José, 436 - Ponte do Rocha
6	1º Ano	Nícolas Nunes Pereira da Rocha	Rua da Cascata, 83 - Cinco Lagos
7	1º Ano	Wesley Gouvêa de Almeida Pereira	Av. Jabuticabeira, 147 - Cinco Lagos
8	1º Ano	Willian de Souza da Silva	Rua Eucaliptos, 1366 - Cinco Lagos

2º. ANO

1	2º Ano	Agatha de Lima Braga	Rua Cinamomos, 623 Cinco Lagos
2	2º Ano	Alice dos Santos da Cruz	Travessa Camélias,86 - Cinco Lagos
3	2º Ano	André Guimarães Mariano de Oliveira Ataliba	Rua Eucaliptos, 980 - Cinco Lagos
4	2º Ano	Carlos Pietro Araújo Rodrigues	Rua dos Pinheiros, 2048
5	2º Ano	Victória de Jesus Canabarro	Rua Araucarias, 1073 - Cinco Lagos
6	2º Ano	Yasmim Pereira da Cunha	R.dos Eucaliptos,1200 - CA3 Cinco Lagos
7	2º Ano	Ykaro Rodrigues Aquino	R.dos Eucaliptos,1382 - Cinco Lagos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE FREITAS

3º. ANO			
1	3º Ano	Ana Júlia Vasconcellos Aleixo	Av. Camélias,613 Cinco Lagos - Mendes
2	3º Ano	Anna Carolaine Dantas Mesquita	Av. Bandeirantes, 390 Cinco Lagos
3	3º Ano	Diana de Souza Ramos	Av. Antonio de Freitas , 563 - Cinco Lagos
4	3º Ano	Gabriela Idalino de Jesus	Rua dos Coqueiros,318 - Cinco Lagos
5	3º Ano	Leandro dos Santos	Av. das Jabuticabeiras, 244 - Cinco Lagos
6	3º Ano	Leonardo Lino dos Santos	Av. Jabuticabeira, 244 - Cinco Lagos
7	3º Ano	Pietro Antônio de Jesus Canabarro	Rua Araucarias, 1073 - Cinco Lagos
8	3º Ano	Simon Victório Medeiros da Silva	Rua dos Eucaliptos, 1752 - Cinco Lagos
9	3º Ano	Tauany Victorya Lima Pereira da Silva	Rua Coqueiros, 387 - Cinco Lagos
10	3º Ano	Vitória de Souza Lima da Silva	Rua dos Eucaliptos, 283 - Cinco Lagos

4º. ANO			
1	4º Ano	Ana Alice Silva Granadeiro	Av das Jabuticabeiras, 35 - Cinco Lagos
2	4º Ano	Ana Rita Mariano de Jesus Aquino	Rua Euacaliptos, 980 - Cinco Lagos
3	4º Ano	Cristian de Paiva Gomes	Rua das Laranjeiras,231 - Cinco Lagos
4	4º Ano	Eichila Santos Teodoro	Est. das Margaridas, 45 - Cinco Lagos
5	4º Ano	João Paulo Medeiros Mariano	Av. Antonio de Freitas, 834 - Cinco Lagos
6	4º Ano	Joiciara Silva Conceição	Rua Cascata, 83 - Cinco Lagos
7	4º Ano	Júlia Leandro da Paixão	Rua dos Ipes, 54 Cinco Lagos
8	4º Ano	Raquele Rodrigues da Silva	R. dos Eucaliptos, 1382 - Cinco Lagos
9	4º Ano	Thayane Sabrina da Silva	Rua das Mimosas, 643 - Cinco Lagos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE FREITAS

5º. ANO

1	5º Ano	Aline dos Santos da Cruz	Travessa Camélias,86
2	5º Ano	Amanda Mariah Sant'Ana Campos	Av. das Mimosas, 1040 - Cinco Lagos
3	5º Ano	Brenda de Souza Lima da Silva	Rua dos Eucliptos, 283 - Cinco Lagos
4	5º Ano	Edilaine Francisca Sobreira Teodoro	Estrada das Margaridas - Cinco Lagos
5	5º Ano	Eduarda Pereira de Souza	R. das Jaqueiras,160 - Cinco Lagos
6	5º Ano	Kathlyn Samara da Silva Soares Oliveira	Estrada do Cassiano,1150 - Coqueiros
7	5º Ano	Lavinia Ribas Chagas	Rua Antonio de Freitas, 833- Cinco Lagos
8	5º Ano	Leandro Júnior Idalino da Silva	Rua dos Coqueiros, 318 - CA1 - Cinco Lagos
9	5º Ano	Mariana Porfíria de Oliveira Neves	R, das Camélias s/nº - Cinco Lagos
10	5º Ano	Richard Pereira Macedo	Rua São José, 500 Ponte do Rocha
11	5º Ano	Samoel de Medeiros Silva da Rosa	R. Eucaliptos,1290 - Cinco Lagos
12	5º Ano	Wesley Pereira Macedo	Rua São José, 500 Ponte do Rocha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS KM PERCORRIDO					
Item	Descrição das Rotas	Km Diário	Valor Diário Km Percorrido Planilha de Custos Prefeitura de Mendes (Estimativa)	Número de veículos por rota	Valor Estimado Diário
1.0	Rota 1 – Escola Municipal Maria Semedo de Andrade	40,29	R\$ 33,89	2	R\$ 1.365,56
2.0	Rota 2 – Escola Municipal Antonio de Freitas	81,75	R\$ 17,50	2	R\$ 1.430,68
TOTAL DIÁRIO					R\$ 2.796,24
TOTAL DO PERÍODO LETIVO: 139 DIAS					R\$ 388.677,36

Ellen Barbosa Taveira da Rocha
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA
ORDEM DE SÉRIE ANUAL: 003/2019

PROCESSO Nº 245/2019

MÉDIA DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL (Óleo Diesel)				
Município	Valor Médio		Desvio Padrão	Total
Barra do Pirai	R\$	3,648	R\$ 0,127	R\$ 3,775
Volta Redonda	R\$	3,707	R\$ 0,123	R\$ 3,830
Valença	R\$	3,572	R\$ 0,093	R\$ 3,665
Preço Médio				R\$ 3,757

Data Base: Fevereiro de 2019

Fonte de Pesquisa: Agência Nacional de Petróleo – ANP

Site: www.anp.gov.br

MÉDIA DE PREÇOS DE PNEUS (Referência: 295/80R 22,5)			
Fornecedor	Valor Unitário		Total
Magazine Luiza	R\$	1.810,90	R\$ 1.810,90
Lojas Americanas	R\$	1.449,90	R\$ 1.449,90
Guaporé pneus	R\$	1.730,82	R\$ 1.730,82
Preço Médio			R\$ 1.663,87

Data Base: Fevereiro de 2019

Fonte de Pesquisa:

Site: www.magazineluiza.com.br <acesso: 22/02/2019>

Site: www.americanas.com.br <acesso: 22/02/2019>

Site: www.guaporepneus.com.br <acesso: 22/02/2019>

MÉDIA DE PREÇOS DE PROTETOR DE PNEUS (ARO 22,5)			
Fornecedor	Valor Unitário		Total
Mercado Livre – Vendedor 01	R\$	34,01	R\$ 34,01
Mercado Livre - Vendedor 02	R\$	37,00	R\$ 37,00
Mercado Livre – Vendedor 03	R\$	32,00	R\$ 32,00
Preço Médio			R\$ 35,00

Data Base: Fevereiro de 2019

Fonte de Pesquisa: www.mercadolivre.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



MÉDIA DE PREÇOS DE RECAPAGEM (PNEU 295/80 R 22,5)		
Fornecedor	Valor Unitário	Total
www.dizap.com.br	R\$ 460,00	R\$ 460,00
Mercado Livre Vendedor 01	R\$ 589,00	R\$ 589,00
Mercado Livre Vendedor 02	R\$ 639,00	R\$ 639,00
Preço Médio		R\$ 562,66

Data Base: Fevereiro de 2019
Fonte de Pesquisa: Sites da Internet

Site: www.mercadolivre.com.br
Site: www.dizap.com.br

MÉDIA DE PREÇOS DE CAMARA DE AR (PNEU 295/80 R 22,5)		
Fornecedor	Valor Unitário	Total
Mercado Livre Vendedor 01	R\$ 86,77	R\$ 86,77
Guaporé pneus	R\$ 104,90	R\$ 104,90
Big Tares	R\$ 110,00	R\$ 110,00
Preço Médio		R\$ 100,55

Data Base: Fevereiro de 2019
Fonte de Pesquisa: Sites da Internet

Site: www.mercadolivre.com.br
Site: www.Guaporepneus.com.br
Site: www.pitonipneus.com.br



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RIO DE JANEIRO

RESUMO II - Diesel R\$/l

Período : 2019 - Fevereiro

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Angra dos Reis	9	3,819	0,045	3,759	3,849	-	-	-	-	-
Araruama	13	3,522	0,143	3,250	3,680	0,521	3,001	0,012	2,978	3,011
Barra do Pirai	21	3,648	0,127	3,399	3,890	0,648	2,999	0,082	2,895	3,110
Barra Mansa	23	3,678	0,102	3,499	3,799	0,706	2,972	0,107	2,810	3,063
Belford Roxo	15	3,518	0,154	3,399	3,739	0,528	2,990	0,142	2,827	3,288
Cabo Frio	8	3,580	0,015	3,550	3,590	0,579	3,001	0,000	3,001	3,001
Campos dos Goytacazes	37	3,377	0,179	3,139	3,799	0,351	3,025	0,141	2,790	3,304
Duque de Caxias	33	3,446	0,148	3,199	3,799	0,438	3,008	0,120	2,834	3,247
Itaboraí	24	3,327	0,128	3,179	3,569	0,313	3,014	0,104	2,923	3,178
Itaguaí	8	3,375	0,105	3,279	3,599	0,383	2,993	0,082	2,878	3,062
Itaperuna	13	3,436	0,049	3,399	3,549	-	-	-	-	-
Macaé	9	3,414	0,076	3,300	3,490	0,370	3,045	0,020	3,035	3,074
Magé	6	3,307	0,041	3,290	3,390	0,413	2,893	0,037	2,850	2,915
Maricá	13	3,499	0,150	3,349	3,649	0,536	2,963	0,081	2,842	3,038
Nilópolis	1	3,289	0,000	3,289	3,289	-	-	-	-	-
Niterói	10	3,764	0,157	3,499	3,999	0,609	3,155	0,182	2,907	3,534
Nova Friburgo	24	3,445	0,190	3,130	3,690	0,364	3,081	0,164	2,873	3,211
Nova Iguaçu	28	3,449	0,154	3,199	3,749	0,388	3,062	0,149	2,852	3,332
Petropolis	20	3,591	0,134	3,299	3,699	0,488	3,103	0,052	2,982	3,150
Resende	11	3,372	0,221	3,080	3,699	0,402	2,970	0,000	2,970	2,970
Rio Bonito	13	3,470	0,091	3,280	3,599	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	64	3,482	0,168	3,050	3,899	0,441	3,040	0,145	2,770	3,281
Santo Antonio de Padua	15	3,244	0,063	3,120	3,370	0,278	2,966	0,056	2,934	3,031
Sao Francisco de Itabapoana	19	3,515	0,119	3,380	3,740	0,364	3,152	0,248	2,780	3,277
Sao Gonçalo	28	3,536	0,125	3,299	3,799	0,498	3,038	0,156	2,780	3,294
Sao Joao de Meriti	20	3,471	0,141	3,269	3,729	0,370	3,100	0,153	2,743	3,286
Sapucaia	30	3,307	0,086	3,199	3,499	0,282	3,025	0,077	2,971	3,079
Saquarema	18	3,583	0,148	3,379	3,799	0,345	3,237	0,032	3,210	3,270
Teresopolis	12	3,320	0,048	3,290	3,399	0,455	2,865	0,078	2,690	2,907
Tres Rios	17	3,381	0,261	3,190	3,948	0,375	3,006	0,130	2,875	3,315
Valença	13	3,572	0,093	3,399	3,699	0,509	3,062	0,080	2,972	3,143
Volta Redonda	17	3,707	0,123	3,549	3,899	0,519	3,188	0,298	2,913	3,578

[Exportar](#)**Data de Emissão : 22/02/2019**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR031686/2018
SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMTEETUPM-RJ, CNPJ n. 10.635.706/0001-83, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SEBASTIAO JOSE DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E AFINS DO, CNPJ n. 01.702.777/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OTTO RODOLFO LAZOSKI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2018 a 31 de março de 2019 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos motoristas e trabalhadores nas empresas de transporte de passageiros urbano, fretamento e turismo, transporte escolar, transporte de passageiros interestadual e internacional, veículos leves de transporte (VLT) e motoristas que trabalham em empresas de traslado turísticos, exceto escritório; O sindicato abrange os seguintes trabalhadores: motorista, cobradores de ônibus, fiscais, despachantes, inspetores auxiliar de tráfego, monitores, lavadores de veículos, manobristas, mecânicos, pintores, borracheiros, eletricitas, tapeceiros, moleiros, letrista, abastecedores e demais pessoas do tráfego e da manutenção de veículos em geral, com abrangência territorial em Rio De Janeiro/RJ.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS - REAJUSTE SALARIAL

A presente convenção coletiva de trabalho abrangerá as Empresas, as Cooperativas, os Autônomos e Escolas Particulares que possuam auxiliares (motoristas e monitoras acompanhantes) contratados para atuarem no transporte escolar no Município do Rio de Janeiro.,



Ficam estipulados os **pisos salariais mínimos** abaixo, a serem pagos a partir de 01 de Abril de 2018.

MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 ALUNOS - R\$ 2.539,69

MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 29 ALUNOS - R\$ 1.726,99

ACOMPANHANTE - R\$ 1.135,40

MECÂNICO "A" - R\$ 2.126,18

MECÂNICO "B" - R\$ 1.381,60

ELETRICISTA - R\$ 1.470,03

AJUDANTE DE OFICINA - R\$ 1.208,30

LAVADOR - R\$ 1.135,39

VIGIA - R\$ 1.176,02

§ 1º: O percentual de aumento para TODOS OS DEMAIS empregados representados pelo Sindicato dos trabalhadores será de 2,50% (dois e meio cento) sobre os salários percebidos em abril de 2018.

§ 2º: Os admitidos a partir de 01 de Abril de 2018 terão aumento proporcional aos meses trabalhados, na forma do disposto no item X da Instrução Normativa nº 01 do C.TST, para evitar que o empregado mais novo receba salário superior ao do mais antigo.

§ 3º: Em caso dos pisos salariais mínimos previstos em lei estadual passem a ser superiores aos estabelecidos acima, as empresas obriga-se a fixá-los nos valores e datas previstos no dispositivo legal.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA QUARTA - HORAS EXTRAS

As horas extras serão devidas com adicional de 50% (cinquenta por cento) para as duas primeiras e de 100% (cem por cento) para as demais.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA QUINTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O adicional de insalubridade, a que terão direito o empregado que efetivamente exerçam atividades consideradas insalubre e trabalhem no setor de manutenção das empresas de transporte escolar será no percentual de 20% (vinte por cento) na forma da lei.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA SEXTA - CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão mensalmente, a partir de 01.04.2018, aos beneficiados pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, uma CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO de livre aceitação no mercado, no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou pagamento diretamente em folha, podendo descontar do empregado, como participação à importância de no máximo de 10% (dez por cento) do valor da CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO.

§ 1º: Para fazer jus à percepção do ajustado na cláusula, os empregados terão direito a DUAS faltas injustificadas no mês.

§ 2º: Fica ajustado que a parcela acima a ser concedida, NÃO é considerada como salário *IN NATURA*, pois não tendo caráter salarial não se integrando, por isso, à remuneração do empregado, para nenhum efeito legal, inclusive quanto ao FGTS. Serão feitos tão somente os descontos previdenciários.

§ 3º: O empregado que for admitido, o que retornar ao trabalho e tenha mais de 15 (quinze) dias de serviço no mês ou, ainda, o que estiver em férias, caso atenda ao que consta do parágrafo 1º, isto é, tenha assiduidade necessária, também fará jus ao VALE.

§ 4º: As empresas inscritas no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) terão que fornecer o VALE ALIMENTAÇÃO, sem desconto, indistintamente a TODOS os empregados da categoria, como está ajustado na cláusula e independente da assiduidade, de restrições e do condicionamento do parágrafo 1º, uma vez, nessa hipótese, o vale NÃO se constituirá como PRÊMIO.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA SÉTIMA - VALE TRANSPORTE

As empresas fornecerão a todos os seus funcionários representados pelo Sindicato dos Trabalhadores, vale transporte conforme determina a Lei n° 7.418, de 16.12.85, regulamentada pelo Decreto n° 95.247.

Outros Auxílios

CLÁUSULA OITAVA - PLANO ODONTOLÓGICO

"PLANO ODONTOLÓGICO: As Empresas do Transporte Escolar e Afins do Estado do Rio de Janeiro, deverão fornecer Plano Odontológico para todos os seus empregados, em um prazo máximo de até 30 dias do registro desta Convenção Coletiva de Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego."

Parágrafo Primeiro - As empresas arcarão com o percentual de 90% (noventa por cento)

do valor do plano e o empregado com 10% (dez por cento). Os empregados que queiram incluir os seus dependentes, deverão comunicar por escrito a seu empregador, sendo que o valor de cada dependente deverá ser pago integralmente pelo empregado, por intermédio do desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Segundo – A mensalidade a ser paga pelo Plano Odontológico será de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos).

Parágrafo Terceiro – Todas as empresas representadas pelo sindicato patronal deverão se vincular e aderir ao contrato coletivo por adesão já existente entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte de Passageiros Urbano do Rio de Janeiro e a Operadora Odontológica PRIMAVIDA, nos moldes da Resolução Normativa da ANS nº 195, cujas condições e termos serão mantidos, estendendo-se a todos os trabalhadores da categoria.

Parágrafo Quarto – A renovação do contrato e/ou mudança da Operadora Odontológica de que trata o parágrafo anterior deverá ser comunicada por escrito ao Sindicato Patronal.

Parágrafo Quinto – O Plano Odontológico deverá ter como parâmetro mínimo de cobertura, além do estabelecido pelo rol da ANS, um acréscimo de mais 90 (noventa) procedimentos odontológicos, para assim ampliar a cobertura de atendimento, como também uma ampla rede credenciada com cobertura para todas as especialidades odontológicas.

CLÁUSULA NONA - UNIFORME

As empresas fornecerão gratuitamente uniformes a seus empregados, desde que exigidos pelas mesmas.

§ **ÚNICO**: Caso as empresas não forneçam uniforme gratuitamente, pagarão a título de **COMPLEMENTO DE UNIFORME** à importância de R\$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos) por mês efetivo de trabalho, durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIA DOS RODOVIÁRIOS - 25 DE JULHO

Fica reconhecido o dia 25 de julho de cada ano, como o Dia do Rodoviário. As empresas remunerarão em dobro os Motoristas, Cobradores e Despachantes, Fiscais e aos demais membros da categoria dos Rodoviários que trabalharem neste dia.

*Abel
S.P.*

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será no máximo 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 08 (oito) horas diárias efetivamente trabalhadas, nos termos do artigo 7º, XIII da Constituição Federal, observadas as normas do capítulo II do Título II, da CLT.

§ 1º: Fica acertada entre as partes a possibilidade da prorrogação da jornada de trabalho, mediante acordo coletivo de trabalho, em decorrência da necessidade de serviço, nos termos do artigo 7º, inciso XIII da Lei Basilar, observando-se o artigo 59, da CLT.

§ 2º: Nas hipóteses de feriados prolongados, o empregador não poderá descontar os dias prolongados da remuneração dos empregados, facultada, entretanto, a utilização do Banco de Horas, mediante a compensação de jornada de trabalho, nos moldes da Clausula 10ª desta Convenção Coletiva de Trabalho.

§ 3º: Ante a peculiaridade do transporte escolar em razão dos horários dos colégios fica acordados que podem ocorrer intervalos intrajornadas superiores a 2 (duas) horas no período na manhã e no período da tarde que não se computam como jornada de trabalho e que a jornada de 44 horas semanais pode ser prestada de segunda a sexta-feira, não caracterizando jornada extra.

§ 4º: Alternativamente, as empresas que não adotarem nenhuma das alternativas acima, farão Acordo Coletivo de Trabalho com os seus empregados para fixarem a jornada a ser adotada, mediante assistência do sindicato da categoria profissional.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - BANCO DE HORAS (PRORROGAÇÃO DAS HORAS EXTRAS)

Fica instituído o "Banco de Horas", com eleição do módulo anual, autorizada a compensação de jornadas, podendo o excesso de um dia ser compensado pela redução ou inexistência de trabalho em outro, de maneira que não se exceda, no período de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho prevista para tal lapso de tempo, como emite o artigo 59, parágrafos 2º e 3º da CLT, consoante a nova redação emprestada a esse dispositivo legal da Medida Provisória nº 1.952-20, de 03.02.2000 e pela Lei nº 9.601, de 21.01.1998.

§ 1º - As empresas poderão negociar com seus empregados a adoção de módulo compensatórios inferiores ao estabelecido na presente cláusula.

§ 2º - As horas extras, assim entendidas as que excederem o módulo compensatório anual (ou outro menor, se ajustado por acordo particular), serão pagas com adicional de 50% (cinquenta por cento)

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL
SOBRE OS BENEFÍCIOS CONQUISTADOS**

Os Sindicatos convenientes:

CONSIDERANDO que os direitos sociais dos trabalhadores são consagrados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que para obter um ambiente de trabalho com segurança e em condições adequadas de produtividade, é imprescindível que haja uma valorização do trabalhador, tendo o mesmo um pronto e adequado atendimento social;

CONSIDERANDO que a presente norma coletiva prevê benefícios sociais conquistados através da organização sindical, os quais atingem todos os trabalhadores representados e que demandam constante atuação do sindicato profissional para garantir o cumprimento, efetividade e qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO finalmente, as obrigações dos Sindicatos signatários do presente instrumento normativo na estipulação de condições de trabalho, bem como o que dispõe a legislação pertinente, especialmente os artigos. 6º, 7º caput e incisos IV, XXII, XXVI e artigo 8º, incisos III e IV, todos da Constituição Federal e os artigos 154, 611 e 613, inciso VII, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

RESOLVEM, com a devida aprovação em Assembleia Geral, reconhecer como direito dos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva a assistência social, com ênfase na qualificação profissional, saúde, educação, acesso a oportunidades, e, em decorrência, estipular, sem prejuízo de outras condições de trabalho previstas no ordenamento jurídico, o seguinte:

I – As empresas abrangidas por este instrumento normativo deverão proporcionar aos seus empregados e dependentes os benefícios conquistados previsto nas cláusulas sexta (CESTA BÁSICA), Oitava (PLANO ODONTOLÓGICO), Nona (UNIFORME), Décima (DIA DO RODOVIÁRIO) deste Instrumento.

II – As empresas deverão comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias do registro da presente convenção, através do e-mail (sintraturbri@gmail.com), ou outra ferramenta eletrônica disponibilizada pelo Sindicato Laboral, a adesão e cumprimento de todos os benefícios conquistados previstos no Item I desta cláusula, assim procedendo trimestralmente ou sempre que notificada pelo sindicato laboral, enviando os documentos comprobatórios;



III – Uma vez constatada a inobservância das obrigações contidas no ITEM I e II desta cláusula a empresa será notificada por carta ou via endereço eletrônico para regularizar a situação no prazo de 10 (dez) dias. Não o fazendo no prazo fixado, arcará com multa de um salário nominal por empregado atingido, por infração praticada, revertida em favor do empregado. O Sindicato Laboral poderá, ainda, ajuizar em face da empresa notificada ação de exibição dos documentos comprobatórios do cumprimento das cláusulas, sendo que os honorários advocatícios, as custas e demais despesas processuais serão suportadas pela empresa, independente de comprovado ou não o descumprimento das cláusulas.

IV – Caberá, ainda, ao Sindicato laboral a fiscalização sobre a implantação, manutenção, gestão e qualidade dos benefícios estabelecidos nessa Convenção Coletiva de Trabalho destinados aos empregados e seus dependentes, estruturando um departamento específico para tal mister, com profissionais técnicos e equipamentos necessários. Para tanto, todos os trabalhadores representados e destinatários dos benefícios conquistados deverão contribuir com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) mensais, os quais serão descontados em folha de pagamento e repassados pelas empresas ao sindicato laboral, até o 10º dia útil de cada mês, sob pena de não o fazendo recolherem em dobro, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta convenção;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL AO SINTERJ

As empresas, cooperativas, escolas e autônomos que possuam auxiliares (motoristas e monitoras) para atuarem no transporte escolar deverão se cadastrar junto ao SINTERJ, contribuindo mensalmente de forma proporcional de 1 a 2 veículos R\$ 50,00 / 3 a 7 veículos R\$ 100,00 / 8 a 15 veículos R\$ 150,00 / 16 a 25 veículos R\$ 200,00 / 26 a 35 veículos R\$ 250,00 / acima de 36 veículos R\$ 300,00 cadastrados para operar este serviço e valores devidamente aprovados em assembleia, de forma que possam utilizar todas as cláusulas contidas neste dissídio coletivo.

A utilização deste dissídio só terá validade para uso junto ao Ministério do Trabalho, a Justiça do Trabalho, aos Órgãos de Homologação e Conciliação Trabalhista, para as cadastradas e adimplentes, mediante apresentação de certidão negativa emitida pelo SINTERJ e que deverá estar anexada à cópia deste dissídio sindical de forma a torná-lo válido e representativo no pleito do empregador junta a qualquer setor mencionado acima. A certidão negativa emitida pelo SINTER-RJ terá validade de somente noventa dias após sua emissão;

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CRIAÇÃO DO NÚCLEO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

As partes de comprometem a formar Grupo de Trabalho para realização de estudos acerca da viabilidade da instituição do Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista, denominado NINTER, nos termos do artigo 625-H da CLT no prazo de 90 (noventa) dias, cuja possível instituição, se aprovada, se fará em parceria com o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do TRT da 3ª Região e Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.


SEBASTIAO JOSE DA SILVA

Presidente

SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM
EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DO
RIO DE JANEIRO - SMTEETUPM-RJ


OTTO RODOLFO LAZOSKI

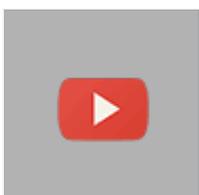
Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E AFINS DO

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLÉIA

Anexo (PDF)

[Início](#) | [Câmara de ar 295/80R22,5 Maggion TR 462- Caminhão](#)



CÂMARA DE AR 295/80R22,5 MAGGION TR 462- CAMINHÃO

0.0★★★★★
Nenhuma classificação disponível

Nos envie uma mensagem

1

R\$ 110,00 à vista no boletoou em **11x** de **R\$ 10,90** [Veja formas de pagamento](#) **Comprar Produto** **CALCULAR FRETE**
valor e prazo para envio[Não sei meu CEP!](#)

Detalhes Técnicos

Marca Maggion

Câmara de ar Maggion, indicado para pneus 295/80R22,5 e 12R22,5

Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação.

Descrição**Avaliações**

Assista ao vídeo do produto

MAGGION. BRASILEIRA COMO VOCÊ.

0.0★★★★★

Nenhuma classificação disponível

Nos envie uma mensagem

Extra.com.br > Automotivo > Pneus > **Pneus para Carro**

Câmara de Ar Maggion 295/80R22,5 Caminhão

(Cód. Item 13080725) Outros produtos **Não Informado**Vendido e entregue por **Guaporé Pneus****Você Merece Garantia Extra**

Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pelo Extra.com.br, que acompanha o pedido da compra até a entrega. Saiba mais

Por: **R\$104,90**[Ver Parcelas](#)[Comprar](#)[Adicionar à lista de casamento](#)Informe seu CEP: **Pagamento****Cartão Extra**

2x com juros (1,49% a.m.)	R\$53,63
3x com juros (1,49% a.m.)	R\$36,01
4x com juros (1,49% a.m.)	R\$27,21
5x com juros (1,49% a.m.)	R\$21,93
6x com juros (1,49% a.m.)	R\$18,41
7x com juros (1,49% a.m.)	R\$15,89
8x com juros (1,49% a.m.)	R\$14,01

BUCIDADA

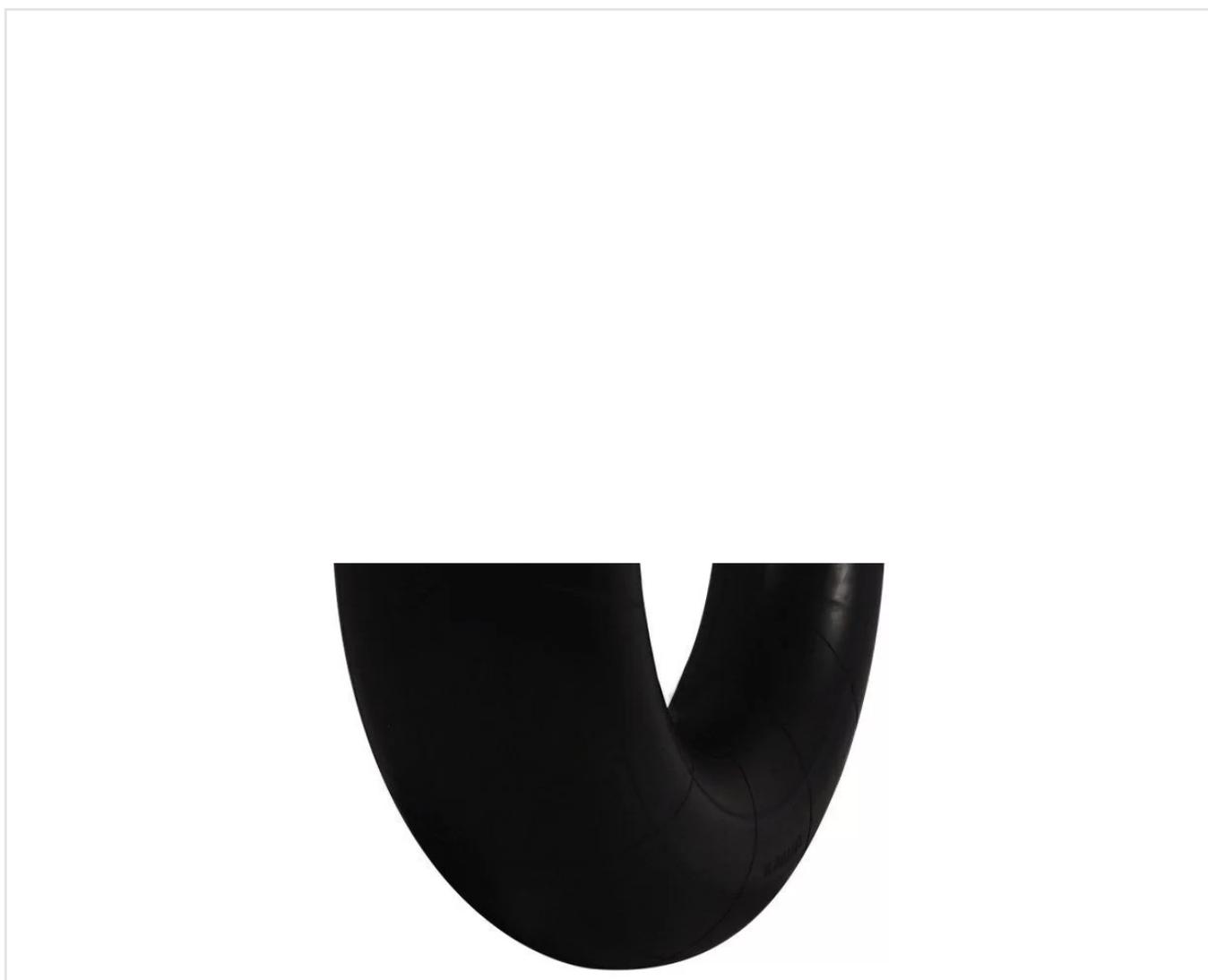
Quem procura este item também se interessa por





Busque seu pneu por medida. Ex: 175/70R13

BUSCAR



OFERTAS EXCLUSIVAS [Compartilhe a um amigo](#)

[Tire suas Dúvidas](#)

[Comparar Produto](#)



Marca: Câmaras de Ar / Ref: 1895

Disponibilidade:

Garantia: Garantia de três anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação.

Câmara De Ar Maggion 295/80R22,5 Caminhão

5 de 5

(2) Clique e veja!

R\$ 131,85

R\$ 86,77

à vista com desconto de 5% no boleto
ou 6x de R\$ 15,22 s/ juros no preço à prazo
ou 12x de R\$ 8,80 c/ juros no preço à prazo

Quantidade:

1

COMPRAR

VER TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTOS

SIMULE O
FRETE

CEP

-

OK

DESCRIÇÃO GERAL

GARANTIA

FORMAS DE PAGAMENTO

Câmara de Ar Maggion 295/80R22,5 Caminhão

Bico: Metal

1. Antes de iniciar a montagem, verifique a limpeza e as condições internas do pneu, bem como o estado de conservação do aro (roda) e do protetor (se houver).
2. Para evitar que a Câmara de Ar cole nas partes internas do pneu, aplique uma leve camada de talco sobre a Câmara de Ar e nas partes internas do pneu.
3. Coloque a Câmara de Ar no pneu, verificando o correto posicionamento da válvula no furo do aro. Infile a Câmara levemente para facilitar a sua acomodação. Caso houver, aperte a porca de fixação da válvula no aro.
4. Monte o pneu sobre o aro, verificando se está bem centralizado. Utilize ferramentas adequadas para evitar danos ao pneu, à Câmara de Ar ou ao aro.
5. Encha a Câmara de Ar até que os talões do pneu fiquem bem ajustados ao aro. Utilize lubrificante para facilitar o ajuste.
6. Esvazie completamente a Câmara de Ar e torne a enchê-la até atingir a pressão recomendada. Este procedimento garantirá uma perfeita montagem do conjunto, evitando formação de dobras ou bolsões de ar entre a Câmara e o pneu.
7. A calibragem deverá ser verificada semanalmente com o pneu frio. Sempre utilize tampa (metálica ou plástica) para proteção do núcleo da válvula.

Tabela de aplicação das Câmaras de Ar:

CAMINHÕES	VÁLVULA	MEDIDA DE PNEUS
1295/80RR22,5	TR-462	295/80R22,5 12R22,5

*Consultar a disponibilidade de estoque.



PRODUTOS RELACIONADOS

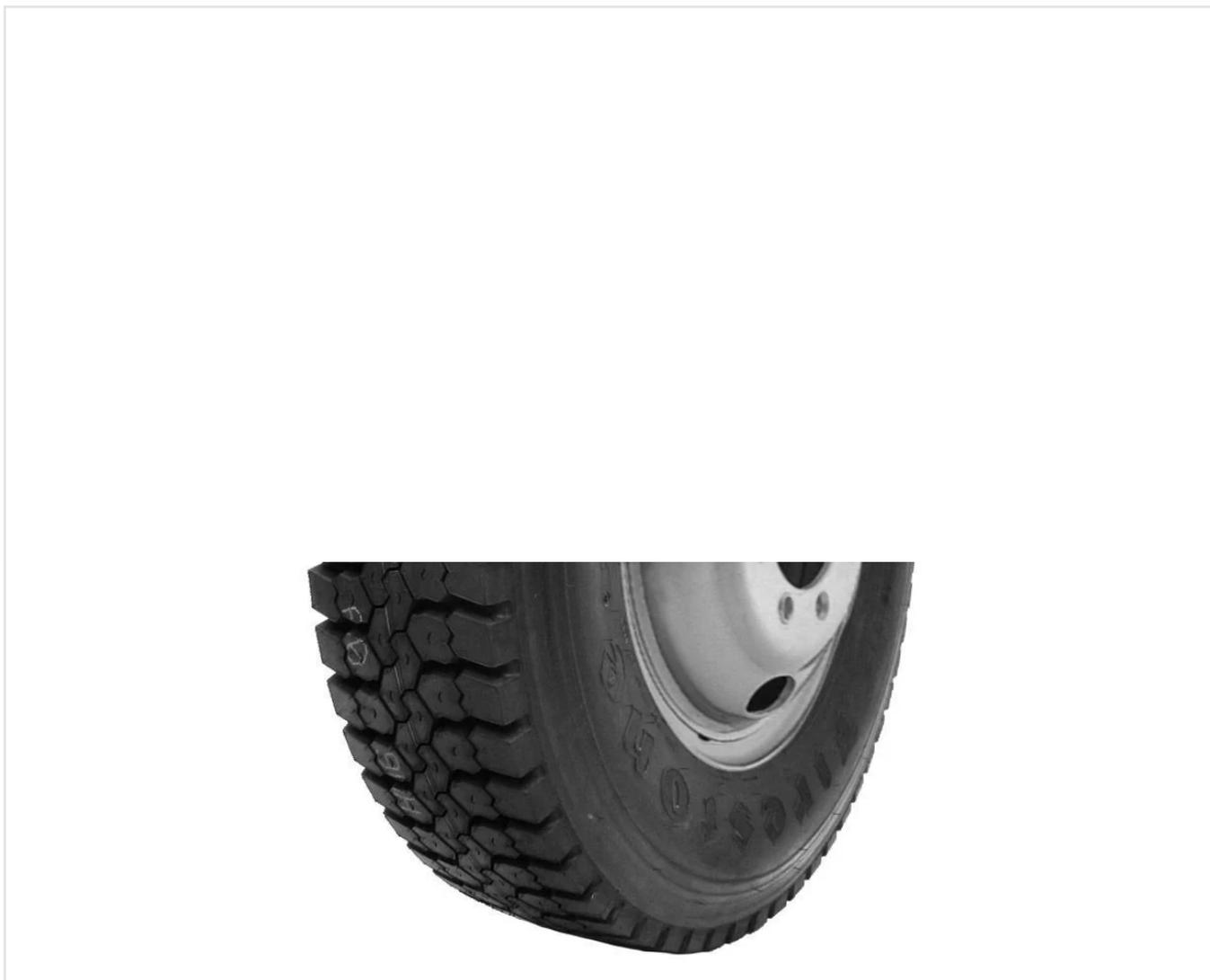
OFERTAS EXCLUSIVAS





Busque seu pneu por medida. Ex: 175/70R13

BUSCAR



OFERTAS EXCLUSIVAS | [Compartilhe a um amigo](#)

[Tire suas Dúvidas](#)

[Comparar Produto](#)



Marca: **Firestone** / Ref: **21712**

Disponibilidade:

Garantia: Garantia de cinco anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação.

Pneu 295/80R22,5 Firestone FD663 152/148M Borrachudo 16 Lonas (21,0mm)

0 de 5

(0) [Clique e veja!](#)

R\$ 2.130,49

R\$ 1.730,82

à vista com desconto de 5% no boleto
ou 6x de R\$ 303,65 s/ juros no preço à prazo
ou 12x de R\$ 175,51 c/ juros no preço à prazo

Quantidade:

1

COMPRAR

[VER TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTOS](#)

SIMULE O
FRETE

CEP

-

OK

DESCRIÇÃO GERAL

GARANTIA

FORMAS DE PAGAMENTO

Pneu 295/80R22,5 Firestone FD663 152/148M Borrachudo 16 Lonas

ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 Kg)

ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 km/h)

Profundidade do sulco:

- 21,0mm

DESCRIÇÃO:

Há mais de 100 anos a Firestone é uma marca que leva seu legado de qualidade e segurança dentro e fora das pistas. A Firestone trabalha para reduzir as emissões de poluentes, não só com a produção, mas também com o ciclo de vida dos pneus. A Firestone empresa de coragem e determinada a produzir diversos tipos de pneus, seja para qualquer tipo de carros: seja eles de passeios, caminhões e qualquer veículo moderno que necessite de dirigibilidade em qualquer tipo de pistas, além de proporcionar excelente performance na estrada.

CARACTERÍSTICAS:

O Firestone FD663 é um pneu radial sem câmara desenvolvido para uso em eixos de tração de caminhões e ônibus, em rodovias pavimentadas de média e longa distância..

*Consultar a disponibilidade de estoque.

*A imagem do produto é meramente ilustrativa. As características do produto podem sofrer alterações pelo fabricante sem aviso prévio.

PRODUTOS RELACIONADOS



[Pneu 295/80R22,5 Bridgestone Dayton D300 Liso 152/148M 16 Lonas](#)

OFERTAS EXCLUSIVAS

(0)


 Bem vindo :)
 Entre ou cadastre-se

[Todos os departamentos](#)
[Ofertas do dia](#)
[Celulares](#)
[Móveis](#)
[Eletrodomésticos](#)
[Tv e Vídeo](#)
[Informática](#)
[Automotivo](#) > [Pneu para Carro](#)

Pneu 295/80R22,5 Firestone FS440 152/148M Liso 16 Lonas

 Código ekb9aa2j5g | [Ver descrição completa](#) | [Firestone](#)

 ★★★★★ [Avaliar produto](#)

 Vendido e entregue por [Guaporé Pneus](#)

 por **R\$ 1.810,90**

em 10x de R\$ 181,09 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)
 Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

Aproveite e compre junto


 Pneu 295/80R22,5
 Firestone FS440

por

R\$ 1.810,90

 10x de R\$ 181,09 sem
 juros

 Serviço de instalação para 2
 pneus + alinhamento +
 balanceamento

R\$ 114,99

 Alinhamento +
 Balanceamento de 4 pneus
 Com instalação e bicos grátis

R\$ 159,99

 Selecione o produto desejado ao
 lado para adicionar à sua compra

Adicionar os produtos à sacola

Quem viu este produto, viu estes também

(<https://www.americanas.com.br/mapa-do-site>)
(<https://www.americanas.com.br>)

tem tuuudo, pode procurar :)

()

seja [prime](http://www.americanas.com.br/hotsite/prime?chave=prf_0_hr_0_0_prime) (http://www.americanas.com.br/hotsite/prime?chave=prf_0_hr_0_0_prime) [oferta do dia](#) americanas mundo vote na gente cupom

(<http://bit.ly/2Sg2l3K>)

< pneu de passeio

(/categoria/automotivo/pneus/pneu-de-passeio)



deseja **ver compatibilidade** deste produto com seu veículo?



(https://images-americanas.b2w.io/produtos/01/00/sku/15583/9/15583999_1SZ.jpg)

Pneu Firestone Aro 22,5 275 80 R22,5 D300 Dayton 149/146l 16 Lonas

(Cód.15583996) ★★★★★



Montagem Gratuita de Pneus

Confira o regulamento (https://www.americanas.com.br/hotsite/instalacao-de-pneu-gratis?chave=prf_li_aut_bn_1_0ar_montagem-gratis-PP)

Escolha uma loja abaixo e compre

vendido e entregue por **GBG Pneus** (</lojista/5247910000359>)

R\$ 1.449,90

10x de R\$ 144,99 s/ juros

comprar

(/garantia/15583996?buyboxfield=&buyboxtoken=smartbuybox-acom-v2-0ef767c9-aa84-4e04-80ed-28d80c86b008&condition=new&offertype&productid=15583996&productsku=15583999&sellerid=5247910000359)

R\$ 1.449,90 em até 12x de R\$ 120,82 s/ juros com Ame e receba R\$ 72,50 (5% de volta)

[formas de parcelamento](#)

Este produto é vendido por uma loja parceira.
A **americanas.com** garante sua compra, do pedido à entrega.

Calcular frete e prazo

_____ - _____

ok

BREITHAUPT

R\$ 1.493,39

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...



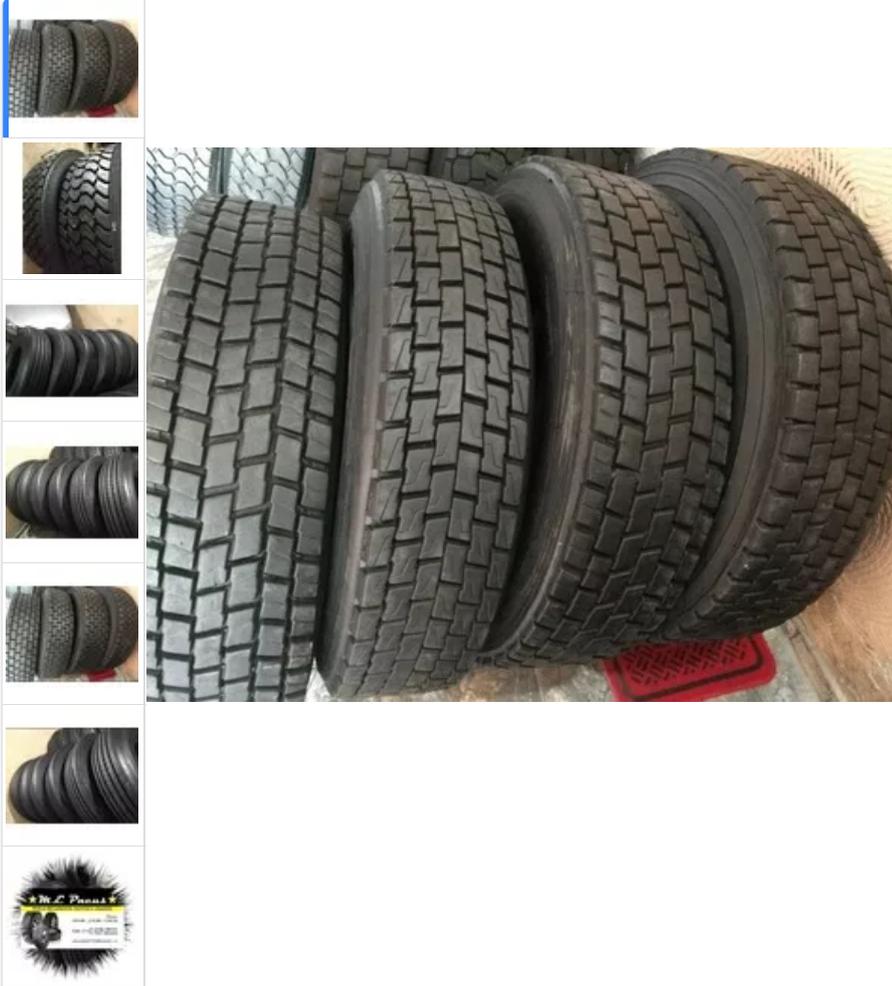
Informe seu CEP



Você também pode gostar: farol de milha led - capa para carro - ponteira esportiva - farol de milha universal - pecas fusca

Voltar à lista [Acessórios para Veículos](#) > [Pneus](#) > [Pneus para Carros](#) >

[Compartilhar](#) [Venda grátis um igual!](#)



Usado

Pneus 295/80 R22,5 Borrachudo Tração - Recapado Semi Novo



R\$ 639

12x R\$ 62¹⁷

[Mais informações](#)

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calculador de frete](#)

Único disponível!

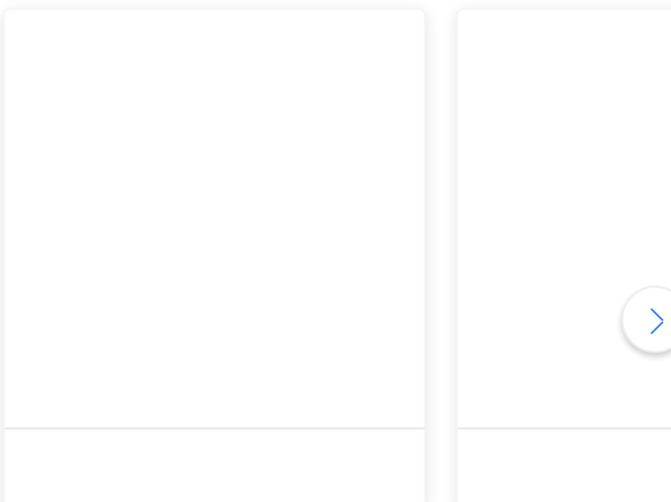
[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Informação sobre o vendedor

Anúncios patrocinados que podem te interessar



[Informe seu CEP](#)

Você também pode gostar: volante esportivo - adesivos carro - bateria de carro - difusor escapamento - inversor 12v

[Voltar à lista](#) [Acessórios para Veículos](#) > [Pneus](#) > [Outros](#) > [Acima de R20](#)[Compartilhar](#) [Venda grátis um igual!](#)

Usado

Pneus De Caminhão 295/80, 275/80 - Recapado Semi Novo



R\$ 589

 12x R\$ 49⁰⁸ sem juros[Mais informações](#)

Entrega a combinar com o vendedor
São Paulo
[Consultar frete](#)

Único disponível!

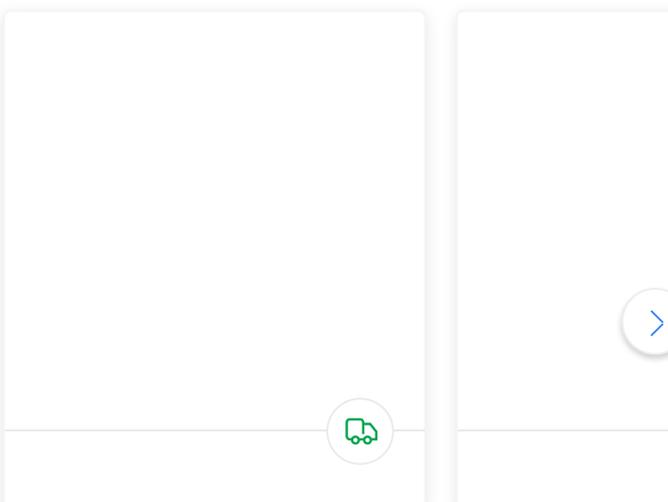
[Comprar agora](#)

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Informação sobre o vendedor

Localização
São Paulo, São Paulo

Anúncios patrocinados que podem te interessar




[Informe seu CEP](#)


Você também pode gostar: bateria de carro - bancos recaro - tinta automotiva - volante fusca - farol de led

[Voltar à lista](#) [Acessórios para Veículos](#) > [Acessórios de Motos](#) > [Outros](#)

[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)



Novo - 19 vendidos

Protetor Aro 22 K- Rubber Carreiro



R\$ 32

6x R\$ 5⁹²

[Mais informações](#)

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calculador de frete](#)

Devolução grátis
Você tem 10 dias a partir do recebimento

Quantidade: 1 unidade
(81 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 10 Mercado Pontos.

Mais anúncios do vendedor



R\$ 38⁵⁰

Câmara De Ar Aro 16
P/ Pneu 825-16 650...



R\$ 45

Câmara De Ar Aro K 16
/ K-16 Maggion - Tr15 - ...

R\$ 38

Câmara
P/ Pneu



Informação sobre o vendedor

[Ver todos os anúncios](#)

[Informe seu CEP](#)

Você também pode gostar: brinquedos - nerf - brinquedos educativos - monster high - cabana infantil

[Voltar à lista](#) [Brinquedos e Hobbies](#) > [Mini Veículos e Bicicletas](#) >[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)

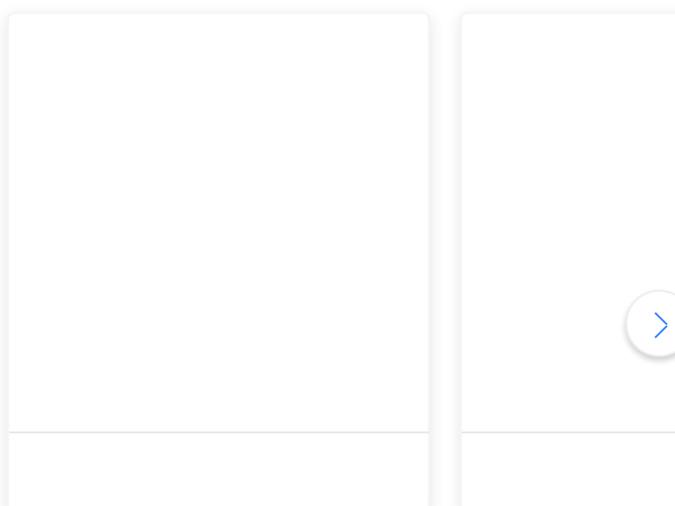
Novo

Protetor De Câmara De Ar Aro 22.5 Ecobor

**R\$ 34⁰¹** 6x R\$ 6²⁹[Mais informações](#) Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.[Calculador de frete](#) **Devolução grátis**
Você tem 10 dias a partir do recebimentoQuantidade: 1 unidade
(782 disponíveis)[Comprar agora](#)[Adicionar ao carrinho](#) **Compra Garantida**, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 11 Mercado Pontos.

Anúncios patrocinados que podem te interessar

**Informação sobre o vendedor**

[Informe seu CEP](#)

Você também pode gostar: bateria de carro - câmera de ré - filtro esportivo - kit turbo ap - guidon oxy

[Voltar à lista](#) [Acessórios para Veículos](#) > [Pneus](#) > [Câmaras de Ar](#)[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)

Novo - 25 vendidos

Protetor De Câmara De Ar Gaflex Aro 22,5 Caminhões E Máquina



R\$ 37

 6x R\$ 6¹⁷ sem juros[Mais informações](#) Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.[Calculador de frete](#) **Devolução grátis**
Você tem 10 dias a partir do recebimentoQuantidade: 1 unidade
(975 disponíveis)[Comprar agora](#)[Adicionar ao carrinho](#) **Compra Garantida**, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 12 Mercado Pontos.

Mais anúncios do vendedor

**R\$ 27⁹⁰**

Protetor De Câmara De Ar Ga Flex Aro 20...

**R\$ 49⁹⁰**

Protetor De Câmara De Ar Ga Flex Aro 22...

**R\$ 38**

Par Pneu 120/90-

[Ver todos os anúncios](#)

 (<https://www.facebook.com/DizapPneus>)
 (<https://www.youtube.com/watch?v=KYGG9bNZNb4>) 

Bem-vindo,

Entre (/login/) ou **Cadastre-se (/cadastro/)**

[Principal \(http://www.dizap.com.br\)](http://www.dizap.com.br) [A Empresa \(/conteudo/a-empresa/18\)](/conteudo/a-empresa/18) [Meus pedidos \(/login/\)](/login/)

[Central de atendimento \(/atendimento/\)](/atendimento/)

Exemplo de pesquisa: 295/80R22.5

buscar

0

[Pneus de VAN \(/categoria/pneus-de-van/4387\)](/categoria/pneus-de-van/4387)

[Pneus de Caminhonete \(/categoria/pneus-de-caminhonete/4186\)](/categoria/pneus-de-caminhonete/4186)

[Pneus de Cargas \(/categoria/pneus-de-cargas/2179\)](/categoria/pneus-de-cargas/2179)

[Pneus de Passeio \(/categoria/pneus-de-passeio/3568\)](/categoria/pneus-de-passeio/3568)

[Recapagem de Pneus \(/categoria/recapagem-de-pneus/3453\)](/categoria/recapagem-de-pneus/3453)

[Pneus e câmaras de Motos \(/categoria/pneus-e-camaras-de-motos/6037\)](/categoria/pneus-e-camaras-de-motos/6037)

[Recapagem de Pneus \(/categoria/recapagem-de-pneus/3453\)](/categoria/recapagem-de-pneus/3453)

/ [Pneu Recapado \(/categoria/recapagem-de-pneus-pneu-recapado/3508\)](/categoria/recapagem-de-pneus-pneu-recapado/3508)

/ [Recapagem Pneu 295/80R22,5 - Liso \(/produto/recapagem-pneu-29580r225-liso/4868\)](/produto/recapagem-pneu-29580r225-liso/4868)

Deixe sua mensagem



(<http://appsisecommerces3.s3.amazonaws.com/clientes/cliente9520/produtos/>)

(<http://appsisecommerces3.s3.amazonaws.com/cl>)



Deixe sua mensagem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE MENDES
 Avenida Julio Braga, 86, Centro,
 Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



Pregão Presencial nº 003/2019
Processo nº 245/2019
Forma e Regime de Execução: Indireta e Empreitada por Preço Unitário
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Prestação de serviços com transporte escolar suplementar
Referência: Calendário Escolar 2019

Item	Serviços	Maio		Junho		Julho		Agosto	
		Dias letivos	16	Dias letivos	18	Dias letivos	11	Dias letivos	22
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	Rota 1 – Escola Municipal Maria Smedo de Andrade	R\$23.064,64	11,51%	R\$25.947,72	12,95%	R\$15.856,94	7,91%	R\$31.713,88	15,83%
2	Rota 2 – Escola Municipal Antônio de Freitas	R\$23.768,80		R\$26.739,90		R\$16.341,05		R\$32.682,10	
TOTAL DE MÊS (R\$)		R\$46.833,44	11,51%	R\$52.687,62	12,95%	R\$32.197,99	7,91%	R\$64.395,98	15,83%
VALOR ACUMULADO (R\$)		R\$46.833,44	11,51%	R\$99.521,06	24,46%	R\$131.719,05	32,37%	R\$196.115,03	48,20%

Item	Serviços	Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
		Dias letivos	21	Dias letivos	20	Dias letivos	19	Dias letivos	12
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	Rota 1 – Escola Municipal Maria Smedo de Andrade	R\$30.272,34	15,11%	R\$28.830,80	14,39%	R\$27.389,26	13,67%	R\$17.298,48	8,63%
2	Rota 2 – Escola Municipal Antônio de Freitas	R\$31.196,55		R\$29.711,00		R\$28.225,45		R\$17.826,60	
TOTAL DE MÊS (R\$)		R\$61.468,89	15,11%	R\$58.541,80	14,39%	R\$55.614,71	13,67%	R\$35.125,08	8,63%
VALOR ACUMULADO (R\$)		R\$257.583,92	63,31%	R\$316.125,72	77,70%	R\$371.740,43	91,37%	R\$406.865,51	100,00%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



TRANSPORTE ESCOLAR / 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA MUNICIPAL MARIA SEMEDO DE ANDRADE

Trajetos: Rota 1

Horário: 8:00h às 15:00h

Quantidade de Veículos na rota: 1

Nº de bancos: 36

Quantidade de Veículos na rota: 1

Nº de bancos: 42

Bairros : Humberto Antunes, Centro, Santa Rita, Independência, Ventania, Coqueiros e Ponte do Rocha.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS, TENDO COMO REFERÊNCIA A METODOLOGIA DA ANTP

Data Base: fev/19

ROTA 1 - TRANSPORTE ESCOLAR - 2019
ESCOLA MUNICIPAL MARIA SEMEDO DE ANDRADE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR - 2019

Roteiro:	Definido no Termo de Referência				
Veículo:	Ônibus			Data Base:	fev/19
Lotação:	Definido no Termo de Referência				

I - CUSTOS VARIÁVEIS

A - Combustível		Preço por Litro	Consumo KM/L	Custo por KM
Veículo pesado / custo ponderado		R\$ 3,76	3,01	R\$ 1,248
por km - Fonte: ANTP				
B - Óleo Lubrificante	Mão de Obra	Preço por Litro	Coeficiente de consumo	Custo por KM
Motor - Fonte: Mercado	R\$ 120,00	R\$ 15,63	18,5L /10mil km	R\$ 0,041
Caixa de mudança - Fonte: Mercado	R\$ 60,00	R\$ 23,10	18,3L /20mil km	R\$ 0,024
Freio - Fonte: Mercado	R\$ 100,00	R\$ 42,48	2l /20mil km	R\$ 0,009
Graxa - Fonte: Mercado	R\$ 100,00	R\$ 25,11	1kg /10mil km	R\$ 0,013
Óleo do Diferencial - Fonte: Mercado	R\$ 60,00	R\$ 24,00	11l/50mil km	R\$ 0,006
Óleo Hidraulico - Fonte: Mercado	R\$ 100,00	R\$ 10,50	5l/50mil km	R\$ 0,003
Custo por KM				R\$ 0,096
C - Rodagem		Preço por Litro	Quantidade por veículos	Preço total
Pneu novo - Fonte: Mercado		R\$ 1.663,87	6	R\$ 9.983,22
Recapagem - Fonte: Mercado		R\$ 420,00	3	R\$ 1.260,00
Total				R\$ 11.243,22
Quilometragem mínima com 1 recapagem				85000
Custo rodagem por KM				R\$ 0,132

Custo ponderado da rodagem por km	Custo por veículo	Nº de veículos	Custo total
Custo de rodagem	R\$ 11.243,22	2	R\$ 22.486,44
Total da frota		2	R\$ 44.972,88
Custo ponderado da rodagem por veículo			R\$ 11.243,22
Quilometragem mínima para recapagem			85000
Custo ponderado da rodagem por KM			R\$ 0,132
Resumo dos custos variáveis			
A - Combustível			R\$ 1,248
B - Óleo Lubrificante			R\$ 0,096
C - Rodagem			R\$ 0,132
Custo variável total por KM			R\$ 1,477

II - CUSTOS FIXOS

Frota (Marca/modelo dos veícul	Ano do veículo	Nº de veículos	Preço Atual	Preço Total
Marca/modelo - parâmetro	2009	1	R\$ 64.999,67	R\$ 64.999,67
Marca/modelo - parâmetro	2010	1	R\$ 81.666,70	R\$ 81.666,70
Marca/modelo - parâmetro	2011	1	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
Marca/modelo - parâmetro	2012	1	R\$ 113.333,33	R\$ 113.333,33
Marca/modelo - parâmetro	2013	1	R\$ 135.170,25	R\$ 135.170,25
Marca/modelo - parâmetro	2014	1	R\$ 150.189,16	R\$ 150.189,16
Marca/modelo - parâmetro	2015	1	R\$ 165.845,00	R\$ 165.845,00
Marca/modelo - parâmetro	2016	1	R\$ 185.418,72	R\$ 185.418,72
Marca/modelo - parâmetro	2017	1	R\$ 206.020,80	R\$ 206.020,80
Marca/modelo - parâmetro	2018	1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
Valor total da frota		10		R\$ 1.420.555,63
Valor ponderado da frota				R\$ 142.055,56

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Valor ponderado da frota	Frota		
Valor total	R\$ 1.420.555,63		R\$ 1.420.555,63
Total de veículos	10		10
Valor do veículo ponderado			R\$ 142.055,56

A - Custos de Capital

Depreciação da frota	Valor	Coef. de depreciação mês	Depreciação mensal
Valor do veículo ponderado	R\$ 142.055,56	0,0100	R\$ 1.420,56
Quantidade de veículos			2
Depreciação mensal da frota			R\$ 2.841,11
Quilometragem mensal da rota (média de 21 dias úteis)	40,29	KM/DIA	846,09
Depreciação da frota por KM			R\$ 3,36

B - Despesas com peças, manutenção, custos ambientais, acessórios e obrigações

Despesas com peças, acessório e obrigações	Valor	Coeficiente	Remuneração mensal
Valor est. de despesas manutenção, peças e acessórios	R\$ 284.111,13	13%	R\$ 3.077,87
Custos ambientais	R\$ 284.111,13	0,015%	R\$ 42,62
IPVA - Fonte: Detran/RJ		2%	R\$ 473,52
licenciamento - Fonte: Detran/RJ	R\$ 202,55	R\$ 202,55	R\$ 33,76
Seguro obrigatório - Fonte: Detran/RJ - 1%	R\$ 284.111,13	1%	R\$ 236,76
Seguro de responsabilidade civil - Fonte: ANTT	R\$ 2.001,20		R\$ 333,53
Soma			R\$ 4.198,06
Km por mês			846,09
Despesas com peças, acessórios e obrigações por mês			R\$ 4,96

C - Despesas com pessoal

Cargo	Quantidade	Salário (Sinterj)	Encargos sociais (69,75%)	Total mês
Motorista	2	R\$ 2.539,69	R\$ 1.771,43	R\$ 8.622,25
Despesa mensal com operação				R\$ 8.622,25
KM por mês				846,09
Despesa mensal com operação por KM				R\$ 10,19

D - Despesas administrativas

D1 - Pessoal administrativo				
Pessoal administrativo responsável por 100% da frota				
Cargo	% da frota	Salário	Encargos sociais (69,75%)	Total mês
Administração	100%	R\$ 2.139,14	R\$ 1.492,05	R\$ 3.631,19
Despesa mensal com pessoal administrativo				R\$ 3.631,19
KM por mês				846,09
Despesa pessoal administrativo mensal por KM				R\$ 4,29

D2 - Outras despesas administrativas	Despesa mensal	Valores	Total mensal
Contabilidade	R\$ 1.200,00	100%	R\$ 1.200,00
Aluguel garagem	R\$ 1.500,00	100%	R\$ 1.500,00
Lavação interna e externa (2 vezes por semana)	R\$ 120,00		R\$ 960,00
Vistoria semestral (Detran - R\$ 171,09)	R\$ 28,52		R\$ 57,03
Vistoria tacógrafo (R\$ 209,00 - validade 2 anos)	R\$ 8,71		R\$ 17,42
Rastreamento da frota (GPS)	R\$ 68,14		R\$ 136,28
Despesa mensal com despesas administrativas			R\$ 3.870,73
KM por mês			846,09
Despesas administrativas mensal por KM			R\$ 4,57

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

D3 - Seguro passageiro			Total mensal
Valor anual - Fonte: ANTT			R\$ 2.001,20
Premio mensal por veículo			R\$ 166,77
Total da frota			2
Despesa mensal com seguro de passageiro			R\$ 333,53
KM por mês			846,09
Seguro passageiro por KM			R\$ 0,39

Resumo de despesas administrativas (por veículo)			
D1 - Pessoal administrativo			R\$ 4,29
D2 - Outras despesas administrativas			R\$ 4,57
D3 - Seguro passageiro			R\$ 0,39
Custo total das despesas administrativas			R\$ 9,26

Resumo dos custos fixos total por KM			
A - Custos de Capital			R\$ 3,36
B - Despesas com peças, acessórios e obrigações			R\$ 4,96
C - Despesas com pessoal			R\$ 10,19
D - Despesas administrativas			R\$ 9,26
Custo fixo total por KM			R\$ 27,77

CUSTO TOTAL POR KM			
I - Custo Variável por KM			R\$ 1,477
II - Custo Fixo por KM			R\$ 27,77
<u>CUSTO TOTAL POR KM</u>			<u>R\$ 29,25</u>

Percentual de lucro aceitável		Coeficiente	Total
Lucro da empresa		9%	R\$ 2,63

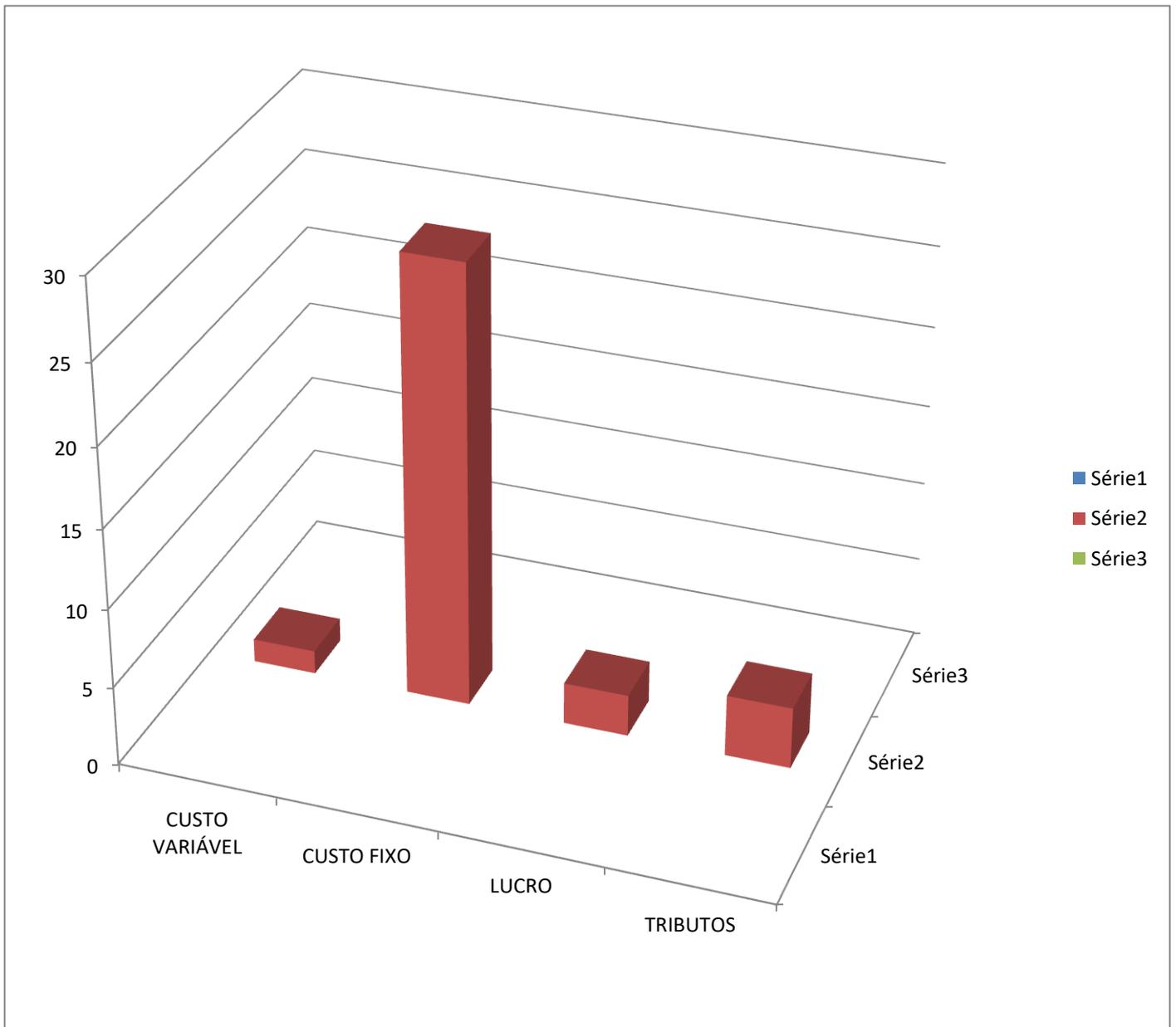
Tributos				
Tributos		Porcentagem		
ISSQN		5,00%		
PIS		0,65%		
COFINS		3,00%		
IRPJ		2,50%		
CSLL		1,08%		
Soma		12,23%		R\$ 3,90

VALOR ESTIMADO POR KM COM TRIBUTOS		R\$ 35,78
---	--	------------------

VALOR DIÁRIO ESTIMADO		R\$ 1.441,54
------------------------------	--	---------------------

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

GRÁFICO DO CUSTO TOTAL POR KM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MENDES

MEMORIAL DESCRITIVO DA PLANILHA DE CUSTO

A planilha de custos foi elaborada pela Secretaria de Educação e Cultura com o seguinte descritivo:

I – CUSTOS VARIÁVEIS

Os custos variáveis se alteram de acordo com a quilometragem rodada dos veículos. Os custos variáveis são compostos por dos seguintes componentes: A) combustível; B) óleo lubrificante; C) Rodagem. Tais itens somados compõem o custo variável Km.

A) - combustível - preço de 1 litro de combustível (óleo diesel). O proponente poderá utilizar o seu custo real, sendo que isso incorrerá em variação do valor do quilometro ao final da planilha, segue a identificação do combustível utilizado para base: ônibus considerar-se-á valor do diesel segundo tabela da ANP - Referência - fevereiro/2019. Para preenchimento da planilha constante deste memorial foram verificados os preços praticados no mercado de combustível da região segundo ANP. Ao final, o custo variável do item A (combustível) é obtido através do quociente entre o preço por litro e o consumo km/l segundo orientação da ANTP.

B) - óleo lubrificante - o proponente deverá utilizar o custo real com óleos lubrificantes e informar os valores referentes a mão de obra para troca dos mesmos, sendo que isto incorrerá em variação do valor do quilômetro ao final da planilha. Para preenchimento da planilha constante deste memorial foram verificados os preços praticados no mercado. O custo por quilômetro ao final do item B (óleos lubrificantes) é obtido através da soma dos valores obtidos em cada subitem (óleo de motor, de caixa, de freios, do diferencial, hidráulico e graxa), resultantes do quociente do preço do lubrificante por litro e o coeficiente de consumo (quilometragem indicada para a troca).

C) - rodagem - o proponente deverá utilizar os custos reais para os itens (pneu novo e recapagem).

pneu novo: O proponente poderá utilizar os custos real por unidade, sendo que isto incorrerá em variação do valor de quilômetro ao final da planilha. Para este subitem utilizou-se o modelo a seguir como referência: Pneu 295/80r 22,5, para cada tipo de ônibus. Estimou-se que os veículos utilizados para a prestação de serviço de transporte escolar são compostos de 2 eixos, sendo que os eixos dianteiros possuem 02 (dois) pneus e os traseiros 04 (quatro) pneus. Para este subitem realizou-se pesquisa de mercado.

recapagem: O proponente poderá utilizar seu custo real por unidade, sendo que isto incorrerá em variação do valor do quilômetro ao final da planilha. Para este subitem utilizou-se pesquisa de mercado.

O custo da rodagem por quilômetro (item C) é calculado através da soma dos custos de aquisição de pneus novos e recapagens, divididos pelo total de quilômetros estimados que cada conjunto de pneus seria capaz de suportar (85 mil quilômetros), segundo parâmetros estabelecidos pela ANTP.

Ao final, a soma dos valores por quilômetro alcançado em cada um dos itens (A - combustível; B - óleos lubrificantes; C - rodagem), compõem os custos variáveis por quilômetro.

II – CUSTOS FIXOS

Os custos fixos são compostos por valores que independem do quilômetro rodado, mas devem ser considerados utilizando como parâmetro o número de quilômetros estimados para cada dia ou mês de serviço prestado. São itens que compõem os custos fixos: A) custos de capital; B) despesas com peças e acessórios; C) despesas com pessoal de operação e D) despesas administrativas. Tais itens somados compõem os custos fixos por quilômetro.

No entanto, para definição de determinados que compõem os custos fixos, fez-se necessário determinar, de forma estimada, como deveria ser a frota da empresa para a satisfatória realização dos serviços. Assim, decidiu-se por exigir veículos com até 10 (dez) anos de fabricação, em cumprimento a um Termo de Ajuste de Conduta. Nesta forma, utilizou-se como referência modelos de veículos fabricados entre 2009 e 2018, para cumprimento desta exigência.

Para preenchimento dos custos fixos, o proponente poderá utilizar o seu custo real para aquisição de veículos (ônibus) fabricados entre 2009 e 2018, sendo que isto incorrerá em variação do valor do quilômetro ao final da planilha. Na composição dos custos, utilizou-se modelos e veículos, com pesquisa de mercado com capacidade entre 38 (trinta e oito) e 42 (quarenta e dois) lugares.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MENDES

Assim, para a aferição dos valores de investimento para a composição da frota foi calculada a quantidade de veículos necessários para a prestação de serviços das rotas a serem terceirizadas (06 ônibus). Para referência adotou-se os modelos diversos

e considerando um percentual de depreciação de 10% (dez por cento) ao ano conforme estabelecido pela ANTP. O valor total da frota será o somatório da multiplicação do número de veículos pelo preço atual do veículo (considerando o ano de fabricação dos mesmos).

Na sequência, com a definição dos valores estimados de investimento na aquisição de veículos, deve-se calcular o valor ponderado da frota, que será o resultado do quociente entre o valor total da frota e o total de veículos.

A - custos de capital por quilômetro: Neste item, estimou-se o custo de depreciação da frota. Para a sua composição, o proponente deverá utilizar o valor mencionado acima como valor ponderado da frota, não podendo modificá-lo. O coeficiente de depreciação/mês é igual ao valor da depreciação anual (10%) dividido por 12 meses. O valor da depreciação mensal por veículo será o resultado da multiplicação do valor ponderado do veículo e o coeficiente da depreciação mensal. A depreciação da frota por km será o resultante entre a divisão da depreciação total mensal da frota e a quilômetragem mensal da frota.

B - despesas estimadas com peças, acessórios e obrigações por quilômetro: O valor por quilômetro deste item será resultante da somatória de dois subitens (I - peças e acessórios; II - IPVA; licenciamento e seguro obrigatório) divididos pelo total de quilômetros mensal.

peças e acessórios: O proponente deverá utilizar o valor do veículo ponderado do sistema, já aferido, e multiplica-lo pela quantidade de veículos necessários para a rodagem. Após, o resultado deve ser multiplicado pelo coeficiente indicado na planilha (0,66% ao mês, do valor total estimado da frota).

IPVA, licenciamento e seguro obrigatório: O proponente deverá informar os valores para licenciamento, seguro obrigatório e IPVA dos veículos que irão compor a frota. Para preenchimento deste subitem, adotaram-se os percentuais praticados pelo Detran-RJ e seguradora Lider, considerando como referência o valor ponderado do veículo. Para o preenchimento deste item o proponente deverá inserir os valores para custeio de tais despesas e multiplica-lo pelo número de veículos. Após, o resultado deve ser dividido por 12(número de meses em um ano).

Ao final, para preenchimento do valor total de despesas com peças, acessórios e obrigações por quilômetro, o proponente deverá dividir o somatório entre as despesas mensais com peças e acessórios e os valores informados para custeio das despesas de IPVA, seguro obrigatório e licenciamento anual; com a quilômetragem percorrida/mês.

C - despesas mensal com pessoal de operação: O proponente deverá informar neste subitem os valores gastos com remuneração de motorista de transporte escolar. O valor informado na planilha foram retirados da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 do Sindicato das Empresas de Transporte Escolar e Afins do Rio de Janeiro. Conforme a Convenção determina, os valores para remuneração destes profissionais devem ser assegurados, a fim de cumprir com as determinações e normas trabalhistas vigentes, que não deve ser inferior dos valores referenciais, que lhes é assegurado.

Para os valores de encargos sociais o proponente deverá preencher com os valores referentes aos profissionais. Para o preenchimento deste subitem, utilizam-se valores parâmetros calculados com base em uma empresa não optante pelo Simples Nacional, sendo esta com o valor máximo de encargos sociais, conforme tabela abaixo:

GRUPO "A"		Percentual
A 1	Previdência Social	0,00%
A 2	Fundo de Garantia	8,00%
A 3	Salário Educação	2,50%
A 4	SESI	1,50%
A 5	SENAI	1,00%
A 6	SEBRAE	0,60%
A 7	INCRA	0,20%
A 8	Seguro Acidente de Trabalho - INSS	3,00%
TOTAL DO GRUPO "A"		16,80%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MENDES

GRUPO "B"		Percentual
B 1	Repouso Semanal	12,01%
B 2	Férias sem abono	8,79%
B 3	Auxilio Enfermidade - (≤ 15 dias)	1,22%
B 4	Falta Legais	0,65%
B 5	Licença Paternidade	0,07%
B 6	Auxilio Doença - (≤ 15 dias)	0,22%
B 7	Aviso Prévio	0,48%
TOTAL DO GRUPO "B"		23,44%
GRUPO "C"		Percentual
C 1	Abono Constitucional de Férias	2,93%
C 2	13º Salário	9,28%
TOTAL DO GRUPO "C"		12,21%
GRUPO "D"		Percentual
D 1	Indenização Compensatório por demissão sem justa causa	4,91%
D 2	Contribuição Social (art. 1º da Lei Complementar nº 110)	1,24%
D 3	Aviso Prévio Indenizado	1,58%
D 4	Reflexo do Aviso Prévio Indenizado sobre as Férias e 13º Salário	1,54%
D 5	Indenização Adicional	0,77%
TOTAL DO GRUPO "D"		10,04%
GRUPO "E"		Percentual
E 1	Licença Maternidade	0,05%
E 2	Auxilio Acidente de Trabalho	0,01%
E 3	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	0,64%
E 4	Incidência do FGTS sobre reflexo do Aviso Prévio	0,05%
E 5	Abono Pecuniário	0,52%
TOTAL DO GRUPO "E"		1,27%
GRUPO "F"		Percentual
F 1	GRUPO A x (GRUPO B + GRUPO C)	5,99%
TOTAL DO GRUPO "F"		5,99%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		69,75%

O proponente deverá, ao preencher a planilha, expor os valores de encargos sociais referentes à situação contábil de sua empresa, sendo que isto incorrerá em variação do quilômetro ao final da planilha.

Ao final, para preenchimento do valor de despesas com pessoal de operação por quilômetro, o proponente deverá dividir o somatório entre as despesas mensais com pessoal pela quilometragem percorrida/mês.

D - despesas administrativas: O item despesas administrativas subdivide-se em outros três subitens, a saber: I) pessoal administrativo; II) outras despesas administrativas; III) seguro de passageiros.

I) - pessoal administrativo: o proponente deverá informar neste subitem os valores gastos com remuneração de gerente para administrar a frota de veículos. Em virtude de tal função não ser constante na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 do

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MENDES

Sindicato das Empresas de Transporte Escolar e Afins do Rio de Janeiro, adoutou-se o valor referencial de remuneração de profissional do cargo de gestor desta prefeitura somado aos encargos mencionados acima em despesa mensal com pessoal

de operação de operação. Para tanto, considera-se que a frota total de veículos para prestação do serviço de transporte escolar é composta de 06 (seis) ônibus - 100%. Sendo assim o valor informado da remuneração de gerente deverá ser calculado utilizando tais percentuais nas diferentes planilhas. Após, o valor mensal aferido deverá ser dividido pelo tal de quilômetros mensais estimados.

II) - outras despesas administrativas: este subitem é subdividido em outros seis, quais sejam: 1) contabilidade; 2) aluguel de garagem; 3) lavagem interna e externa; 4) vistoria semestral; 5) vistoria tacógrafo; 6) rastreamento da frota (GPS).

1) **contabilidade:** o proponente deverá informar neste subitem os valores que serão gastos com honorários de contabilidade, exigidos pelas leis trabalhistas e demais normas vigentes. Para preenchimento deste subitem, foi realizada pesquisa de preço, considerando o eventual serviço, bem como o gerenciamento contábil de empresa prestadora de serviços, não optante pelo Simples Nacional com até 18 profissionais contratados. Da mesma forma que no subitem "pessoal administrativo", deverão ser considerados na composição destes custos o percentual de 100% da frota, dependendo da planilha;

2) **aluguel:** o proponente deverá informar os valores gastos com aluguel de espaço, pátio ou garagem para realocar os veículos para a prestação do serviço de transporte escolar. Para preenchimento deste subitem, foram realizadas pesquisa de mercado a fim de sondar os valores referenciais de aluguel, na cidade de Mendes, com área de até 450 m² para guardar os veículos utilizados no transporte escolar. Da mesma forma que no subitem "pessoal administrativo", deverão ser considerados na composição destes custos o percentual de 100%, dependendo da planilha; 3) **lavagem interna e externa:** o proponente deverá informar os valores gastos com prestadores de serviço de lavagem interna e externa dos veículos da frota. A Prefeitura de Mendes considera primordial a limpeza dos ônibus escolares para a qualidade do serviço prestado, sendo assim as lavagens devem acontecer pelo menos 2 (duas) vezes por semana para garantir a efetiva limpeza e manutenção dos veículos para atender satisfatoriamente a demanda do transporte escolar. Para preenchimento deste subitem foi realizada pesquisa de mercado. Os valores de cada lavagem deverão, então, ser multiplicados por 8 (oito lavagens por mês) e depois multiplicados novamente pelo número de veículos da frota; 4) **vistoria semestral Detran:** o proponente deverá informar os valores gastos com prestadores de serviço para realização de vistoria anual de veículos de transporte escolar que possui que possui periodicamente de até 06 meses, conforme determina a Resolução nº 716 do Contran. Para preenchimento deste subitem foi realizada pesquisa de mercado. Assim, para a composição do subitem, deve-se dividir o valor da vistoria por 6 (6 meses), e após multiplicá-los pelo número de veículos da frota; 5) **vistoria, lacração e selagem de tacógrafos:** Para composição do subitem, utilizou-se o valor de mercado, dividindo-se por 24 (validade de 02 anos). Após, multiplica-se pelo número de veículos da frota; 6) **rastreamento GPS:** Para composição do subitem, utiliza-se o valor de mercado dos serviços, por veículo, e depois multiplica-se pelo número de veículos da frota.

Ao final devem ser somados os valores de cada um dos subitens, e o resultado dividido pelo total de quilômetros mensais estimados.

III) - seguro passageiro: o proponente deverá informar neste subitem os valores gastos com proposta de seguro de responsabilidade civil. Para este subitem considerou-se uma apólice de seguro com as seguintes coberturas mínimas. Ressalta-se que a apólice deverá conter, obrigatoriamente, tais coberturas mínimas, podendo, a critério da contratada, ser estabelecida valores maiores:

Especificação	L.M.G.	
Danos pessoais contra terceiros, passageiros ou não	R\$	50.000,00
Acidente pessoal de passageiros	R\$	30.000,00

subitem foi realizada pesquisa junto a ANTT. Ao final, para preenchimento do valor de despesa com seguro passageiro por proponente deverá dividir o valor da cotação por 12 (doze) meses, e depois multiplica-lo pelo número de veículos da frota. A o resultado deverá ser dividido pelo total de quilômetros mensais estimados.

Por fim, para composição do custo fixo por quilômetro, deve ser realizada a soma dos resultados aferidos nos quatro subitens (A - custo de capital por km; B - despesas estimadas com peças, acessórios e obrigações; C - despesas mensal com pessoal de operação; D- despesas administrativas).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MENDES

III - COMPOSIÇÃO FINAL DO VALOR ESTIMADO DO QUILOMETRO

Para verificação do valor final por quilômetro rodado estimado, a interessada deverá realizar inicialmente a soma dos resultados aferidos nos itens I - custos variáveis por quilômetro e II - custos fixos por quilômetro.

III.1 - percentual de lucro: após, deve-se calcular, sobre o valor aferido na soma anterior, o percentual de lucro almejado pela interessada. Para composição da planilha, estimou-se o percentual de 12%, sendo que este corresponde à expectativa de lucro aceitável para a prestação do serviço de transporte escolar.

III.2 - valor final do quilômetro rodado estimado, sem a incidência de tributos: o resultado obtido deverá ser somado com o valor aferido na soma dos custos variáveis por quilômetro e dos custos fixos por quilômetro, compondo, assim, o valor final por quilômetro rodado estimado, sem a incidência dos tributos.

III.3 - tributos: o proponente deverá informar neste subitem os percentuais de tributos considerados necessários para a prestação do serviço de transporte escolar. O segmento de TRANSPORTE ESCOLAR, assim entendido pela CNAE/IBGE (classificação Nacional de Atividades Econômicas) 4924-8/00 como atividade de serviço de transporte especializado na locomoção de estudantes da rede pública dentro do Município. Para composição dos tributos, considerou-se uma empresa de pequeno porte, cujo faturamento não ultrapasse R\$ 1,800,000,00,

- IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro;
- PIS - Programa de Integração Social;
- COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
- ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

Assim deve-se indicar na planilha os valores aferidos através do cálculo dos tributos, e após realizar a soma de todos os valores para se verificar o valor total de tributos por quilômetro.

Por fim, a soma realizada entre o **valor final do quilômetro rodado estimado, sem a incidência de tributos** e o **valor total dos tributos por quilômetro** indicará qual o valor final, por quilômetro rodado estimado, a ser pago pelo Município para a prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR / 2019.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



TRANSPORTE ESCOLAR / 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE FREITAS

Trajetos: Rota 2

Horário: 7:15h às 11:30h

Quantidade de Veículos na rota: 2

Nº de bancos: 38

Bairros : Centro, Coqueiros, Ponte do Rocha, Carvalheira e Jabuticabeira.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS, TENDO COMO REFERÊNCIA A METODOLOGIA DA ANTP

Data Base: fev/19

ROTA 2 - TRANSPORTE ESCOLAR - 2019
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE FREITAS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR - 2019

Roteiro:	Definido no Termo de Referência				
Veículo:	Ônibus			Data Base:	fev/19
Lotação:	Definido no Termo de Referência				

I - CUSTOS VARIÁVEIS

A - Combustível		Preço por Litro	Consumo KM/L	Custo por KM
Veículo pesado / custo ponderado		R\$ 3,76	4	R\$ 0,939
por km - Fonte: ANTP				
B - Óleo Lubrificante		Preço por Litro	Coeficiente de consumo	Custo por KM
Motor - Fonte: Mercado	R\$ 120,00	R\$ 15,63	18,5L /10mil km	R\$ 0,041
Caixa de mudança - Fonte: Mercado	R\$ 60,00	R\$ 23,10	18,3L /20mil km	R\$ 0,024
Freio - Fonte: Mercado	R\$ 100,00	R\$ 42,48	2l /20mil km	R\$ 0,009
Graxa - Fonte: Mercado	R\$ 100,00	R\$ 25,11	1kg /10mil km	R\$ 0,013
Óleo do Diferencial - Fonte: Mercado	R\$ 60,00	R\$ 24,00	11l/50mil km	R\$ 0,006
Óleo Hidraulico - Fonte: Mercado	R\$ 100,00	R\$ 10,50	5l/50mil km	R\$ 0,003
Custo por KM				R\$ 0,096
C - Rodagem		Preço por Litro	Quantidade por veículos	Preço total
Pneu novo - Fonte: Mercado		R\$ 1.663,87	6	R\$ 9.983,22
Recapagem - Fonte: Mercado		R\$ 420,00	3	R\$ 1.260,00
Total				R\$ 11.243,22
Quilometragem mínima com 1 recapagem				85000
Custo rodagem por KM				R\$ 0,132

Custo ponderado da rodagem por km		Custo por veículo	Nº de veículos	Custo total
Custo de rodagem		R\$ 11.243,22	2	R\$ 22.486,44
Total da frota			2	R\$ 44.972,88
Custo ponderado da rodagem por veículo				R\$ 11.243,22
Quilometragem mínima para recapagem				85000
Custo ponderado da rodagem por KM				R\$ 0,132
Resumo dos custos variáveis				
A - Combustível				R\$ 0,939
B - Óleo Lubrificante				R\$ 0,096
C - Rodagem				R\$ 0,132
Custo variável total por KM				R\$ 1,168

II - CUSTOS FIXOS

Frota (Marca/modelo dos veícul	Ano do veículo	Nº de veículos	Preço Atual	Preço Total
Marca/modelo - parâmetro	2009	1	R\$ 64.999,67	R\$ 64.999,67
Marca/modelo - parâmetro	2010	1	R\$ 81.666,70	R\$ 81.666,70
Marca/modelo - parâmetro	2011	1	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
Marca/modelo - parâmetro	2012	1	R\$ 113.333,33	R\$ 113.333,33
Marca/modelo - parâmetro	2013	1	R\$ 135.170,25	R\$ 135.170,25
Marca/modelo - parâmetro	2014	1	R\$ 150.189,16	R\$ 150.189,16
Marca/modelo - parâmetro	2015	1	R\$ 165.845,00	R\$ 165.845,00
Marca/modelo - parâmetro	2016	1	R\$ 185.418,72	R\$ 185.418,72
Marca/modelo - parâmetro	2017	1	R\$ 206.020,80	R\$ 206.020,80
Marca/modelo - parâmetro	2018	1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
Valor total da frota		10		R\$ 1.420.555,63

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Valor ponderado da frota				R\$ 142.055,56
--------------------------	--	--	--	-----------------------

Valor ponderado da frota	Frota			
Valor total		R\$ 1.420.555,63		R\$ 1.420.555,63
Total de veículos		10		10
Valor do veículo ponderado				R\$ 142.055,56

A - Custos de Capital

Depreciação da frota	Valor	Coef. de depreciação mês	Depreciação mensal
Valor do veículo ponderado	R\$ 142.055,56	0,0100	R\$ 1.420,56
Quantidade de veículos			2
Depreciação mensal da frota			R\$ 2.841,11
Quilometragem mensal da rota (média de 21 dias úteis)	81,75	KM/DIA	1716,75
Depreciação da frota por KM			R\$ 1,65

B - Despesas com peças, manutenção, custos ambientais, acessórios e obrigações

Despesas com peças, acessório e obrigações	Valor	Coeficiente	Remuneração mensal
Valor est. de despesas manutenção, peças e acessórios	R\$ 284.111,13	13%	R\$ 3.077,87
Custos ambientais	R\$ 284.111,13	0,015%	R\$ 42,62
IPVA - Fonte: Detran/RJ		2%	R\$ 473,52
licenciamento - Fonte: Detran/RJ	R\$ 202,55	R\$ 202,55	R\$ 33,76
Seguro obrigatório - Fonte: Detran/RJ - 1%	R\$ 284.111,13	1%	R\$ 236,76
Seguro de responsabilidade civil - Fonte: ANTT	R\$ 2.001,20		R\$ 333,53
Soma			R\$ 4.198,06
Km por mês			1716,75
Despesas com peças, acessórios e obrigações por mês			R\$ 2,45

C - Despesas com pessoal

Cargo	Quantidade	Salário (Sinterj)	Encargos sociais (69,75%)	Total mês
Motorista	2	R\$ 2.539,69	R\$ 1.771,43	R\$ 8.622,25
Despesa mensal com operação				R\$ 8.622,25
KM por mês				1716,75
Despesa mensal com operação por KM				R\$ 5,02

D - Despesas administrativas

D1 - Pessoal administrativo				
Pessoal administrativo responsável por 100% da frota				
Cargo	% da frota	Salário	Encargos sociais (69,75%)	Total mês
Administração	100%	R\$ 2.139,14	R\$ 1.492,05	R\$ 3.631,19
Despesa mensal com pessoal administrativo				R\$ 3.631,19
KM por mês				1716,75
Despesa pessoal administrativo mensal por KM				R\$ 2,12

D2 - Outras despesas administrativas	Despesa mensal	Valores	Total mensal
Contabilidade	R\$ 1.200,00	100%	R\$ 1.200,00
Aluguel garagem	R\$ 1.500,00	100%	R\$ 1.500,00
Lavação interna e externa (2 vezes por semana)	R\$ 120,00		R\$ 960,00
Vistoria semestral (Detran - R\$ 171,09)	R\$ 28,52		R\$ 57,03
Vistoria tacógrafo (R\$ 209,00 - validade 2 anos)	R\$ 8,71		R\$ 17,42
Rastreamento da frota (GPS)	R\$ 68,14		R\$ 136,28
Despesa mensal com despesas administrativas			R\$ 3.870,73
KM por mês			1716,75

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Despesas administrativas mensal por KM			R\$	2,25
---	--	--	------------	-------------

D3 - Seguro passageiro				Total mensal
Valor anual - Fonte: ANTT			R\$	2.001,20
Premio mensal por veículo			R\$	166,77
Total da frota				2
Despesa mensal com seguro de passageiro			R\$	333,53
KM por mês				1716,75
Seguro passageiro por KM			R\$	0,19

Resumo de despesas administrativas (por veículo)				
D1 - Pessoal administrativo			R\$	2,12
D2 - Outras despesas administrativas			R\$	2,25
D3 - Seguro passageiro			R\$	0,19
Custo total das despesas administrativas			R\$	4,56

Resumo dos custos fixos total por KM				
A - Custos de Capital			R\$	1,65
B - Despesas com peças, acessórios e obrigações			R\$	2,45
C - Despesas com pessoal			R\$	5,02
D - Despesas administrativas			R\$	4,56
Custo fixo total por KM			R\$	13,69

CUSTO TOTAL POR KM				
I - Custo Variável por KM			R\$	1,168
II - Custo Fixo por KM			R\$	13,69
<u>CUSTO TOTAL POR KM</u>			R\$	<u>14,85</u>

Percentual de lucro aceitável			Coeficiente	Total
Lucro da empresa			9%	R\$ 1,34

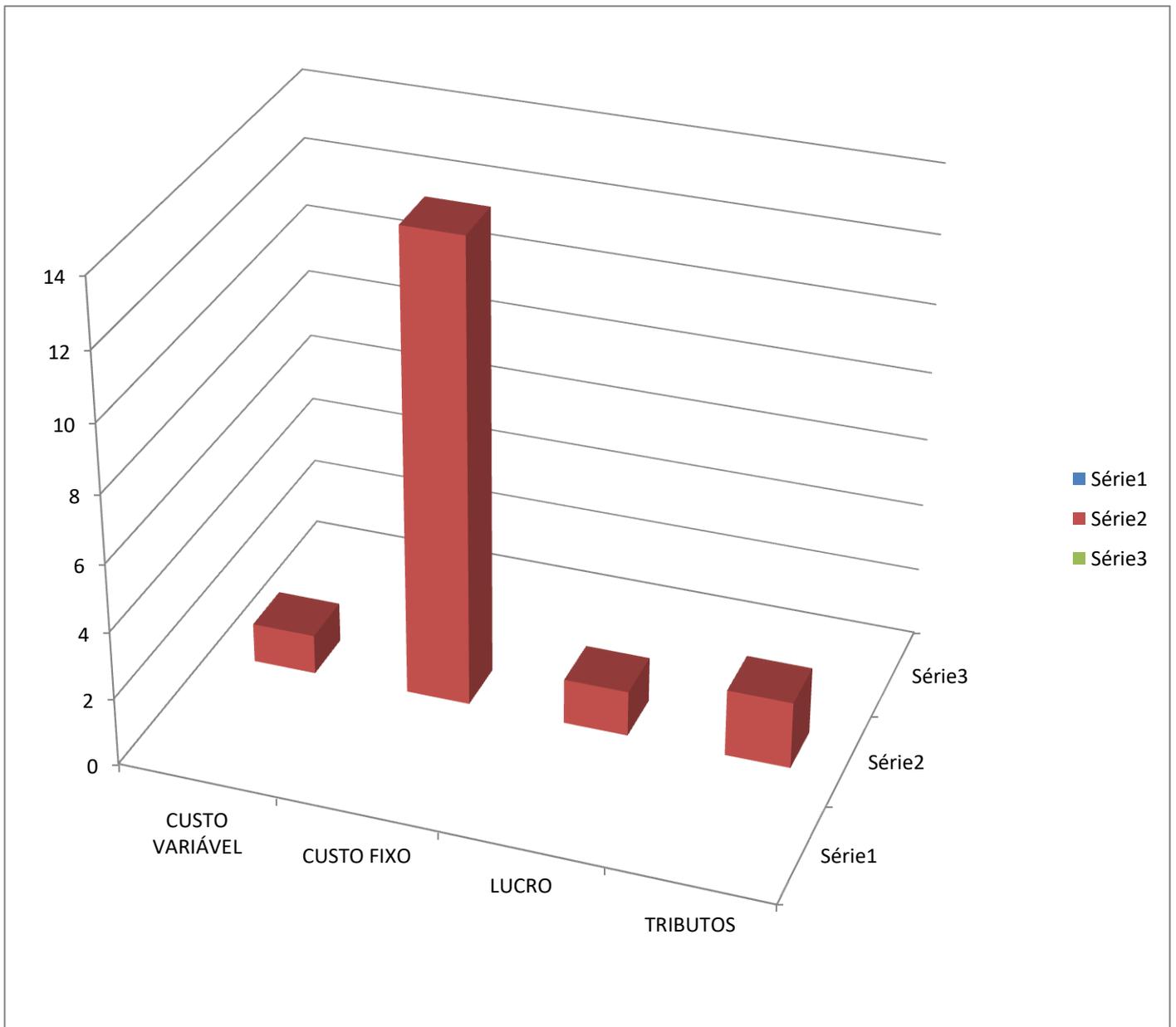
Tributos				
Tributos		Porcentagem		
ISSQN		5,00%		
PIS		0,65%		
COFINS		3,00%		
IRPJ		2,50%		
CSLL		1,08%		
Soma		12,23%		R\$ 1,98

VALOR ESTIMADO POR KM COM TRIBUTOS			R\$	18,17
---	--	--	------------	--------------

VALOR DIÁRIO ESTIMADO			R\$	1.485,55
------------------------------	--	--	------------	-----------------

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

GRÁFICO DO CUSTO TOTAL POR KM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MENDES

MEMORIAL DESCRITIVO DA PLANILHA DE CUSTO

A planilha de custos foi elaborada pela Secretaria de Educação e Cultura com o seguinte descritivo:

I – CUSTOS VARIÁVEIS

Os custos variáveis se alteram de acordo com a quilometragem rodada dos veículos. Os custos variáveis são compostos por alguns dos seguintes componentes: A) combustível; B) óleo lubrificante; C) Rodagem. Tais itens somados compõem o custo variável por Km.

A) - combustível - preço de 1 litro de combustível (óleo diesel). O proponente poderá utilizar o seu custo real, sendo que isso incorrerá em variação do valor do quilômetro ao final da planilha, segue a identificação do combustível utilizado para base: ônibus considerar-se-á valor do diesel segundo tabela da ANP - Referência - fevereiro/2019. Para preenchimento da planilha constante deste memorial foram verificados os preços praticados no mercado de combustível da região segundo ANP. Ao final, o custo variável do item A (combustível) é obtido através do quociente entre o preço por litro e o consumo km/l segundo orientação da ANTP.

B) - óleo lubrificante - o proponente deverá utilizar o custo real com óleos lubrificantes e informar os valores referentes a mão de obra para troca dos mesmos, sendo que isto incorrerá em variação do valor do quilômetro ao final da planilha. Para preenchimento da planilha constante deste memorial foram verificados os preços praticados no mercado. O custo por quilômetro ao final do item B (óleos lubrificantes) é obtido através da soma dos valores obtidos em cada subitem (óleo de motor, de caixa, de freios, do diferencial, hidráulico e graxa), resultantes do quociente do preço do lubrificante por litro e o coeficiente de consumo (quilometragem indicada para a troca).

C) - rodagem - o proponente deverá utilizar os custos reais para os itens (pneu novo e recapagem).

pneu novo: O proponente poderá utilizar os custos real por unidade, sendo que isto incorrerá em variação do valor de quilômetro ao final da planilha. Para este subitem utilizou-se o modelo a seguir como referência: Pneu 295/80r 22,5, para cada tipo de ônibus. Estimou-se que os veículos utilizados para a prestação de serviço de transporte escolar são compostos de 2 eixos, sendo que os eixos dianteiros possuem 02 (dois) pneus e os traseiros 04 (quatro) pneus. Para este subitem realizou-se pesquisa de mercado.

recapagem: O proponente poderá utilizar seu custo real por unidade, sendo que isto incorrerá em variação do valor do quilômetro ao final da planilha. Para este subitem utilizou-se pesquisa de mercado.

O custo da rodagem por quilômetro (item C) é calculado através da soma dos custos de aquisição de pneus novos e recapagens, divididos pelo total de quilômetros estimados que cada conjunto de pneus seria capaz de suportar (85 mil quilômetros), segundo parâmetros estabelecidos pela ANTP.

Ao final, a soma dos valores por quilômetro alcançado em cada um dos itens (A - combustível; B - óleos lubrificantes; C - rodagem), compõem os custos variáveis por quilômetro.

II – CUSTOS FIXOS

Os custos fixos são compostos por valores que independem do quilômetro rodado, mas devem ser considerados utilizando como parâmetro o número de quilômetros estimados para cada dia ou mês de serviço prestado. São itens que compõem os custos fixos: A) custos de capital; B) despesas com peças e acessórios; C) despesas com pessoal de operação e D) despesas administrativas. Tais itens somados compõem os custos fixos por quilômetro.

No entanto, para definição de determinados que compõem os custos fixos, fez-se necessário determinar, de forma estimada, como deveria ser a frota da empresa para a satisfatória realização dos serviços. Assim, decidiu-se por exigir veículos com até 10 (dez) anos de fabricação, em cumprimento a um Termo de Ajuste de Conduta. Nesta forma, utilizou-se como referência modelos de veículos fabricados entre 2009 e 2018, para cumprimento desta exigência.

Para preenchimento dos custos fixos, o proponente poderá utilizar o seu custo real para aquisição de veículos (ônibus) fabricados entre 2009 e 2018, sendo que isto incorrerá em variação do valor do quilômetro ao final da planilha. Na composição dos custos, utilizou-se modelos e veículos, com pesquisa de mercado com capacidade entre 38 (trinta e oito) e 42 (quarenta e dois)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MENDES

lugares.

Assim, para a aferição dos valores de investimento para a composição da frota foi calculada a quantidade de veículos necessários para a prestação de serviços das rotas a serem terceirizadas (06 ônibus). Para referência adotou-se os modelos diversos,

e considerando um percentual de depreciação de 10% (dez por cento) ao ano conforme estabelecido pela ANTP. O valor total da frota será o somatório da multiplicação do número de veículos pelo preço atual do veículo (considerando o ano de fabricação dos mesmos).

Na seqüência, com a definição dos valores estimados de investimento na aquisição de veículos, deve-se calcular o valor ponderado da frota, que será o resultado do quociente entre o valor total da frota e o total de veículos.

A - custos de capital por quilômetro: Neste item, estimou-se o custo de depreciação da frota. Para a sua composição, o proponente deverá utilizar o valor mencionado acima como valor ponderado da frota, não podendo modificá-lo. O coeficiente de depreciação/mês é igual ao valor da depreciação anual (10%) dividido por 12 meses. O valor da depreciação mensal por veículo será o resultado da multiplicação do valor ponderado do veículo e o coeficiente da depreciação mensal. A depreciação da frota por km será o resultante entre a divisão da depreciação total mensal da frota e a quilômetragem mensal da frota.

B - despesas estimadas com peças, acessórios e obrigações por quilômetro: O valor por quilômetro deste item será resultante da somatória de dois subitens (I - peças e acessórios; II - IPVA; licenciamento e seguro obrigatório) divididos pelo total de quilômetros mensal.

peças e acessórios: O proponente deverá utilizar o valor do veículo ponderado do sistema, já aferido, e multiplica-lo pela quantidade de veículos necessários para a rodagem. Após, o resultado deve ser multiplicado pelo coeficiente indicado na planilha (0,66% ao mês, do valor total estimado da frota).

IPVA, licenciamento e seguro obrigatório: O proponente deverá informar os valores para licenciamento, seguro obrigatório e IPVA dos veículos que irão compor a frota. Para preenchimento deste subitem, adotaram-se os percentuais praticados pelo Detran-RJ e seguradora Lider, considerando como referência o valor ponderado do veículo. Para o preenchimento deste item o proponente deverá inserir os valores para custeio de tais despesas e multiplica-lo pelo número de veículos. Após, o resultado deve ser dividido por 12(número de meses em um ano).

Ao final, para preenchimento do valor total de despesas com peças, acessórios e obrigações por quilômetro, o proponente deverá dividir o somatório entre as despesas mensais com peças e acessórios e os valores informados para custeio das despesas de IPVA, seguro obrigatório e licenciamento anual; com a quilômetragem percorrida/mês.

C - despesas mensal com pessoal de operação: O proponente deverá informar neste subitem os valores gastos com remuneração de motorista de transporte escolar. O valor informado na planilha foram retirados da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 do Sindicato das Empresas de Transporte Escolar e Afins do Rio de Janeiro. Conforme a Convenção determina, os valores para remuneração destes profissionais devem ser assegurados, a fim de cumprir com as determinações e normas trabalhistas vigentes, que não deve ser inferior dos valores referenciais, que lhes é assegurado.

Para os valores de encargos sociais o proponente deverá preencher com os valores referentes aos profissionais. Para o preenchimento deste subitem, utilizam-se valores parâmetros calculados com base em uma empresa não optante pelo Simples Nacional, sendo esta com o valor máximo de encargos sociais, conforme tabela abaixo:

GRUPO "A"		Percentual
A 1	Previdência Social	0,00%
A 2	Fundo de Garantia	8,00%
A 3	Salário Educação	2,50%
A 4	SESI	1,50%
A 5	SENAI	1,00%
A 6	SEBRAE	0,60%
A 7	INCRA	0,20%
A 8	Seguro Acidente de Trabalho - INSS	3,00%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

TOTAL DO GRUPO "A" 16,80%

GRUPO "B"	Percentual
B 1 Repouso Semanal	12,01%
B 2 Férias sem abono	8,79%
B 3 Auxílio Enfermidade - (≤ 15 dias)	1,22%
B 4 Falta Legais	0,65%
B 5 Licença Paternidade	0,07%
B 6 Auxílio Doença - (≤ 15 dias)	0,22%
B 7 Aviso Prévio	0,48%
TOTAL DO GRUPO "B"	23,44%

GRUPO "C"	Percentual
C 1 Abono Constitucional de Férias	2,93%
C 2 13º Salário	9,28%
TOTAL DO GRUPO "C"	12,21%

GRUPO "D"	Percentual
D 1 indenização Compensatório por demissão sem justa causa	4,91%
D 2 Contribuição Social (art. 1º da Lei Complementar nº 110/01)	1,24%
D 3 Aviso Prévio Indenizado	1,58%
D 4 Reflexo do Aviso Prévio Indenizado sobre as Férias e 13º Sal	1,54%
D 5 Indenização Adicional	0,77%
TOTAL DO GRUPO "D"	10,04%

GRUPO "E"	Percentual
E 1 Licença Maternidade	0,05%
E 2 Auxílio Acidente de Trabalho	0,01%
E 3 Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	0,64%
E 4 Incidência do FGTS sobre reflexo do Aviso Prévio	0,05%
E 5 Abono Pecuniário	0,52%
TOTAL DO GRUPO "E"	1,27%

GRUPO "F"	Percentual
F 1 GRUPO A x (GRUPO B + GRUPO C)	5,99%
TOTAL DO GRUPO "F"	5,99%

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS 69,75%

O proponente deverá, ao preencher a planilha, expor os valores de encargos sociais referentes à situação contábil de sua empresa, sendo que isto incorrerá em variação do quilômetro ao final da planilha.

Ao final, para preenchimento do valor de despesas com pessoal de operação por quilômetro, o proponente deverá dividir o somatório entre as despesas mensais com pessoal pela quilometragem percorrida/mês.

D - despesas administrativas: O item despesas administrativas subdivide-se em outros três subitens, a saber: I) pessoal administrativo; II) outras despesas administrativas; III) seguro de passageiros.

I) - pessoal administrativo: o proponente deverá informar neste subitem os valores gastos com remuneração de gerente para

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MENDES

administrar a frota de veículos. Em virtude de tal função não ser constante na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 do Sindicato das Empresas de Transporte Escolar e Afins do Rio de Janeiro, adotou-se o valor referencial de remuneração de profissional do cargo de gestor desta prefeitura somado aos encargos mencionados acima em despesa mensal com pessoal

de operação de operação. Para tanto, considera-se que a frota total de veículos para prestação do serviço de transporte escolar é composta de 06 (seis) ônibus - 100%. Sendo assim o valor informado da remuneração de gerente deverá ser calculado utilizando tais percentuais nas diferentes planilhas. Após, o valor mensal aferido deverá ser dividido pelo tal de quilômetros mensais estimados.

II) - outras despesas administrativas: este subitem é subdividido em outros seis, quais sejam: 1) contabilidade; 2) aluguel de garagem; 3) lavagem interna e externa; 4) vistoria semestral; 5) vistoria tacógrafo; 6) rastreamento da frota (GPS).

1) **contabilidade:** o proponente deverá informar neste subitem os valores que serão gastos com honorários de contabilidade, exigidos pelas leis trabalhistas e demais normas vigentes. Para preenchimento deste subitem, foi realizada pesquisa de preço, considerando o eventual serviço, bem como o gerenciamento contábil de empresa prestadora de serviços, não optante pelo Simples Nacional com até 18 profissionais contratados. Da mesma forma que no subitem "pessoal administrativo", deverão ser considerados na composição destes custos o percentual de 100% da frota, dependendo da planilha;

2) **aluguel:** o proponente deverá informar os valores gastos com aluguel de espaço, pátio ou garagem para realocar os veículos para a prestação do serviço de transporte escolar. Para preenchimento deste subitem, foram realizadas pesquisa de mercado a fim de sondar os valores referenciais de aluguel, na cidade de Mendes, com área de até 450 m² para guardar os veículos utilizados no transporte escolar. Da mesma forma que no subitem "pessoal administrativo", deverão ser considerados na composição destes custos o percentual de 100%, dependendo da planilha; 3) **lavagem interna e externa:** o proponente deverá informar os valores gastos com prestadores de serviço de lavagem interna e externa dos veículos da frota. A Prefeitura de Mendes considera primordial a limpeza dos ônibus escolares para a qualidade do serviço prestado, sendo assim as lavagens devem acontecer pelo menos 2 (duas) vezes por semana para garantir a efetiva limpeza e manutenção dos veículos para atender satisfatoriamente a demanda do transporte escolar. Para preenchimento deste subitem foi realizada pesquisa de mercado. Os valores de cada lavagem deverão, então, ser multiplicados por 8 (oito lavagens por mês) e depois multiplicados novamente pelo número de veículos da frota; 4) **vistoria semestral Detran:** o proponente deverá informar os valores gastos com prestadores de serviço para realização de vistoria anual de veículos de transporte escolar que possui que possui periodicamente de até 06 meses, conforme determina a Resolução nº 716 do Contran. Para preenchimento deste subitem foi realizada pesquisa de mercado. Assim, para a composição do subitem, deve-se dividir o valor da vistoria por 6 (6 meses), e após multiplicá-los pelo número de veículos da frota; 5) **vistoria, lacração e selagem de tacógrafos:** Para composição do subitem, utilizou-se o valor de mercado, dividindo-se por 24 (validade de 02 anos). Após, multiplica-se pelo número de veículos da frota; 6) **rastreamento GPS:** Para composição do subitem, utiliza-se o valor de mercado dos serviços, por veículo, e depois multiplica-se pelo número de veículos da frota.

Ao final devem ser somados os valores de cada um dos subitens, e o resultado dividido pelo total de quilômetros mensais estimados.

III) - seguro passageiro: o proponente deverá informar neste subitem os valores gastos com proposta de seguro de responsabilidade civil. Para este subitem considerou-se uma apólice de seguro com as seguintes coberturas mínimas. Ressalta-se que a apólice deverá conter, obrigatoriamente, tais coberturas mínimas, podendo, a critério da contratada, ser estabelecida com valores maiores:

Especificação	L.M.G.	
Danos pessoais contra terceiros, passageiros ou não	R\$	50.000,00
Acidente pessoal de passageiros	R\$	30.000,00

subitem foi realizada pesquisa junto a ANTT. Ao final, para preenchimento do valor de despesa com seguro passageiro por km, o proponente deverá dividir o valor da cotação por 12 (doze) meses, e depois multiplica-lo pelo número de veículos da frota. Ao final o resultado deverá ser dividido pelo total de quilômetros mensais estimados.

Por fim, para composição do custo fixo por quilômetro, deve ser realizada a soma dos resultados aferidos nos quatro subitens (A - custo de capital por km; B - despesas estimadas com peças, acessórios e obrigações; C - despesas mensal com pessoal de operação; D- despesas administrativas).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MENDES

III - COMPOSIÇÃO FINAL DO VALOR ESTIMADO DO QUILOMETRO

Para verificação do valor final por quilômetro rodado estimado, a interessada deverá realizar inicialmente a soma dos resultados aferidos nos itens I - custos variáveis por quilômetro e II - custos fixos por quilômetro.

III.1 - percentual de lucro: após, deve-se calcular, sobre o valor aferido na soma anterior, o percentual de lucro almejado pela interessada. Para composição da planilha, estimou-se o percentual de 12%, sendo que este corresponde à expectativa de lucro aceitável para a prestação do serviço de transporte escolar.

III.2 - valor final do quilômetro rodado estimado, sem a incidência de tributos: o resultado obtido deverá ser somado com o valor aferido na soma dos custos variáveis por quilômetro e dos custos fixos por quilômetro, compondo, assim, o valor final por quilômetro rodado estimado, sem a incidência dos tributos.

III.3 - tributos: o proponente deverá informar neste subitem s percentuais de tributos considerados necessários para a prestação do serviço de transporte escolar. O segmento de TRANSPORTE ESCOLAR, assim entendido pela CNAE/IBGE (classificação Nacional de Atividades Econômicas) 4924-8/00 como atividade de serviço de transporte especializado na locomoção de estudantes da rede pública dentro do Município. Para composição dos tributos, considerou-se uma empresa de pequeno porte, cujo faturamento não ultrapasse R\$ 1,800,000,00,

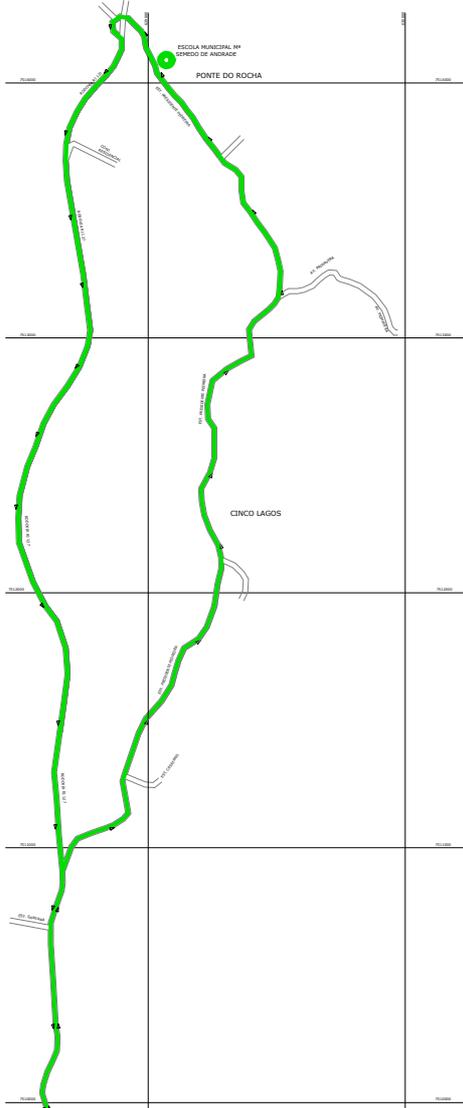
- IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro;
- PIS - Programa de Integração Social;
- COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
- ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

Assim deve-se indicar na planilha os valores aferidos através do cálculo dos tributos, e após realizar a soma de todos os valores para se verificar o valor total de tributos por quilômetro.

Por fim, a soma realizada entre o **valor final do quilômetro rodado estimado, sem a incidência de tributos** e o **valor total de tributos por quilômetro** indicará qual o valor final, por quilômetro rodado estimado, a ser pago pelo Município para a prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR / 2019.

MEMÓRIA DE CÁLCULOS DOS ENCARGOS SOCIAIS

I - Mão de Obra			
Função:	Motorista		
Composição de Encargos Sociais			Valor R\$
Salário Sindicato das Empresas de Transp. Esc. e Afins do Estado do Rio de Janeiro 2018/2019			R\$ 2.539,69
II - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCO DO TRABALHO (%)			
GRUPO "A"		Percentual	Valor R\$
A 1	Previdência Social	0,00%	R\$ -
A 2	FGTS	8,00%	R\$ 203,18
A 3	Salário Educação	2,50%	R\$ 63,49
A 4	SESI	1,50%	R\$ 38,10
A 5	SENAI	1,00%	R\$ 25,40
A 6	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,24
A 7	INCRA	0,20%	R\$ 5,08
A 8	Seguro Acidente de Trabalho - (INSS)	3,00%	R\$ 76,19
Total do Grupo "A"		16,80%	R\$ 426,67
GRUPO "B"		Percentual	Valor R\$
B 1	Repouso Semanal	12,01%	R\$ 305,02
B 2	Férias sem abono	8,79%	R\$ 223,24
B 3	Auxilio enfermidade - (≤ 15 dias)	1,22%	R\$ 30,98
B 4	Faltas Legais	0,65%	R\$ 16,51
B 5	Licença paternidade	0,07%	R\$ 1,78
B 6	Auxilio doença - (≤ 15 dias)	0,22%	R\$ 5,59
B 7	Aviso prévio	0,48%	R\$ 12,19
Total do Grupo "B"		23,44%	R\$ 595,30
GRUPO "C"		Percentual	Valor R\$
C 1	Abono constitucional de férias	2,93%	R\$ 74,41
C 2	13º Salário	9,28%	R\$ 235,68
Total do Grupo "C"		12,21%	R\$ 310,10
GRUPO "D"		Percentual	Valor R\$
D 1	Indenização compensatória por demissão sem justa	4,91%	R\$ 124,70
D 2	Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar nº 110/01)	1,24%	R\$ 31,49
D 3	Aviso prévio indenizado	1,58%	R\$ 40,13
D 4	Reflexo do av. prév. indenizado sobre as férias e 13º	1,54%	R\$ 39,11
D 5	Indenização adicional	0,77%	R\$ 19,56
Total do Grupo "D"		10,04%	R\$ 254,98
GRUPO "E"		Percentual	Valor R\$
E 1	Licença maternidade	0,05%	R\$ 1,27
E 2	Auxilio acidente de trabalho	0,01%	R\$ 0,25
E 3	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,64%	R\$ 16,25
E 4	Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio	0,05%	R\$ 1,27
E 5	Abono pecuniário	0,52%	R\$ 13,21
Total do Grupo "E"		1,27%	R\$ 32,25
GRUPO "F"		Percentual	Valor R\$
F 1	Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	5,99%	R\$ 152,11
Total do Grupo "F"		5,99%	R\$ 152,11
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		69,75%	R\$ 1.771,43
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			R\$ 4.311,12

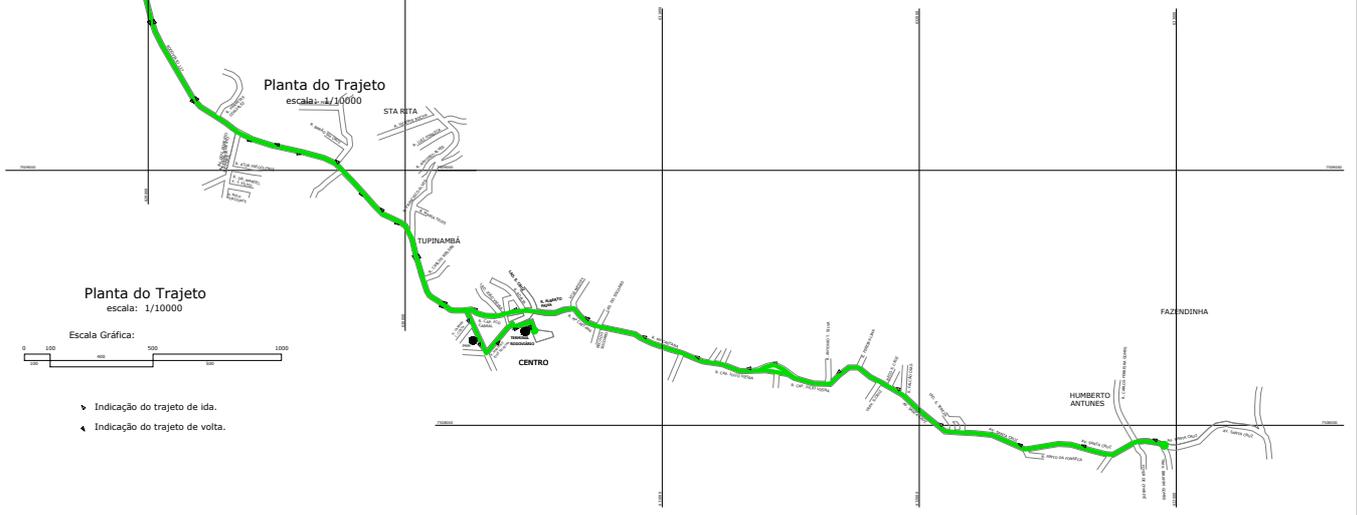


TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
 ROTA 02 - MANHÃ - ESCOLA MUNICIPAL MARIA SEMEDO DE ANDRADE

Deslocamento de Ida= 10.166,40 m
 Deslocamento de Volta= 7.754,02 m
 Deslocamento Total= 17.920,42 m

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
 RIO DE JANEIRO

Contratado:
 OM Urbanização e Construções EIRELI - ME Folha
 Responsável Técnico: Oacy Machado - Arquiteto CAU A6128-0 07/10



Planta do Trajeto
 escala: 1/10000

Escala Gráfica:
 0 100 200 300 400 500 600 700 800 900 1000

- ▶ Indicação do trajeto de ida.
- ◀ Indicação do trajeto de volta.

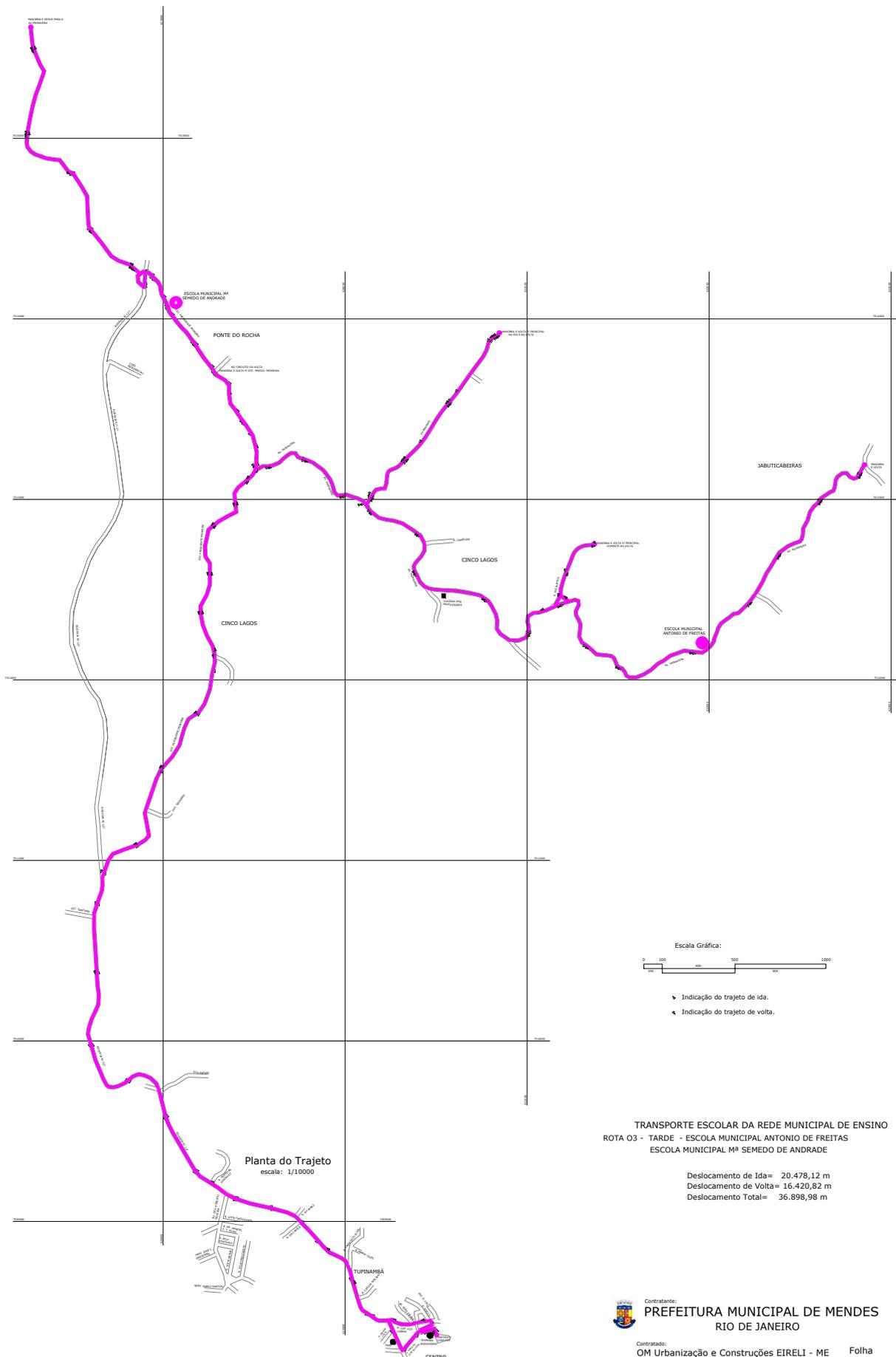


TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
ROTA 02 - TARDE - ESCOLA MUNICIPAL MARIA SEMEDO DE ANDRADE

Deslocamento de Ida= 7.705,31 m
Deslocamento de Volta= 11.012,77 m
Deslocamento Total= 18.711,08 m

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
RIO DE JANEIRO

Contratado:
OM Urbanização e Construções EIRELI - ME Folha
Responsável Técnico: Oacy Machado - Arquiteto CAU A6128-0 **08/10**



Planta do Trajeto
escala: 1/10000

Escala Gráfica:
0 100 200 300 400 500 600 700 800 900 1000

- ↳ Indicação do trajeto de ida.
- ◀ Indicação do trajeto de volta.

TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
ROTA 03 - TARDE - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE FREITAS
ESCOLA MUNICIPAL Nº SEMEDO DE ANDRADE

Deslocamento de Ida= 20.478,12 m
 Deslocamento de Volta= 16.420,82 m
 Deslocamento Total= 36.898,98 m

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
RIO DE JANEIRO

Contratado:
OM Urbanização e Construções EIRELI - ME Folha
 Responsável Técnico: Oacy Machado - Arquiteto CAU A6128-0 **10/10**

Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino
Rota 03

Ponto	Atributo	Coord E	Coord N
1	Eixo Rua	630502,020	7508371,490
2	Eixo Rua	630490,208	7508405,830
3	Eixo Rua	630423,630	7508386,514
4	Eixo Rua	630418,261	7508400,465
5	Eixo Rua	630418,261	7508400,465
6	Eixo Rua	630477,322	7508426,220
7	Eixo Rua	630469,962	7508450,522
8	Eixo Rua	630417,950	7508444,890
9	Eixo Rua	630367,329	7508432,407
10	Eixo Rua	630346,292	7508428,793
11	Eixo Rua	630310,463	7508430,107
12	Eixo Rua	630278,906	7508439,962
13	Eixo Rua	630266,415	7508447,518
14	Eixo Rua	630256,883	7508454,416
15	Eixo Rua	630237,368	7508452,144
16	Eixo Rua	630237,368	7508452,144
17	Eixo Rua	630314,667	7508282,529
18	Eixo Rua	630402,604	7508387,307
19	Eixo Rua	630223,026	7508450,474
20	Eixo Rua	630188,840	7508450,146
21	Eixo Rua	630175,692	7508453,102
22	Eixo Rua	630140,520	7508478,396
23	Eixo Rua	630123,427	7508490,222
24	Eixo Rua	630094,172	7508509,274
25	Eixo Rua	630094,172	7508509,274
26	Eixo Rua	630083,982	7508526,685
27	Eixo Rua	630069,847	7508572,345
28	Eixo Rua	630040,844	7508669,311
29	Eixo Rua	630040,844	7508669,311
30	Eixo Rua	630025,945	7508733,337
31	Eixo Rua	630001,346	7508781,849
32	Eixo Rua	629981,281	7508796,172
33	Eixo Rua	629947,840	7508812,404
34	Eixo Rua	629912,297	7508828,922
35	Eixo Rua	629842,070	7508905,309
36	Eixo Rua	629796,207	7508956,394
37	Eixo Rua	629753,286	7508999,486
38	Eixo Rua	629729,447	7509027,032

39	Eixo Rua	629683,660	7509049,199
40	Eixo Rua	629597,379	7509072,646
41	Eixo Rua	629597,379	7509072,646
42	Eixo Rua	629478,552	7509099,118
43	Eixo Rua	629405,894	7509122,566
44	Eixo Rua	629350,644	7509148,282
45	Eixo Rua	629350,644	7509148,282
46	Eixo Rua	629310,530	7508977,344
47	Eixo Rua	629310,530	7508977,344
48	Eixo Rua	629287,825	7508841,200
49	Eixo Rua	629342,176	7508705,354
50	Eixo Rua	629352,772	7508647,871
51	Eixo Rua	629401,439	7508677,353
52	Eixo Rua	629303,853	7509185,181
53	Eixo Rua	629267,589	7509208,925
54	Eixo Rua	629202,562	7509250,165
55	Eixo Rua	629173,8	7509283,907
56	Eixo Rua	629110,025	7509393,879
57	Eixo Rua	629052,501	7509492,605
58	Eixo Rua	629027,491	7509543,842
59	Eixo Rua	629011,234	7509593,83
60	Eixo Rua	628988,725	7509682,558
61	Eixo Rua	628981,222	7509715,049
62	Eixo Rua	628962,464	7509763,787
63	Eixo Rua	628931,025	7509794,392
64	Eixo Rua	628899,762	7509808,139
65	Eixo Rua	628867,249	7509815,637
66	Eixo Rua	628834,736	7509803,14
67	Eixo Rua	628794,72	7509769,398
68	Eixo Rua	628757,204	7509750,653
69	Eixo Rua	628729,693	7509743,155
70	Eixo Rua	628700,932	7509745,654
71	Eixo Rua	628690,928	7509754,402
72	Eixo Rua	628673,42	7509785,644
73	Eixo Rua	628673,42	7509785,644
74	Eixo Rua	628628,402	7509894,367
75	Eixo Rua	628603,392	7509983,095
76	Eixo Rua	628587,135	7510038,081
77	Eixo Rua	628592,137	7510070,573
78	Eixo Rua	628607,143	7510119,311
79	Eixo Rua	628629,653	7510166,799
80	Eixo Rua	628644,659	7510203,04
81	Eixo Rua	628647,16	7510258,027

82	Eixo Rua	628639,657	7510308,014
83	Eixo Rua	628629,653	7510484,22
84	Eixo Rua	628620,899	7510620,056
85	Eixo Rua	628620,899	7510705,035
86	Eixo Rua	628640,907	7510768,769
87	Eixo Rua	628663,416	7510831,254
88	Eixo Rua	628667,168	7510861,246
89	Eixo Rua	628665,917	7510906,732
90	Eixo Rua	628675,921	7510934,225
91	Eixo Rua	628700,932	7511002,958
92	Eixo Rua	628724,691	7511035,45
93	Eixo Rua	628777,213	7511056,695
94	Eixo Rua	628830,985	7511075,44
95	Eixo Rua	628863,498	7511087,937
96	Eixo Rua	628902,263	7511112,931
97	Eixo Rua	628922,272	7511135,425
98	Eixo Rua	628916,019	7511172,916
99	Eixo Rua	628899,762	7511260,394
100	Eixo Rua	628909,767	7511292,886
101	Eixo Rua	628963,538	7511451,596
102	Eixo Rua	628989,968	7511506,105
103	Eixo Rua	629051,273	7511574,722
104	Eixo Rua	629090,508	7511638,437
105	Eixo Rua	629102,769	7511684,998
106	Eixo Rua	629117,482	7511734,01
107	Eixo Rua	629139,552	7511783,022
108	Eixo Rua	629139,552	7511783,022
109	Eixo Rua	629195,953	7511819,78
110	Eixo Rua	629227,831	7511866,341
111	Eixo Rua	629257,257	7511947,211
112	Eixo Rua	629269,518	7512032,981
113	Eixo Rua	629284,232	7512094,246
114	Eixo Rua	629284,232	7512130,103
115	Eixo Rua	629271,971	7512187,368
116	Eixo Rua	629240,092	7512246,182
117	Eixo Rua	629218,022	7512304,996
118	Eixo Rua	629208,214	7512358,909
119	Eixo Rua	629205,761	7512407,921
120	Eixo Rua	629240,092	7512471,636
121	Eixo Rua	629257,258	7512528
122	Eixo Rua	629257,258	7512645,628
123	Eixo Rua	629232,736	7512682,387
124	Eixo Rua	629230,283	7512738,75

125	Eixo Rua	629249,901	7512831,872
126	Eixo Rua	629306,301	7512878,433
127	Eixo Rua	629362,702	7512910,291
128	Eixo Rua	629401,937	7512929,896
129	Eixo Rua	629394,58	7513000,963
130	Eixo Rua	629392,128	7513032,82
131	Eixo Rua	629411,746	7513064,678
132	Eixo Rua	629453,433	7513098,986
133	Eixo Rua	629490,216	7513133,294
134	Eixo Rua	629507,381	7513160,251
135	Eixo Rua	629547,642	7513183,435
136	Eixo Rua	629512,286	7513210,724
137	Eixo Rua	629514,738	7513262,186
138	Eixo Rua	629604,533	7513188,612
139	Eixo Rua	629639,401	7513203,608
140	Eixo Rua	629659,588	7513223,782
141	Eixo Rua	629683,445	7513243,956
142	Eixo Rua	629703,632	7513256,794
143	Eixo Rua	629727,49	7513254,96
144	Eixo Rua	629740,336	7513234,786
145	Eixo Rua	629751,347	7513229,284
146	Eixo Rua	629782,545	7513220,114
147	Eixo Rua	629822,919	7513203,608
148	Eixo Rua	629877,974	7513163,261
149	Eixo Rua	629918,348	7513110,076
150	Eixo Rua	629918,348	7513110,076
151	Eixo Rua	629936,7	7513058,724
152	Eixo Rua	629942,206	7513038,551
153	Eixo Rua	629960,558	7513020,211
154	Eixo Rua	630006,437	7513025,713
155	Eixo Rua	630068,833	7513005,539
156	Eixo Rua	630101,866	7512989,033
157	Eixo Rua	630122,053	7512957,856
158	Eixo Rua	630147,129	7513017,048
159	Eixo Rua	630115,629	7512967,777
160	Eixo Rua	630155,671	7513035,545
161	Eixo Rua	630169,909	7513052,619
162	Eixo Rua	630199,809	7513059,733
163	Eixo Rua	630218,318	7513059,733
164	Eixo Rua	630228,284	7513093,882
165	Eixo Rua	630229,708	7513119,493
166	Eixo Rua	630233,055	7513143,715
167	Eixo Rua	630244,05	7513159,099

168	Eixo Rua	630244,05	7513159,099
169	Eixo Rua	630279	7513180
170	Eixo Rua	630327,614	7513217,337
171	Eixo Rua	630327,614	7513217,337
172	Eixo Rua	630405,681	7513296,454
173	Eixo Rua	630437,567	7513338,21
174	Eixo Rua	630437,567	7513338,21
175	Eixo Rua	630496,942	7513434,908
176	Eixo Rua	630538,724	7513495,344
177	Eixo Rua	630592,6	7513561,274
178	Eixo Rua	630631,084	7513610,722
179	Eixo Rua	630687,16	7513692,036
180	Eixo Rua	630739,937	7513765,658
181	Eixo Rua	630763,027	7513797,524
182	Eixo Rua	630776,222	7513826,094
183	Eixo Rua	630788,316	7513867,85
184	Eixo Rua	630814,705	7513897,519
185	Eixo Rua	630845,492	7513915,1
186	Eixo Rua	630142,24	7512932,18
187	Eixo Rua	630186,285	7512897,334
188	Eixo Rua	630222,988	7512888,165
189	Eixo Rua	630268,868	7512880,829
190	Eixo Rua	630316,583	7512866,157
191	Eixo Rua	630375,308	7512827,643
192	Eixo Rua	630415,682	7512796,466
193	Eixo Rua	630437,014	7512753,265
194	Eixo Rua	630419,744	7512685,323
195	Eixo Rua	630436,274	7512715,057
196	Eixo Rua	630384,484	7512644,246
197	Eixo Rua	630377,695	7512627,911
198	Eixo Rua	630380,814	7512607,566
199	Eixo Rua	630397,33	7512574,555
200	Eixo Rua	630412,012	7512541,543
201	Eixo Rua	630435,869	7512517,701
202	Eixo Rua	630461,562	7512504,863
203	Eixo Rua	630498,265	7512499,361
204	Eixo Rua	630601,035	7512493,86
205	Eixo Rua	630644,099	7512487,62
206	Eixo Rua	630695,484	7512478,45
207	Eixo Rua	630743,199	7512467,446
208	Eixo Rua	630787,243	7512436,268
209	Eixo Rua	630803,76	7512410,593
210	Eixo Rua	630827,948	7512364,146

211	Eixo Rua	630836,483	7512327,896
212	Eixo Rua	630833,283	7512284,182
213	Eixo Rua	630852,486	7512254,329
214	Eixo Rua	630903,697	7512219,145
215	Eixo Rua	630951,706	7512217,013
216	Eixo Rua	630996,515	7512235,138
217	Eixo Rua	631009,3	7512274,878
218	Eixo Rua	631002,041	7512320,389
219	Eixo Rua	631006,173	7512352,601
220	Eixo Rua	631035,926	7512370,771
221	Eixo Rua	631064,356	7512372,079
222	Eixo Rua	631108,657	7512386,464
223	Eixo Rua	631139,237	7512400,505
224	Eixo Rua	631183,608	7512466,989
225	Eixo Rua	631232,629	7512434,369
226	Eixo Rua	631168,961	7512414,261
227	Eixo Rua	631264,035	7512443,454
228	Eixo Rua	631281,392	7512436,846
229	Eixo Rua	631283,871	7512414,546
230	Eixo Rua	631183,608	7512466,989
231	Eixo Rua	631185,261	7512495,897
232	Eixo Rua	631198,768	7512551,092
233	Eixo Rua	631213,366	7512593,737
234	Eixo Rua	631245,931	7512675,285
235	Eixo Rua	631259,78	7512705,585
236	Eixo Rua	631290	7512740
237	Eixo Rua	631331,274	7512745,238
238	Eixo Rua	631359,347	7512747,856
239	Eixo Rua	631268,061	7512381,249
240	Eixo Rua	631269,821	7512356,73
241	Eixo Rua	631284,577	7512329,898
242	Eixo Rua	631293,753	7512306,056
243	Eixo Rua	631290,083	7512269,376
244	Eixo Rua	631286,412	7512240,033
245	Eixo Rua	631301,094	7512207,021
246	Eixo Rua	631328,621	7512188,681
247	Eixo Rua	631380,569	7512141,16
248	Eixo Rua	631436,897	7512135,496
249	Eixo Rua	631477,271	7512120,824
250	Eixo Rua	631461,565	7512132,075
251	Eixo Rua	631495,623	7512074,975
252	Eixo Rua	631523,151	7512062,137
253	Eixo Rua	631537,832	7512041,963

254	Eixo Rua	631545,173	7512023,624
255	Eixo Rua	631563,222	7512013,139
256	Eixo Rua	631600,228	7512012,62
257	Eixo Rua	631642,437	7512030,96
258	Eixo Rua	631680,976	7512054,801
259	Eixo Rua	631719,515	7512089,647
260	Eixo Rua	631750,713	7512106,153
261	Eixo Rua	631787,417	7512133,662
262	Eixo Rua	631824,12	7512146,5
263	Eixo Rua	631862,659	7512161,172
264	Eixo Rua	631928,725	7512153,836
265	Eixo Rua	631961,759	7512150,168
266	Eixo Rua	631990,086	7512168,657
267	Eixo Rua	632009,473	7512188,681
268	Eixo Rua	632025,99	7512212,523
269	Eixo Rua	632027,825	7512227,195
270	Eixo Rua	632044,342	7512267,542
271	Eixo Rua	632049,847	7512285,882
272	Eixo Rua	632065,296	7512311,545
273	Eixo Rua	632090,917	7512331,368
274	Eixo Rua	632134,266	7512364,743
275	Eixo Rua	632161,793	7512370,245
276	Eixo Rua	632181,83	7512390,009
277	Eixo Rua	632216,849	7512425,264
278	Eixo Rua	632255,387	7512476,616
279	Eixo Rua	632293,926	7512542,639
280	Eixo Rua	632314,113	7512588,488
281	Eixo Rua	632341,641	7512630,67
282	Eixo Rua	632367,333	7512674,685
283	Eixo Rua	632387,52	7512705,863
284	Eixo Rua	632387,52	7512705,863
285	Eixo Rua	632431,565	7512738,874
286	Eixo Rua	632466,433	7512755,38
287	Eixo Rua	632499,466	7512766,384
288	Eixo Rua	632508,642	7512779,222
289	Eixo Rua	632514,35	7512801,109
290	Eixo Rua	632517,818	7512839,743
291	Eixo Rua	632541,676	7512883,759
292	Eixo Rua	632541,676	7512883,759
293	Eixo Rua	632554,522	7512929,608
294	Eixo Rua	632574,709	7512958,952
295	Eixo Rua	632598,566	7512980,959
296	Eixo Rua	632615,18	7513005,942

297	Eixo Rua	632640,775	7513023,141
298	Eixo Rua	632664,633	7513039,647
299	Eixo Rua	632682,984	7513046,983
300	Eixo Rua	632692,16	7513078,16
301	Eixo Rua	632695,831	7513105,67
302	Eixo Rua	632704,44	7513124,052
303	Eixo Rua	632732,541	7513144,7
304	Eixo Rua	632756,509	7513144,7
305	Eixo Rua	632773,865	7513124,052
306	Eixo Rua	632794,527	7513114,123
307	Eixo Rua	632811,883	7513119,922
308	Eixo Rua	632831,634	7513151,519
309	Eixo Rua	632840,81	7513169,859
310	Eixo Rua	632853,637	7513190,511
311	Eixo Rua	629504,929	7513306,297
312	Eixo Rua	629492,668	7513352,858
313	Eixo Rua	629470,598	7513387,166
314	Eixo Rua	629453,433	7513414,123
315	Eixo Rua	629424,007	7513453,332
316	Eixo Rua	629397,033	7513494,992
317	Eixo Rua	629370,058	7513529,3
318	Eixo Rua	629362,702	7513580,763
319	Eixo Rua	629362,702	7513632,225
320	Eixo Rua	629340,632	7513659,181
321	Eixo Rua	629296,493	7513686,138
322	Eixo Rua	629262,162	7513735,15
323	Eixo Rua	629262,162	7513735,15
324	Eixo Rua	629225,379	7513781,711
325	Eixo Rua	629195,953	7513825,821
326	Eixo Rua	629173,883	7513865,031
327	Eixo Rua	629151,813	7513891,987
328	Eixo Rua	629129,743	7513923,845
329	Eixo Rua	629102,769	7513950,801
330	Eixo Rua	629078,247	7513980,208
331	Eixo Rua	629034,108	7514039,022
332	Eixo Rua	629026,751	7514068,429
333	Eixo Rua	628992,421	7514137,046
334	Eixo Rua	628987,516	7514159,101
335	Eixo Rua	628972,803	7514203,211
336	Eixo Rua	628943,377	7514232,619
337	Eixo Rua	628922,876	7514254,106
338	Eixo Rua	628890,876	7514260,502
339	Eixo Rua	628902,417	7514258,195

340	Eixo Rua	628890,876	7514260,502
341	Eixo Rua	628860,476	7514238,117
342	Eixo Rua	628874,247	7514249,252
343	Eixo Rua	628863,676	7514202,939
344	Eixo Rua	628896,785	7514173,804
345	Eixo Rua	628896,785	7514132,144
346	Eixo Rua	628815,46	7514300,486
347	Eixo Rua	628756,673	7514320,979
348	Eixo Rua	628715,659	7514346,255
349	Eixo Rua	628692,418	7514378,362
350	Eixo Rua	628659,607	7514423,448
351	Eixo Rua	628624,061	7514467,167
352	Eixo Rua	628593,3	7514505,422
353	Eixo Rua	628586,465	7514589,446
354	Eixo Rua	628586,465	7514589,446
355	Eixo Rua	628582,363	7514678,795
356	Eixo Rua	628552,97	7514731,395
357	Eixo Rua	628507,854	7514801,074
358	Eixo Rua	628476,41	7514818,835
359	Eixo Rua	628462,055	7514840,011
360	Eixo Rua	628431,294	7514879,632
361	Eixo Rua	628403,952	7514881,682
362	Eixo Rua	628356,102	7514889,196
363	Eixo Rua	628297,998	7514910,373
364	Eixo Rua	628273,39	7514926,768
365	Eixo Rua	628254,25	7514952,043
366	Eixo Rua	628250,832	7514975,269
367	Eixo Rua	628256,301	7515040,849
368	Eixo Rua	628270,656	7515117,902
369	Eixo Rua	628283,643	7515178,7
370	Eixo Rua	628299,366	7515238,131
371	Eixo Rua	628342,43	7515356,994
372	Eixo Rua	628345,848	7515372,706
373	Eixo Rua	628319,189	7515290,731
374	Eixo Rua	628325,341	7515406,862
375	Eixo Rua	628304,151	7515456,73
376	Eixo Rua	628304,151	7515456,73
377	Eixo Rua	628284,327	7515507,964
378	Eixo Rua	628278,858	7515554,416
379	Eixo Rua	628272,706	7515615,897
380	Eixo Rua	628864,906	7514065,979
381	Eixo Rua	628835,48	7514029,22
382	Eixo Rua	628796,245	7513987,56

383	Eixo Rua	628796,245	7513987,56
384	Eixo Rua	628754,558	7513938,548
385	Eixo Rua	628722,679	7513887,086
386	Eixo Rua	628693,253	7513823,371
387	Eixo Rua	628680,587	7513757,526
388	Eixo Rua	628678,54	7513695,94
389	Eixo Rua	628683,444	7513617,521
390	Eixo Rua	628683,444	7513617,521
391	Eixo Rua	628683,444	7513617,521
392	Eixo Rua	628725,131	7513374,913
393	Eixo Rua	628747,201	7513247,483
394	Eixo Rua	628761,914	7513124,954
395	Eixo Rua	628774,175	7513029,381
396	Eixo Rua	628764,366	7512968,116
397	Eixo Rua	628732,488	7512887,247
398	Eixo Rua	628685,896	7512811,279
399	Eixo Rua	628631,948	7512737,761
400	Eixo Rua	628592,713	7512664,243
401	Eixo Rua	628560,834	7512571,121
402	Eixo Rua	628528,956	7512493,935
403	Eixo Rua	628499,53	7512381,208
404	Eixo Rua	628494,625	7512292,987
405	Eixo Rua	628497,077	7512197,414
406	Eixo Rua	628551,026	7512043,027
407	Eixo Rua	628600,069	7511947,454
408	Eixo Rua	628644,209	7511888,64
409	Eixo Rua	628678,54	7511783,265
410	Eixo Rua	628685,896	7511680,341
411	Eixo Rua	628671,183	7511562,712
412	Eixo Rua	628655,913	7511455,345
413	Eixo Rua	628633,404	7511295,385
414	Eixo Rua	628643,408	7511191,661
415	Eixo Rua	628652,162	7511050,446
416	Eixo Rua	628652,162	7511050,446



Oacy L.S. Machado
CAU A6128-0
Arquiteto

Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino
Rota 02

Ponto	Atributo	Coord E	Coord N
1	Eixo Rua	632953,228	7507921,155
2	Eixo Rua	632927,885	7507931,019
3	Eixo Rua	632879,562	7507938,531
4	Eixo Rua	632840,455	7507934,282
5	Eixo Rua	632754,548	7507884,918
6	Eixo Rua	632724,480	7507887,064
7	Eixo Rua	632678,305	7507898,868
8	Eixo Rua	632589,177	7507924,624
9	Eixo Rua	632540,854	7507926,770
10	Eixo Rua	632476,424	7507916,038
11	Eixo Rua	632411,994	7507905,307
12	Eixo Rua	632283,133	7507962,183
13	Eixo Rua	632158,568	7507971,841
14	Eixo Rua	632099,507	7507976,134
15	Eixo Rua	632083,399	7507990,085
16	Eixo Rua	631999,640	7508058,765
17	Eixo Rua	631936,666	7508119,304
18	Eixo Rua	631892,639	7508145,059
19	Eixo Rua	631847,538	7508169,741
20	Eixo Rua	631809,954	7508189,057
21	Eixo Rua	631763,779	7508226,617
22	Eixo Rua	631726,194	7508226,617
23	Eixo Rua	631688,610	7508197,642
24	Eixo Rua	631653,173	7508162,229
25	Eixo Rua	631588,743	7508164,375
26	Eixo Rua	631514,648	7508185,838
27	Eixo Rua	631472,396	7508218,788
28	Eixo Rua	631489,950	7508200,862
29	Eixo Rua	631438,995	7508236,479
30	Eixo Rua	631401,919	7508228,801
31	Eixo Rua	631402,969	7508215,886
32	Eixo Rua	631374,560	7508214,970
33	Eixo Rua	631303,102	7508212,666
34	Eixo Rua	631233,303	7508239,495
35	Eixo Rua	631159,208	7508250,226
36	Eixo Rua	631077,597	7508283,493
37	Eixo Rua	631031,422	7508297,444
38	Eixo Rua	630963,770	7508319,980

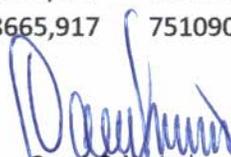
39	Eixo Rua	630915,447	7508342,515
40	Eixo Rua	630893,971	7508357,539
41	Eixo Rua	630825,245	7508372,563
42	Eixo Rua	630749,003	7508388,660
43	Eixo Rua	630708,197	7508404,757
44	Eixo Rua	630708,197	7508404,757
45	Eixo Rua	630680,277	7508429,439
46	Eixo Rua	630656,653	7508459,487
47	Eixo Rua	630616,921	7508453,048
48	Eixo Rua	630582,558	7508440,170
49	Eixo Rua	630544,973	7508441,244
50	Eixo Rua	630469,962	7508450,522
51	Eixo Rua	630459,368	7508449,160
52	Eixo Rua	630417,950	7508444,890
53	Eixo Rua	630346,292	7508428,793
54	Eixo Rua	630310,463	7508430,107
55	Eixo Rua	630266,415	7508447,518
56	Eixo Rua	630256,883	7508454,416
57	Eixo Rua	630237,368	7508452,144
58	Eixo Rua	630314,667	7508282,529
59	Eixo Rua	630402,604	7508387,307
60	Eixo Rua	630417,384	7508399,728
61	Eixo Rua	630423,233	7508386,391
62	Eixo Rua	630490,309	7508405,794
63	Eixo Rua	630502,02	7508371,49
64	Eixo Rua	630188,84	7508450,146
65	Eixo Rua	630175,692	7508453,102
66	Eixo Rua	630140,52	7508478,396
67	Eixo Rua	630094,172	7508509,274
68	Eixo Rua	630083,982	7508526,685
69	Eixo Rua	630069,847	7508572,345
70	Eixo Rua	630040,851	7508669,29
71	Eixo Rua	630025,945	7508733,337
72	Eixo Rua	630001,346	7508781,849
73	Eixo Rua	629981,281	7508796,172
74	Eixo Rua	629947,84	7508812,404
75	Eixo Rua	629912,297	7508828,922
76	Eixo Rua	629879,333	7508862,341
77	Eixo Rua	629842,07	7508905,309
78	Eixo Rua	629796,207	7508956,394
79	Eixo Rua	629796,207	7508956,394
80	Eixo Rua	629729,447	7509027,032
81	Eixo Rua	629683,66	7509049,199

82	Eixo Rua	629597,379	7509072,646
83	Eixo Rua	629478,552	7509099,118
84	Eixo Rua	629405,894	7509122,566
85	Eixo Rua	629350,644	7509148,282
86	Eixo Rua	629303,853	7509185,181
87	Eixo Rua	629267,589	7509208,925
88	Eixo Rua	629202,562	7509250,165
89	Eixo Rua	629173,8	7509283,907
90	Eixo Rua	629110,025	7509393,879
91	Eixo Rua	629052,501	7509492,605
92	Eixo Rua	629027,491	7509543,842
93	Eixo Rua	629011,234	7509593,83
94	Eixo Rua	628988,725	7509682,558
95	Eixo Rua	628981,222	7509715,049
96	Eixo Rua	628962,464	7509763,787
97	Eixo Rua	628931,025	7509794,392
98	Eixo Rua	628899,762	7509808,139
99	Eixo Rua	628867,249	7509815,637
100	Eixo Rua	628834,736	7509803,14
101	Eixo Rua	628794,72	7509769,398
102	Eixo Rua	628757,204	7509750,653
103	Eixo Rua	628729,693	7509743,155
104	Eixo Rua	628700,932	7509745,654
105	Eixo Rua	628690,928	7509754,402
106	Eixo Rua	628673,42	7509785,644
107	Eixo Rua	628673,42	7509785,644
108	Eixo Rua	628628,402	7509894,367
109	Eixo Rua	628603,392	7509983,095
110	Eixo Rua	628587,135	7510038,081
111	Eixo Rua	628592,137	7510070,573
112	Eixo Rua	628607,143	7510119,311
113	Eixo Rua	628629,653	7510166,799
114	Eixo Rua	628644,659	7510203,04
115	Eixo Rua	628647,16	7510258,027
116	Eixo Rua	628639,657	7510308,014
117	Eixo Rua	628639,657	7510308,014
118	Eixo Rua	628629,653	7510484,22
119	Eixo Rua	628620,899	7510620,056
120	Eixo Rua	628620,899	7510705,035
121	Eixo Rua	628640,907	7510768,769
122	Eixo Rua	628663,416	7510831,254
123	Eixo Rua	628665,917	7510906,732
124	Eixo Rua	628700,932	7511002,958

125	Eixo Rua	628724,691	7511035,45
126	Eixo Rua	628830,985	7511075,44
127	Eixo Rua	628863,498	7511087,937
128	Eixo Rua	628902,263	7511112,931
129	Eixo Rua	628922,272	7511135,425
130	Eixo Rua	628902,263	7511112,931
131	Eixo Rua	628899,762	7511260,394
132	Eixo Rua	628909,767	7511292,886
133	Eixo Rua	628963,538	7511451,596
134	Eixo Rua	628989,968	7511506,105
135	Eixo Rua	629051,273	7511574,722
136	Eixo Rua	629090,508	7511638,437
137	Eixo Rua	629102,769	7511684,998
138	Eixo Rua	629117,482	7511734,01
139	Eixo Rua	629139,552	7511783,022
140	Eixo Rua	629195,953	7511819,78
141	Eixo Rua	629227,831	7511866,341
142	Eixo Rua	629257,257	7511947,211
143	Eixo Rua	629269,518	7512032,981
144	Eixo Rua	629284,232	7512094,246
145	Eixo Rua	629284,232	7512135,906
146	Eixo Rua	629271,971	7512187,368
147	Eixo Rua	629240,092	7512246,182
148	Eixo Rua	629218,022	7512304,996
149	Eixo Rua	629208,214	7512358,909
150	Eixo Rua	629205,761	7512407,921
151	Eixo Rua	629240,092	7512471,636
152	Eixo Rua	629257,257	7512528
153	Eixo Rua	629257,257	7512645,628
154	Eixo Rua	629232,736	7512682,387
155	Eixo Rua	629230,283	7512738,75
156	Eixo Rua	629249,901	7512831,872
157	Eixo Rua	629306,301	7512878,433
158	Eixo Rua	629362,702	7512910,291
159	Eixo Rua	629401,937	7512929,896
160	Eixo Rua	629397,033	7512981,358
161	Eixo Rua	629392,128	7513032,82
162	Eixo Rua	629411,746	7513064,678
163	Eixo Rua	629453,433	7513098,986
164	Eixo Rua	629490,216	7513133,294
165	Eixo Rua	629507,381	7513160,251
166	Eixo Rua	629512,286	7513210,724
167	Eixo Rua	629514,738	7513262,186

168	Eixo Rua	629504,929	7513306,297
169	Eixo Rua	629492,668	7513352,858
170	Eixo Rua	629470,598	7513387,166
171	Eixo Rua	629424,007	7513453,332
172	Eixo Rua	629397,033	7513494,992
173	Eixo Rua	629370,058	7513529,3
174	Eixo Rua	629362,702	7513580,763
175	Eixo Rua	629362,702	7513632,225
176	Eixo Rua	629340,632	7513659,181
177	Eixo Rua	629296,493	7513686,138
178	Eixo Rua	629296,493	7513686,138
179	Eixo Rua	629262,162	7513735,15
180	Eixo Rua	629225,379	7513781,711
181	Eixo Rua	629195,953	7513825,821
182	Eixo Rua	629195,953	7513825,821
183	Eixo Rua	629173,883	7513865,031
184	Eixo Rua	629129,743	7513923,845
185	Eixo Rua	629102,769	7513950,801
186	Eixo Rua	629078,247	7513980,208
187	Eixo Rua	629034,108	7514039,022
188	Eixo Rua	629026,751	7514068,429
189	Eixo Rua	628992,421	7514137,046
190	Eixo Rua	628989,507	7514182,784
191	Eixo Rua	628972,803	7514203,211
192	Eixo Rua	628943,377	7514232,619
193	Eixo Rua	628922,876	7514254,106
194	Eixo Rua	628890,876	7514260,502
195	Eixo Rua	628860,476	7514238,117
196	Eixo Rua	628863,676	7514202,939
197	Eixo Rua	628896,785	7514173,804
198	Eixo Rua	628896,785	7514132,144
199	Eixo Rua	628884,524	7514105,188
200	Eixo Rua	628864,906	7514065,979
201	Eixo Rua	628835,48	7514029,22
202	Eixo Rua	628835,48	7514029,22
203	Eixo Rua	628796,245	7513987,56
204	Eixo Rua	628754,558	7513938,548
205	Eixo Rua	628722,679	7513887,086
206	Eixo Rua	628693,253	7513823,371
207	Eixo Rua	628681,928	7513764,495
208	Eixo Rua	628678,668	7513693,887
209	Eixo Rua	628683,444	7513617,521
210	Eixo Rua	628683,444	7513617,521

211	Eixo Rua	628683,444	7513617,521
212	Eixo Rua	628725,131	7513374,913
213	Eixo Rua	628747,201	7513247,483
214	Eixo Rua	628747,201	7513247,483
215	Eixo Rua	628761,914	7513124,954
216	Eixo Rua	628774,175	7513029,381
217	Eixo Rua	628764,366	7512968,116
218	Eixo Rua	628732,488	7512887,247
219	Eixo Rua	628685,896	7512811,279
220	Eixo Rua	628631,948	7512737,761
221	Eixo Rua	628592,713	7512664,243
222	Eixo Rua	628560,834	7512571,121
223	Eixo Rua	628528,956	7512493,935
224	Eixo Rua	628499,53	7512381,208
225	Eixo Rua	628494,625	7512292,987
226	Eixo Rua	628497,077	7512197,414
227	Eixo Rua	628551,026	7512043,027
228	Eixo Rua	628600,069	7511947,454
229	Eixo Rua	628644,209	7511888,64
230	Eixo Rua	628678,54	7511783,265
231	Eixo Rua	628685,896	7511680,341
232	Eixo Rua	628671,183	7511562,712
233	Eixo Rua	628655,913	7511455,345
234	Eixo Rua	628633,404	7511295,385
235	Eixo Rua	628643,408	7511191,661
236	Eixo Rua	628652,162	7511050,446
237	Eixo Rua	628665,917	7510906,732


Dacy L.S. Machado
CAU A6128-0
Arquiteto



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: OACY LUIZ DA SILVA MACHADO
Registro Nacional: A6128-0 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Empresa Contratada: O M URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 18.144.830/0001-58 Registro Nacional: 35270-5

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Documento de identificação: 28580694000100
Contrato: NE 18/18 Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00
Tipo de Contratante: Órgão Público
Celebrado em: 22/01/2018 Data de Início: 26/01/2018 Previsão de término: 28/02/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA JULIO BRAGA Nº: 86
Complemento: Bairro: CENTRO
UF: RJ CEP: 26700000 Cidade: MENDES
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 4.1.4 - Levantamento topográfico planialtimétrico
Quantidade: 180,00 Unidade: km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E SEMICADASTRAL EM ÁREA URBANA E SUBURBANA

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 91,50 Pago em: 29/01/2018
Total Pago: R\$ 91,50

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Documento de identificação: 28580694000100

OACY LUIZ DA SILVA MACHADO
CPF: 613.391.567-68

**Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	18.144.830/0001-58
Nome:	O M URBANIZACAO E C EIRELI ME
Conta de débito:	2077 / 003 / 00001186-0

Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02854.744006 08176.978172 2 7426000009150
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	O M URBANIZACAO E C EIRELI ME
CPF/CNPJ:	18.144.830/0001-58

Data do Vencimento:	05/02/2018
Data de Efetivação / Agendamento:	29/01/2018
Valor Nominal do Boleto:	91,50
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	91,50
Valor Pago (R\$):	91,50
Identificação do Pagamento:	PAGTO RRT PMM

Data/hora da operação:	27/01/2018 17:33:20
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	27066815
Chave de segurança:	A1LCQXN0GRC3CWL0

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 245/2019

AO
MUNICÍPIO DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proponente (Razão Social):
CNPJ (MF):
Endereço:
Telefax/E-mail:
Nome e assinatura do Representante Legal:

Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019

Proposta Comercial

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado objetivando a prestação de serviços com transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, com faixa etária até 12 (doze) anos, incluindo condutor, em regime suplementar a frota de veículos próprios, com o propósito de suprir demandas existentes nas seguintes unidades escolares: **Escola Municipal Maria Semedo de Andrade e Escola Municipal Antônio de Freitas.**

ROTA 01 – ESCOLA MUNICIPAL MARIA SEMEDO DE ANDRADE			
Item	Descrição dos Veículos	Valor Diário (R\$)	139 Dias letivos (R\$)
01	02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLARES, INCLUSIVE MOTORISTAS, COM PERCURSO DE 40,29 KM/DIA.		

ROTA 02 – ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE FREITAS			
Item	Descrição dos Veículos	Valor Diário (R\$)	139 Dias letivos (R\$)
01	02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSIVE MOTORISTA, COM PERCURSO DE 81,75 KM/DIA.		

Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da sessão pública da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



No preço apresentado estão incluídas todas as despesas para execução do objeto licitado, abrangidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019, a saber: encargos, insumos e custos diretos e indiretos explicitados na planilha de custos elaborada pelo Município de Mendes.

Declaramos inteira submissão às cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico 003/2019, especialmente aquelas fixadas como condicionantes para a assinatura do contrato.

Dados bancários:

Banco: _____

Nº da Agência: _____

Conta Corrente: _____

Declaramos para fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 que:

- a) estamos enquadrados na situação de **microempresa**;
 - b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
 - c) não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.
-
- a) estamos enquadrados na situação **de empresa de pequeno porte**;
 - b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
 - c) não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2019

PARECER SMEC nº 001/2019
PARTICIPAÇÃO DE PROPONENTES EM CONSÓRCIOS
(Justificativa para inadmissibilidade)

A vedação à participação de proponentes constituídas sob a forma de consórcio se justifica em virtude de a execução contratual se **restringir à prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, em regime suplementar, sendo permitida a divisibilidade do objeto da licitação em 02 (duas) rotas. Logo, esta divisibilidade não só permite o aumento da competitividade, como também torna evidente o despropósito em permitir o consórcio.**

Com efeito, o objeto a ser licitado permite afirmar que, pelo País, existe vasta gama de empresas atuantes neste ramo de atividade econômica, incluindo, entre elas, significativo número de empresas classificadas, tributariamente e juridicamente, como microempresas e de pequeno porte, às quais, em sua maioria, atendem o exigido no edital para comprovação de qualificação técnica e de condição econômico-financeira. Condições estas mínimas para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução de contratos dessa natureza, observada, para tanto, as imposições da lei para esta específica contratação dirigida ao transporte de alunos. Fato que comprova a não restrição do universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve, em sua execução, questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação fixados do edital de regência. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio (art. 33 da Lei nº 8.666/93), rotula-se pelo caráter discricionário de atuação da Administração Pública, nem por isso imotivada, concluindo-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações e a macular os princípios invocados no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

A doutrina do Professor **MARÇAL JUSTEN FILHO** afirma que nem sempre a competitividade é favorecida pela formação de consórcios, e que em alguns casos essa admissão pode gerar efeito inverso ao pretendido pela Administração (“Teoria Geral das Concessões de Serviço Público”, Ed. Dialética, 2003). Reproduzimos o excerto (p. 3, peça 13):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



“Assim, contrariamente ao que se poderia pensar em uma abordagem superficial, o consórcio pode conduzir a resultados diametralmente opostos àqueles buscados pela Administração. É que o consórcio pode ser instrumento de dominação de mercados e de restrição indevida à livre concorrência. Isso se passará na medida em que empresários autônomos renunciem a disputar entre si a contratação e concentrem esforços em comum. Assim, ao invés de reduzirem seus preços e formularem proposta mais vantajosa para a Administração, os potenciais interessados se comporiam para a disputa e frustrariam os objetivos da competição.

Por isso, incrementar a constituição de consórcios para disputar as licitações representa uma espécie de contrassenso. Os acordos entre as empresas tendem a eliminar a concorrência e se traduzir numa cartelização do mercado. O efeito imediato consiste na elevação dos preços, em detrimento do consumidor ou da Administração Pública.”

A tese defendida pela Administração vai ao encontro das diretrizes traçadas no **Acórdão nº 2831/2012 (Tribunal de Contas da União)**, atribuindo à Administração a prerrogativa de admitir, ou não, a participação de consórcios, desde que o faça de maneira justificada. Estando, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração.

Não há justificativa a admitir a exigência da participação de empresas em consórcio no objeto a ser licitado. Ele, a toda evidência, gravitando em torno da futura execução, não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seus termos nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

Sem medo de errar, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de valor econômico reduzido ao conceito de grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de união, reduzindo, drasticamente, a oportunidade de oferta de preço mais justo pela prestação dos serviços.

Estas, portanto, as razões declinadas para motivar as efetivas razões pelas quais optou a Administração pela não admissão de consórcios ao certame.

Mendes – RJ, 08 de março de 2019.

Ellen Barbosa Taveira da Rocha
Secretária de Educação e Cultura

Ratifico o parecer.

HEITOR FAVIERI NETO
Procurador Geral – OAB/RJ 139.088



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
MICROEMPRESA (ME)

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes – RJ.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica proponente, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (___) OU MICROEMPRESA – ME (___)** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP (___) OU MICROEMPRESA – ME (___)**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___ de março de 2019.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade

Firma reconhecida em cartório



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2019
TERMO DE CONTRATO Nº ____/2019**

CONTRATANTE: Município de Mendes – Estado do Rio de Janeiro.

ENDEREÇO: Avenida Julio Braga, nº 86, Centro, Mendes – RJ.

CNPJ Nº: 28.580.694/0001-00

REPRESENTANTE: Rogério Riente – Prefeito Municipal – Portador da Cédula de Identidade com RG nº 04.804.139-6 – IFP/RJ e CPF/MF nº 633.704.927-68

CONTRATADA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ Nº: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº: _____

REPRESENTANTE: _____

Por este instrumento contratual, as partes acima qualificadas, têm entre si, justos e contratados, o quanto segue nas cláusulas abaixo enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços com transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, com faixa etária até 12 (doze) anos, em regime suplementar a frota de veículos próprios, com o propósito de suprir demandas existentes nas unidades escolares: (Escola Maria Semedo de Andrade) e (Escola Antônio de Freitas).

PARÁGRAFO ÚNICO. A contratação vigorará, estimativamente, por 139 (cento e trinta e nove) dias letivos, exigindo disponibilidade diária de 04 (quatro) ônibus, sendo 01 (um) com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares; 02 (dois) com capacidade mínima de 38 (trinta) lugares; 01 (um) com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) lugares, incluindo condutor, sendo executada a teor das especificações, quantidades, elementos e subsídios constantes do **Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019 que deste termo de contrato faz parte integrante e complementar.**

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato derivado da Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2019, reger-se-á pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 16/2018, ambos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 9.503/97, pela Lei nº 9.394/96, art. 11, VI, pelos artigos 205, 206, “caput”, VIII, 211, “caput”, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, pela legislação municipal aplicável, em especial a Lei nº 1902/2018, por toda legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entendem como integrantes do presente contrato, além de estar vinculado aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019 e à proposta da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



CLÁUSULA QUARTA – VALOR, PAGAMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DESCONTOS

Pela prestação dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (_____), considerando a planilha financeira apresentada pela **CONTRATADA** na licitação, devidamente ajustado ao lance (s) vencedor (es), perfazendo a cifra de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, de acordo com os serviços efetivamente executados, quantificados mediante apresentação das respectivas medições, devidamente aceitas ou impugnadas pela fiscalização contratual, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, autorizando-se, conforme o caso, a emissão das notas fiscais, as quais serão devidamente atestadas pela Secretaria de Educação e Cultura, constituindo direito líquido e certo da **CONTRATADA** ao seu recebimento no 5º (quinto) dia útil que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na Sede do **CONTRATANTE**, assim sendo, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será efetuado a razão do custo diário/letivo para o transporte de alunos, em regime suplementar, efetivamente reconhecido o direito líquido e certo por meio de medições e da leitura do equipamento exigido pela Lei nº 1902/2018, acompanhados das notas fiscais mensalmente apresentadas para a finalidade de liquidação (artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente indicada no ato de celebração do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. Deverá constar do documento fiscal o número do Processo Administrativo 245/2019 – Pregão Eletrônico nº 003/2019.

PARÁGRAFO QUINTO. Serão deduzidos da importância a ser paga os percentuais referentes ao pagamento do ISSQN e INSS, bem como promovidos outros descontos de natureza legal ou sancionatória decorrente da aplicação de multas por inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO. Apresentar junto com a nota fiscal comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na execução do objeto do contrato, como condição indispensável ao pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, ou antecipação de pagamento pelo **CONTRATANTE**, as atualizações monetárias e os descontos, respectivamente, tomarão como base a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira assim apurada: **I = IPCA-IBGE da data do pagamento / 365**

PARÁGRAFO OITAVO. Se forem constatados erros no documento fiscal ou impugnação quanto a sua liquidação, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja sanado, não incidindo juros e atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E CELEBRAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL

O contrato terá duração estimada de 139 (cento e trinta e nove dias) letivos, começando a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço, contendo comando de início à execução contratual, findando-se em 17 de dezembro de 2019.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES**

**Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000**



PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo contratual poderá ser prorrogado na forma permitida pelo art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos legais, especialmente a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A licitante-adjudicatária deverá assinar o contrato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Secretaria de Educação e Cultura, estando, em caso de descumprimento, sujeita a aplicação da multa prevista no Item 17, subitem 17.8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na mesma data da assinatura do contrato, a licitante-adjudicatária deverá entregar a documentação relacionada no Item 17, subitem 17.8 (17.8.1 e 17.8.2) do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte rubrica, consignada na Lei Orçamentária (Exercício/2019): **02.12. Secretaria de Educação e Cultura. Projeto/Atividade: 12.361.0008.2.028 – Ensino Fundamental (Transporte). Natureza da Despesa 3.3.90.39.99.99.00.00.0000, 3.3.90.39.99.99.00.00.0003, podendo ser incluídas novas rubricas na constância da contratação, mediante APOSTILAMENTO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer mão de obra especializada, veículos e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente uniformizados em número e especificação exigida, disponibilizando veículos e equipamentos adequados ao cumprimento do objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato, aderindo-se para todos os fins a proposta apresentada;
- b) atender prontamente as reclamações, executando os serviços conforme o pactuado no procedimento licitatório e no presente instrumento contratual;
- c) comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- d) responsabilizar-se unicamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato;
- e) designar preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar, em conjunto com a fiscalização contratual, a prestação dos serviços objeto deste contrato, mantendo em seu poder: (i) cópia dos instrumentos contratuais; (ii) livro de registro de ocorrência e (iii) planilha de acompanhamento diário dos serviços;
- f) por força do presente contrato e nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal responsabilizar-se unicamente pelo fiel cumprimento do estipulado neste contrato, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados ou prepostos, ainda que haja adotado as medidas preventivas necessárias, responsabilizando-se, ainda, pelos encargos de eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



- g) colar adesivos com brasão do Município indicando número de telefone de denúncia (Secretaria de Educação e Cultura), com menção de que os veículos e equipamentos estão a serviço do **CONTRATANTE**, a fim de garantir a participação popular no processo de execução e fiscalização contratual.
- h) todos os veículos a serem utilizados no serviço deverão estar à disposição da Secretaria de Educação e Cultura, em período integral, para o caso de ocorrência a ser solucionada de forma célere em prol do interesse público, bem como vinculados à execução dos serviços durante a vigência contratual;
- i) assegurar-se que está proibida de transferir total ou parcialmente a execução dos serviços;
- j) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- k) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da contratação, na forma permitida pela Lei nº 8.666/93;
- m) manter atualizado o sistema de que trata a Lei nº 1902/2018;
- n) arcar com todas as despesas vinculadas à execução contratual, incluindo quaisquer outras que venham a ela incidir, bem como a apresentação de apólice de seguros.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Competirá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pela prestação dos serviços contidos no objeto deste contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula quarta deste contrato e, ainda:

- a) Efetuar o acompanhamento e fiscalização diária da execução contratual, mediante ajuste a plano de ação (monitoramento);
- b) Efetuar os pagamentos nos termos fixados efetuar o pagamento pela prestação dos serviços contidos no objeto licitado, na forma regulada no contrato;
- c) Colocar à disposição da **CONTRATADA** toda documentação disponível referente aos serviços existentes;
- d) Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos órgãos públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da **CONTRATADA**;
- e) A fiscalização designada por comissão (**art. 73 da Lei nº 8.666/93**) anotar em registros próprios as ocorrências relativas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- f) No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caberá, ainda, a fiscalização:

- a) assegurar a realização de inspeções periódicas em todos os veículos utilizados no transporte escolar suplementar, primando por vistoria da parte técnica, higienização e limpeza;
- b) encaminhar ao titular da Secretaria de Educação e Cultura e ao titular da Controladoria Geral do Município os relatórios de vistorias feitos pelo Departamento Municipal de Trânsito, ao término de cada bimestre de fiscalização, por cada veículo contratado, comprovando, documentalmente, a resolução de eventuais irregularidades apontadas nos 30 (trinta) dias subseqüentes à vistoria realizada;
- c) assegurar que a condução dos veículos da frota suplementar seja exercida somente por motoristas com idade superior a 21 (vinte e um) anos; que possuam curso de formação de Condutor de Transporte Escolar, regulamentado pelo CONTRAN; que não tenham cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; e que possuam carteira de habilitação na categoria D ou E;
- d) assegurar que os condutores dos veículos objeto do transporte escolar suplementar estejam devidamente uniformizados e identificados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES**

**Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000**



- e) assegurar que o transporte escolar suplementar não ocorra sem a presença de monitor em cada veículo, estes de responsabilidade da municipalidade, devidamente identificados por nome e matrícula funcional, sendo a presença física no veículo (monitor) objeto de indicação por ocasião das emissões dos respectivos relatórios de vistorias nos veículos;
- f) assegurar a vedação do transporte de alunos em pé; sentados em locais impróprios; e a concessão de caronas a não alunos, podendo, entretanto, a concessão de caronas a não alunos, excepcionalmente, ser autorizada por meio de ato formal do Chefe do Poder Executivo ou do titular da Secretaria de Educação e Cultura, desde que não prejudique o transporte regular de alunos e restrinja-se aos profissionais da educação;
- g) assegurar, em virtude da especificidade do transporte escolar, que a execução contratual com o transporte escolar suplementar se processe com a utilização de veículos com idade não superior a 10 (dez) anos;
- h) assegurar a existência de cintos de segurança em boas condições de uso para todos os passageiros;
- i) assegurar, em todos os veículos, a existência de registrador de velocidade (tacógrafo), em condições de uso, devendo ser os discos trocados diariamente e guardados pelo período de 06(seis) meses para posterior exibição aos órgãos de trânsito competentes, exceto os veículos nos quais os tacógrafos tenham durabilidade de sete dias, devendo, após este período, trocados e guardados pelo período de seis meses para exibição aos órgãos de trânsito competentes;
- j) assegurar que todos os veículos do transporte escolar suplementar tenham a pintura ou faixas adesivas no sentido horizontal na cor amarela, em suas laterais e traseira, medindo 40 cm de largura, à meia altura, contendo a palavra transporte escolar na cor preta, conforme preconizado na legislação de trânsito;
- k) assegurar que os veículos estejam providos de lanternas na cor branca, fosca ou amarela, existentes nas extremidades da parte superior da parte traseira;
- l) assegurar que a contratada disponibilize, de forma imediata, veículo (s) adaptado (s), com equipamentos necessários a fim de atender superveniente e específica demanda por parte de alunos portadores de deficiência e/ou necessidades especiais, na forma da legislação aplicável, visando propiciar o livre e irrestrito acesso ao educandário; e
- m) assegurar a vigência das apólices de seguros.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais, comerciais, securitários e tributários não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos veículos, equipamentos, materiais, bem como motivar desempenho insatisfatório dos profissionais postos à disposição da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, assegurada defesa prévia, serão aplicadas à **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Mendes por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A penalidade estabelecida na letra “b” poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor das penalidades será descontado dos documentos fiscais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. Contra as decisões de que resulte a aplicação de sanções, a **CONTRATADA** poderá sempre, sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO. A imposição das sanções de advertência e a de multa será de competência da fiscalização contratual.

PARÁGRAFO SEXTO. A aplicação das sanções de suspensão e idoneidade (letras “c” e “d”) é de competência exclusiva da titular da Secretaria de Educação e Cultura, devendo o ato administrativo punitivo ser submetido à consideração do Chefe do Poder Executivo a fim de, mediante fundamentação, vir o ato ser ratificado ou não no prazo de 10 (dez) dias, satisfazendo o princípio da autotutela.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O prazo de suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, tomando como parâmetros os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), por dia de inadimplemento contratual, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do seu saldo remanescente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** e da aplicação de outras sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO NONO. Além das multas que serão aplicadas à **CONTRATADA** inadimplente, serão anotadas, pelo **CONTRATANTE**, na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) desrespeitar os padrões de qualidade definidos na presente licitação;
- b) manter equipamentos e veículos nas quantidades suficientes à prestação dos serviços e transitar conforme especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019**);
- c) acatar as determinações da fiscalização;
- d) observar as normas de segurança impostas pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir o contrato, unilateralmente, nos termos previstos no art. 79, I, “a” da Lei nº 8.666/93, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, em especial, pelos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, será feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação de ato motivado e fundamentado no órgão oficial do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de decretação de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do saldo do contrato não atendido, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, XII a XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução dos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à **CONTRATADA**, inclusive perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE** serão cobrados judicialmente (Código de Processo Civil, art. 778 e seguintes).

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedada a **CONTRATADA**, de forma total ou parcial, a subcontratação, cessão, associação com outrem ou transferência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Constitui cláusulas de reconhecimento de direitos do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, de cunho obrigatório, em casos de inexecução total ou parcial do contrato que enseja rescisão contratual (art. 77 da Lei nº 8.666/93):

I. Impossibilidade de oposição de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção dos serviços, ficando, contudo, assegurado o previsto no art. 78, incisos XIV e XV da Lei nº 8.666/93;

II. Assumir de imediato os serviços, sem prejuízo das sanções aplicáveis à **CONTRATADA**:

- a) no estado e no local em que se encontrarem;
- b) ocupar e utilizar o local, instalações, veículos, equipamentos, material e pessoal, disponibilizados para a execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do item II desta cláusula, ao **CONTRATANTE** é facultado o direito de dar continuidade aos serviços sob as formas de Administração Direta ou Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, desde que respeitados os pressupostos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Em caso de prorrogação da vigência contratual, em atenção à determinação da Lei nº 10.192/2001, os preços somente poderão ser reajustados sobre os serviços a serem executados depois de 12 (doze) meses, computada a partir da data de apresentação da proposta pela licitante-contratada, mediante requerimento, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



PARÁGRAFO ÚNICO. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir da proposta apresentada pela licitante, mediante aplicação do IPCA-IBGE:

$$P = P_1 \times \left(\frac{IPCA}{IPCA_1} \right)$$

Onde:

P = preço mensal reajustado.

P₁ = preço inicial, referente à data de celebração do contrato, em função do prazo de validade da proposta.

IPCA = IPCA do IBGE referente à data de reajustamento do contrato.

IPCA₁ = IPCA do IBGE referente à data de celebração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente contrato junto à imprensa oficial, em forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O **CONTRATANTE** adotará, nos prazos legais, as providências de submissão deste contrato aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A celebração do presente contrato está de conformidade com as exigências constantes do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos resultantes da execução contratual ou da interpretação de cláusulas e condições contratuais que não sejam dirimidos à luz da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, serão solucionados e regidos supletivamente por princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Contrato o Foro da Comarca de Mendes, renunciando as partes a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Mendes – RJ, de março de 2019.

**ROGÉRIO RIENTE
MUNICÍPIO DE MENDES
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____
Ass.: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____
Ass.: _____

- 20 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 08/10/2019 a 10/10/2019;
 21 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 15/10/2019;
 22 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2019;
 23 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 17/10/2019 a 18/10/2019;
 24 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 21/10/2019;
 25 - Publicação do resultado final da eleição: 22/10/2019;
 26 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Anexo II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a)

portador (a) do documento de identidade _____ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

_____, de _____ 20 _____
 Local e data

Assinatura: _____ CPF _____
 Nome: _____
 Endereço: _____

Anexo III

Ilmo. Sr.(a)

Presidente do CMDCA – Aperibé

Eu....., portador(a) da identidade nº expedida pelo em..... brasileiro(a), estado civil, devidamente inscrito no CPF sob o nº:....., profissão....., residente e domiciliado à, nº....., complemento....., bairro....., Tels., na cidade de Aperibé -RJ, e-mail venho requerer a V.Sª que se digne conceder minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro(a) Tutelar de Aperibé, na forma do Artigo 133 da Lei Federal 8069/1990, combinado com o Artigo 42, da Lei Municipal nº. 699/2017, e, para tal, anexo a documentação necessária, declarando satisfazer e ter total conhecimento das condições estipuladas no edital e demais nas legislações vigente.

Publicado por:
 Mayko Kennedy Matta da Cunha
 Código Identificador:289024DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 0135/2018
 Contrato: nº 038/2019
TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2019-PMA
Partes: MUNICIPIO DE APERIBE e BAZAR CREMONEZ.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO”.

Valor: R\$ 82.587,30 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

Data: 29/03/2019

Publicado por:
 Mayko Kennedy Matta da Cunha
 Código Identificador:9AC6DBFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 0135/2018

Contrato: nº 039/2019

TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2019-PMA

Partes: MUNICIPIO DE APERIBE e LOJA SEMIANA.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO”.

Valor: R\$ 79.113,71 (setenta e nove mil, cento e treze reais e setenta e um centavo).

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

Data: 29/03/2019

Publicado por:
 Mayko Kennedy Matta da Cunha
 Código Identificador:6D9C1585

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE PREGÃO 013/2019 - EXCLUSIVO PARA
 MEI/ME/EPP**

A Prefeitura Municipal de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Pregão Presencial nº 013/2019, Processo Administrativo Nº 0193-0294-0415/2019.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de **ELETRODOMÉSTICOS**, para atendimento da Secretaria Municipal Distrital de Monnerat, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Duas Barras, conforme solicitação da SMDM, SME E SMEL, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

Data da Licitação: 23/04/2019 às 10:00 horas.

Valor estimado: R\$ 34.615,83 (trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e três reais).

Valor do Edital: 01 (uma) Resmas de papel A4 (500 folhas).

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min.

Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licita2017.2020@yahoo.com.br

Duas Barras-RJ, 04/04/2019.

IVAN LIMA PRAXEDES

Pregoeiro
 Port. 0017/2019

Publicado por:
 Thaise Ferreira de Carvalho
 Código Identificador:FA2756C9

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 003/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Ordem de Série Anual nº 003/2019, tendo como objeto a contratação de serviços voltados ao transporte escolar para atendimento da demanda com alunos da rede municipal, com faixa etária de até 12 (doze) anos, incluindo condutor, de forma complementar a frota própria. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEMIZADO. FORMA DE EXECUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. SESSÃO DO CERTAME: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 24/04/2019. ÀS 11H. SITE WWW.CAIXA.GOV.BR (HTTP://www.licitacoes.caixa.gov.br).** **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Lei nº 12.527/2011. Edital na íntegra a ser disponibilizado no site oficial da Caixa Econômica Federal e no site da Prefeitura de Mendes – (www.mendes.rj.gov.br). A partir de 08/04/2019.

Mendes-RJ, em 03 de abril de 2019.

ELLEN BARBOSA TAVEIRA DA ROCHA

Secretária de Educação

Publicado por:

Ana Claudia Alves da Costa Mattza

Código Identificador:F1E3FF87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MENDES para desenvolver e aplicar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mendes/RJ resolve:

Através do presente Edital, cumprindo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (alterada pela 12.696/2012) – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 826 de 05 de Setembro de 2001 (alterada pelas leis 1.066/2005 e 1.263/2008), convocar as entidades representativas da sociedade civil e todos os cidadãos para a eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Mendes/RJ, cujas normas gerais são as seguintes:

Art. 1º - A eleição para os membros do Conselho Tutelar será de responsabilidade do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MENDES/RJ** – CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público;

Artº. 2º - Será de 05 (cinco) o número de vagas para Conselheiro Tutelar;

Artº. 3º - Para candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I** - Reconhecida idoneidade moral;
- II** - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III** - Residência no município por no mínimo 02 (dois) anos consecutivos ou alternados, desde que no último caso nos cinco anos que antecederem o processo eletivo;
- IV** - Ensino médio completo ou cursando o último ano deste nível de escolaridade, a ser concluída até a data de posse;
- V** - Aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Parágrafo único – O certificado de conclusão de ensino médio, expedido por instituição credenciada no MEC, deverá ser entregue na data de posse.

Art. 4º - A inscrição provisória será realizada na Sala dos Conselhos Municipais sob a responsabilidade do CMDCA, devendo o candidato apresentar requerimento solicitando inscrição e anexando cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Título de eleitor;
- CPF;
- Prova de residência no município por no mínimo 02 (dois) anos consecutivos ou alternados, desde que no último caso nos 05 (cinco) anos que antecederam o processo eletivo;
- Certificado de conclusão de nível de escolaridade;
- Certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pelas comarcas onde tenha o candidato residido nos últimos 05 (cinco) anos, bem como certidão dos distribuidores civis de tais locais;
- O Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretenda se candidatar deverá juntar prova de desincompatibilização.

Art. 5º - Os documentos dos candidatos para a inscrição de suas candidaturas serão recebidos do dia 05/04/2019 ao dia 06/05/2019 na sala dos Conselhos Municipais Cláudio Antônio Pessoa dos Santos (antigo Conselho Tutelar), situada à Praça Carlos Gomes – nº 23 – Sala 01 – Fim do Ponto – Mendes/RJ, de segunda a quinta-feira no horário das 10:00h as 15:00h, podendo agendar atendimento pelo telefone 2465-1564.

Art. 6º - A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita por eleitores residentes no município, regularmente inscritos junto à Justiça Eleitoral, mediante a apresentação do título de eleitor e cédulas de identidade em sua seção de votação.

Art. 7º - Será indeferida a solicitação de inscrição provisória de candidato que não preencha qualquer dos requisitos exigidos pela Lei 826/2001 (alterada pelas Leis 1.066/2005 e 1.263/2008).

Art. 8º - Em 20/05/2019 será publicado o edital com os nomes dos candidatos provisoriamente inscritos e no prazo de 05 (cinco) úteis a partir da publicação poderão ser propostas impugnações por qualquer cidadão ou pelo Ministério Público.

Ainda que não tenha havido impugnação por parte de quaisquer dos legitimados elencados no parágrafo acima, o CMDCA poderá indeferir a inscrição provisória do candidato que não preencha qualquer dos requisitos estabelecidos na lei ou neste edital.

Art. 9º - As solicitações de impugnações devem ser encaminhadas ao CMDCA, fundadas na ausência de documentos ou de quaisquer requisitos legais para o cargo de Conselheiro Tutelar.

§ 1º - Os pedidos de impugnação poderão ser feitos de próprio punho e entregue ao CMDCA na Sala dos Conselhos Municipais em envelope lacrado.

§ 2º - Os pedidos de impugnação poderão ser feitos também através do disque 100.

Art. 10º - O CMDCA terá 05 (cinco) dias, entre o período de 27/05/2019 à 31/05/2019, para julgar e dar ciência da sua decisão ao candidato impugnado.

Art. 11º - O candidato cuja solicitação de impugnação for considerada procedente poderá interpor recurso ao CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência da decisão.

Art. 12º - Em 10/06/2019 será publicado edital com os nomes dos candidatos aptos a participar da prova de seleção.

Art. 13º - Nos dias 25 e 26 de Maio de 2019 haverá estudo dirigido sobre o ECA, das 17:30h às 20:00h, em local ainda a ser definido.

Art. 14º - A prova de aferição de conhecimentos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, será realizada em 21/07/2019, das 9:00hs às 12:00hs, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mendes. Os candidatos deverão chegar ao local até às 8:30h, quando será fechada a porta de acesso. Deverão levar carteira de identidade ou outro documento com foto, cuja cópia tenha sido entregue no ato de inscrição. A prova terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 70%

Cantagalo-RJ - VALOR R\$ 101.136,72 DATA: 25 de abril de 2019 - HORA: 13:00 - LOCAL: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103 Centro - Cantagalo-RJ. O Edital e a ERRATA encontram-se à disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada, das 12h às 17h, no endereço supracitado, ou no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo www.cantagalo.rj.gov.br/diario-oficial

Cantagalo, 04 de Abril de 2019
Carlos Alexandre Marques da Silva - Presidente

M: 2173378

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
AVISO DE EDITAL Nº 04/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de licenciamento de software para gestão do sistema de saúde pública municipal - VALOR: R\$ 98.348,01 DATA: 17 de abril de 2019 - HORA: 13:00 - LOCAL: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103 Centro - Cantagalo-RJ. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada, a partir do dia 05/04/2019, das 12h às 17h, no endereço supracitado, ou no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo www.cantagalo.rj.gov.br/diario-oficial

Cantagalo, 28 de março de 2019
Carlos Alexandre Marques da Silva - Prefeito

M: 2173437

Município de Itaboraí

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - FME

PROCESSO: 24.019

OBJETO: CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E DE GÊNEROS PERECÍVEIS HORTIFRUITOGRANJEIROS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, CRECHES E EJA, DESTE MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2019, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 866/93 E O DECRETO MUNICIPAL 601/15

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
DATA E HORA DE ABERTURA: 24/04/2019 ÀS 14:00 H.
O referido Edital será liberado mediante a permissão de 02 (duas) resmas de papel A4.

M: 2173439

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PMI

PROCESSO: 4141/19

OBJETO: CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E OUTROS, PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 866/93 E O DECRETO MUNICIPAL 601/15

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
DATA E HORA DE ABERTURA: 25/04/2019 ÀS 14:00 H.
O referido Edital será liberado mediante a permissão de 02 (duas) resmas de papel A4.

M: 2173430

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - FMS

PROCESSO: 563/18

OBJETO: CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A AME (ATENDEMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA) E SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 866/93 E O DECRETO MUNICIPAL 601/15

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
DATA E HORA DE ABERTURA: 17/04/2019 ÀS 13:00 H.
O referido Edital será liberado mediante a permissão de 02 (duas) resmas de papel A4.

M: 2173431

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMS

PROCESSO: 2448/18

OBJETO: CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 866/93 E O DECRETO MUNICIPAL 601/15

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
DATA E HORA DE ABERTURA: 17/04/2019 ÀS 15:00 H.
O referido Edital será liberado mediante a permissão de 02 (duas) resmas de papel A4.

M: 2173432

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - FMS

PROCESSO: 4453/18

OBJETO: CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 866/93 E O DECRETO MUNICIPAL 601/15

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
DATA E HORA DE ABERTURA: 24/04/2019 ÀS 10:00 H.
O referido Edital será liberado mediante a permissão de 02 (duas) resmas de papel A4.

M: 2173433

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - FMS

PROCESSO: 4060/18

OBJETO: CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS PARA FINS DE DOAÇÃO PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS PELO SETOR JURÍDICO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 866/93 E O DECRETO MUNICIPAL 601/15

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
DATA E HORA DE ABERTURA: 25/04/2019 ÀS 10:00 H.
O referido Edital será liberado mediante a permissão de 02 (duas) resmas de papel A4.

Para maiores informações, os interessados em participar dos Certames devem dirigir-se à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Rua Nelson Silva, 132 - Centro - Itaboraí, das 10h às 16h.
Beatriz Maciel Caetano - Pregoeira da PMI

M: 2173434

Município de Itaperuna

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA-RJ

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Pregão: Nº 030/2018 Processo: Nº 5394-S/2018 Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, Empresa Vencedora: 1) J. C. N. COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 22.852.688/0001-27 - ARP: 021/2019 Itens: 4, 36 e 45 Valor: R\$ 129.435,90 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Data da Homologação: 21/03/2019 Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Presencial Pregão: Nº 031/2018 Processo: Nº 6027-S/2018 Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ETCOS, GÊNERICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA REVISTA ABC FARMACIA COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, Empresa Vencedora: 1) DISTRIBUIDORA BRASIL MIRACEMA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 03.946.428/0001-10. ARP: 019/2019. Itens: 2 Valor: R\$ 96.250,00 (Noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais). 2) SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 00.857.462/0001-36. ARP: 020/2019. Itens: 1 Valor: R\$ 81.250,00 (Oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais). Data da Homologação: 28/02/2019 Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Presencial Pregão: Nº 005/2019 Processo: Nº 5388-S/2018 Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, Empresa Vencedora: 1) MR HOSPITAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 24.032.233/0001-13. ARP: 22/2019. Itens: 2, 5, 10, 17, 18, 19, 24, 30, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 60, 74, 75, 82, 83, 84 e 143 Valor: R\$ 267.829,25 (Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Data da Homologação: 27/03/2019 Prazo: 12 (doze) meses Publicação da ARP no site: <http://www.diario-oficial.saude.itaperuna.rj.gov.br> (Itaperuna - RJ, 27 de março de 2019. Oliver Trajano Silva Barros Secretário Municipal de Saúde.

M: 2173289

Município de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, através da Secretária Municipal de Educação, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Ordem de Série Anual nº 003/2019, tendo como objeto a contratação de serviços voltados ao transporte escolar para atendimento da demanda com alunos da rede municipal, com faixa etária de até 12 (doze) anos, incluindo condutor, de forma complementar a frota própria. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEMIZADO, FORMA DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA INDIRETA, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, SESSÃO DO CERTAME: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 24/04/2019, ÀS 11H. SITE: WWW.CAL.E.DOCUMENTACAO.RTPC.ITPEM.MENDES.RJ.GOV.BR - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Lei nº 12.527/2011. Edital no íntegro a ser disponibilizado no site oficial da Caixa Econômica Federal e no site da Prefeitura de Mendes - (www.mendes.rj.gov.br). A partir de 08/04/2019, Mendes-RJ, em 03 de abril de 2019, ELLEN BARBOSA TAVEIRA DA ROCHA, Secretária de Educação

M: 2173292

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2019

Proc. 510003406/2018

OBJETO: contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação nas bairros de Maravilha e Serra Grande, com 26 km de extensão na Região Oceânica, no município de Niterói/RJ. DATA, HORA E LOCAL: Dia 08/05/2019, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. PRAZO: 15 (dezoito) meses

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o teor da data anterior ao recebimento da proposta. VALOR: O valor máximo estimado de R\$ 75.782.863,71 (setenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e minuta contratual poderão ser consultados no site: www.niteroi.rj.gov.br. O Edital completo só poderá ser retirado na sede da Prefeitura mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL, Niterói, 04 de abril de 2019, Presidente da CPL.

M: 2173381

Município de Paracambi

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018
PROCESSO: 942/18
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DIA 30 DE ABRIL DE 2019
HORA: ÀS 14:00
COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DOS LOQUEIROS OFICIAIS, QUE ATUARÃO NOS LELÕES A SEREM PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO

MUNICÍPIO DE PARACAMBI, DE SEUS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DURANTE O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. ESTE PROCEDIMENTO SERÁ REGIDO PELA LEI 8566/93, DECRETO Nº 21.981/132, DECRETO Nº 22.427/33, INSTRUÇÃO NORMATIVA DPM Nº 17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2013 E PELAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
LOCAL: SALA DA CPL, SITUADA NA RUA JUIZ EMÍLIO CARMO, 50 - CENTRO - PARACAMBI - RJ.
INFORMAÇÕES: TEL. (21) 2683-9115 / (21) 2683-9103.
PARACAMBI - RJ, 02 DE ABRIL DE 2019.

VANIA ABBES ALMEIDA
PRESIDENTE - CPL

M: 2173413

Município de Quissamã

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

3º ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

Processo Administrativo nº 3021/2018

Em atendimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no Edital de Concorrência Pública nº 005/2018, que trata da contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos; manutenção de rede de águas pluviais; manutenção de parques e jardins

- 1 - A presente licitação permanecerá adiada até o pronunciamento conclusivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCERJ).
- 2 - Foi complementado o detalhamento do objeto, constante do item 02 do Anexo I (Projeto Básico), com o termo transbordo, de forma a ficar compatível com a descrição do item 01,01 da planilha Orçamentária (Anexo IV). Onde se lê "Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares," "Linha-a: "Coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares."
- 3 - Foi excluído da composição de custo do caminhão compactador de lixo os custos referentes a pneus e recapagem, uma vez que estes valores estão incluídos no custo da locação do veículo.
- 4 - No item "ESTAÇÃO DE TRANSBORDO" constante do Anexo I (Projeto Básico), Onde se lê "A empresa responsável pela execução dos serviços deverá operar e implantar, se necessário, estação de transbordo, e transportar resíduos sólidos em caminhões roll-off/roll-off, segundo as normas operacionais de transporte a meio ambiente determinada pelos órgãos competentes. A Estação de Transbordo, sendo ela nova ou já construída, deverá estar localizada no município de Quissamã e devidamente licenciada pelo INEA-RJ para operação. A empresa que for contratada para a execução dos serviços com o item 07,01 da planilha de preços, em termos a ser providenciado pela Prefeitura, nas dimensões mínimas especificadas sendo que, para tanto, deverá apresentar carta de intenção informando que aceita a metodologia de execução e promoverá a construção desta em até 3 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato. O presente Edital prevê a remuneração pela construção da estação de transbordo e a sua respectiva operação. A empresa responsável pela execução dos serviços deverá implantar ou alugar áreas a operar, a fim de transportar resíduos sólidos em caminhões roll-off/roll-off, segundo as normas operacionais de transporte e meio ambiente determinada pelos órgãos competentes. A Estação de Transbordo, sendo ela nova ou já construída, deverá estar localizada no município de Quissamã e devidamente licenciada pelo INEA-RJ para operação. A empresa responsável pela construção de uma estação de transbordo de acordo com as leis e normas vigentes."
- 5- Foi revisada a metodologia do quantitativo de resíduos inertes. Compõem os resíduos inertes: material de RCC, galhos e entulho em geral, coletados em caminhões carroceiro e em cambões poliguindaste. Desta forma foram planilhadas as composições para 1) Coleta, 2) Transporte (via caminhão e poliguindaste), 3) Transbordo e Destinação Final, que ao final compõem o item 01.03.02 dentro do limite de quantidade apontado pela instrução técnica.
- 6 - Foi complementado o item 03 do Anexo I (Projeto Básico) com o detalhamento da mão de obra e equipamentos necessários e o método de tratamento final desejado para o serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.
- 7 - Foi complementado o item 03 do Anexo I (Projeto Básico) com o detalhamento da mão de obra e equipamentos necessários para o serviço de Varrição de Vias Públicas.
- 8 - Foi complementado o item 03 do Anexo I (Projeto Básico) com o detalhamento da mão de obra necessária para o serviço de Rodagem Mecanizada em Áreas Públicas (item 02.02.2 da Planilha Orçamentária).
- 9 - Foi segregado o serviço de Mutirão e Capina Manual em Áreas de Canteiro (item 02.02.01 da Planilha Orçamentária) no qual os compõe a saber: serviços de capina e raspeagem manual, Colação de meio-fio, Limpeza de vias onde não é realizado o serviço de varrição, Limpeza de praças.
- 10 - Foi excluída da Planilha Orçamentária a previsão de Trator de pneus acoplado à carreta (item 03.01.01 do orçamento), pois se trata de insumo posto à disposição para atender ao serviço de coleta de lixo (em áreas de difícil acesso) e ao serviço de rodagem mecanizada (com rodapias costal), transferindo sua custos proporcionalmente para a composição de custos dos serviços que efetivamente atende. Desta forma a distribuição deste equipamento passou a compor o item 01.03.01 - Coleta, transporte e destinação final de Resíduos Inertes para local licenciado.
- 11 - Com relação ao serviço de Trator de pneus acoplado à rodapeira de arasto (item 03.01.02 da Planilha Orçamentária) o item deste serviço foi alterado para Rodagem Mecanizada com Rodapeira de Arasto, bem como a unidade de medição de tempo (mês) para áreas (m2). Foi Complementado o item 03 do Anexo I (Projeto Básico) com a descrição deste serviço detalhando a relação de Vias objeto deste serviço, a produtividade do trato (segundo a literatura técnica - 2.000 e 3.000 m2/dia) e a frequência de trabalho adotado. Este serviço ficou agrupado no item 02.02 da Planilha Orçamentária, que por sua vez trata sobre a conservação de áreas públicas, sob o subitem 02.02.03 - Rodagem mecanizada com rodapeira de arasto.
- 12 - Com relação ao serviço de Coleta e transporte de resíduos com caminhão poliguindaste (item 03.02.01 da Planilha Orçamentária), foi complementado o item 03 do Anexo I (Projeto Básico) com o detalhamento da mão de obra prevista para este serviço e foi revisada a memória da cotação deste serviço de forma considerar o peso específico do resíduo como sendo 1,3 t/m³, compatível, assim, com as informações da literatura técnica a respeito do peso específico do resíduo de construção civil. Este serviço ficou agrupado no item 01,03 da Planilha Orçamentária, que por sua vez trata sobre a coleta, transporte e destinação de resíduos inertes, sob o subitem 01.03.02 - Coleta e transporte de resíduos com caminhão poliguindaste.
- 13 - Com relação ao serviço de Manutenção de Redes de Águas Pluviais (item 04.01.01 de Planilha Orçamentária) foi compatibilizada as informações do novo quadro resumo de redes de drenagem pluvial

agência transfusional do Hospital Municipal São Francisco Xavier, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que seria realizado no dia 11 de abril de 2019, às 09 horas. Justificativa: Retificação da especificação do objeto. Local: A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 - R1 -SRP

Licitação nº 760614 (PA nº 1.182/2019) - Objeto resumido: contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de lavadora de roupas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Condições e local para a retirada do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4 e trazer o carimbo da empresa. Junto a SELIC nas dependências da PMI, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, no site da Prefeitura (www.itaguai.rj.gov.br) e/ou no Site do licitacoes-e.com.br, vinculado ao Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Fica adiado para: dia 17 de abril de 2019, às 09:00 horas. Local: A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Em 3 de abril de 2019.
CLAUDIA DE MELLO GENTIL
Secretária Municipal de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2018**

(PA 8918/2018)

OBJETO Resumido: credenciamento em prestação de serviços para realização de procedimento diagnóstico por imagem e/ou com finalidade diagnóstica para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

A Prefeitura Municipal de Itaguaí, vem a informar que as empresas Credenciadas para a prestação dos serviços são INSTITUTO HERMES PARDINI S. A. e CLÍNICA IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA.

Em 3 de abril de 2019.
CLAUDIA DE MELLO GENTIL
Secretária Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 - FMS - SRP**

Exclusivo para: Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Ampla Concorrência.

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 02, torna público, que visando atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através do Voto TCE-RJ nº 204.912-2/19 e adequações da Secretaria Municipal de Saúde, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 026/2019, adota as seguintes providências, em forma de ERRATA: Itens e Subitens do Edital com redação alterada: 5.1.5; Anexos do Edital com redação alterada: V e VI.B. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Pregoeira, situada no CIAS - Centro Integrado de Administração da Saúde, sito à Rua Darcílio Possati, nº 134, Visconde de Araújo, Macaé/RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2763-6330 Ramal 2015.

Macaé-RJ, 4 de abril de 2019.
MARCIO DA MATA
Coordenador

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 49/2019**

Exclusivo Para: Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Ampla Concorrência

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 02, torna público, que fará realizar no dia 25 de Abril de 2019, às 10:00h, na sala da Comissão de Pregão na sede do CIAS - Centro Integrado de Administração da Saúde, sito à Rua Darcílio Possati, nº 134, Visconde de Araújo, Macaé/RJ, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 049/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Pregoeira, situado no CIAS e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2763-6330 Ramal 2015.

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos padronizados pela RENAME 2017 (injetáveis) visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) - SEMUSA.

Observação: Em não havendo para o ITEM licitado a habilitação regular de pelo menos três licitantes, nos moldes da exclusividade de que trata o artigo 48, I da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, a sessão prosseguirá em AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a necessidade de marcação de nova data para o certame.

Macaé-RJ, 4 de abril de 2019.
MARCIO DA MATA
Coordenador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ESPECIAL DE COMPRAS, CONTRATOS E ARPS - SEMUSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019-SRP**

Exclusivo Para: Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Ampla Concorrência.

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 02, torna público, que fará realizar no dia 24 de Abril de 2019, às 10:00h, na sala da Comissão de Pregão na sede do CIAS - Centro Integrado de Administração da Saúde, sito à Rua Darcílio Possati, nº 134, Visconde de Araújo, Macaé/RJ, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 050/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Pregoeira, situado no CIAS e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2763-6330 Ramal 2015.

Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar do tipo FILTRO BACTERIOLOGICO PARA RESPIRADOR ADULTO, para atender às necessidades das unidades hospitalares vinculadas à Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade - SEMUSA.

Observação: Em não havendo para o ITEM licitado a habilitação regular de pelo menos três licitantes, nos moldes da exclusividade de que trata o artigo 48, I da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, a sessão prosseguirá em AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a necessidade de marcação de nova data para o certame.

Macaé-RJ, 2 de abril de 2019.
MARCIO DA MATA
Coordenador

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 - FMS**

Exclusivo Para: Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 05, torna público, que fará realizar no dia 24 de Abril de 2019, às 10:00h, na sala da Comissão de Pregão na sede do CIAS - Centro Integrado de Administração da Saúde, sito à Rua Darcílio Possati, nº 134, Visconde de Araújo, Macaé/RJ, o PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 051/2019 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Pregoeira, situado no CIAS e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2763-6330 Ramal 2015.

Objeto: Aquisição de ar condicionado do tipo janela e tipo split e cortina de ar com instalação e garantia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade e Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica - SEMUSA.

Observação: Em não havendo para o ITEM licitado a habilitação regular de pelo menos três licitantes, nos moldes da exclusividade de que trata o artigo 48, I da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, a sessão prosseguirá em AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a necessidade de marcação de nova data para o certame.

Macaé-RJ, 3 de abril de 2019.
MARCIO DA MATA
Coordenador

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 52/2019**

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 02, torna público, que fará realizar no dia 24 de Abril de 2019, às 15:00h, na sala da Comissão de Pregão na sede do CIAS - Centro Integrado de Administração da Saúde, sito à Rua Darcílio Possati, nº 134, Visconde de Araújo, Macaé/RJ, o PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 052/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Pregoeira, situado no CIAS e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2763-6330 Ramal 2015.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (pinças e materiais diversos) de uso médico-hospitalar para o Serviço de Endoscopia do Hospital Público Municipal - HPM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Adjunta de Alta e Média Complexidade - SEMUSA.

Macaé-RJ, 4 de abril de 2019.
MARCIO DA MATA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3760/19

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme § 2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 17 de Abril de 2019, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID - Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 - Centro - Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone nº (021) 2789-6042.
CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 3 de abril de 2019.
ELEN GARCIA MACHADO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Ordem de Série Anual nº 003/2019, tendo como objeto a contratação de serviços voltados ao transporte escolar para atendimento da demanda com alunos da rede municipal, com faixa etária de até 12 (doze) anos, incluindo condutor, de forma complementar a frota própria. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEMIZADO. FORMA DE EXECUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. SESSÃO DO CERTAME: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 24/04/2019, ÀS 11H. SITE WWW.CAIXA.GOV.BR - ([HTTP://www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)). INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Lei nº 12.527/2011. Edital na íntegra a ser disponibilizado no site oficial da Caixa Econômica Federal e no site da Prefeitura de Mendes - (www.mendes.rj.gov.br). A partir de 08/04/2019.

Mendes-RJ, 3 de abril de 2019.
ELLEN BARBOSA TAVEIRA DA ROCHA
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/5426/18
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2019

OBJETO: Sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e materiais didático- escolares, conforme o Termo de Referência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 24/04/18 às 10:00h, na sala de reuniões da CPL, na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120, Centro, Mesquita, RJ.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura e aquisição, mediante a apresentação de pen drive, do carimbo do CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de 2º a 6º feira no horário comercial, das 10:00h às 15:00h.
Telefone: (21) 2696-2126.

Mesquita-RJ, 4 de abril de 2019.
RAMON FLORES FERREIRA RIOS
Pregoeiro





JOURNAL

A Voz da Cidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEXTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2019

CERVEJA ARTESANAL

O município de Três Rios conta com uma fábrica de cerveja artesanal que tem capacidade para produzir 500 mil litros de cerveja. A cervejaria está gerando 100 empregos.

PÁGINA 6



PRAZO DE ENTREGA DA RAIS TERMINA HOJE

Empregadores de todo o país devem fornecer dados de seus empregados através da Relação Anual de Informações Sociais. A declaração é utilizada para concessão do Abono Salarial (PIS/Pasep) e o Seguro-Desemprego, além de interferir também na contagem do tempo de trabalho para cálculo da aposentadoria. O empregador que infringir a lei ou gerar informações incorretas pode ser multado.

PÁGINA 6

RECORTE O SELO CORINGA NA LÍNEA PONTILHADA E COLE NA CARTELA NA PÁGINA 2

Elegância e praticidade na sua cozinha

A Voz da Cidade

SELO Coringa

Junta 3 (três) selos cole na cartela na página 2 e mais R\$ 39,90 e troque por uma panela MULTIUSO ou WOK

Não existe um homem tão justo sobre a face da terra, sem jamais pecar. Eclesiastes 7:20

Dupla que assaltou casa de empresário em Resende é procurada

Dois homens armados com pistolas assaltaram, na quarta-feira, dia 03, um empresário morador no bairro Manejo, em Resende. Depois de render os funcionários da residência, os assaltantes roubaram R\$ 42 mil, US\$ 400 e, ainda um relógio Ferrari. Até o fechamento desta edição a dupla não havia sido localizada pela polícia.

PÁGINA 2

CRIMES E FATALIDADE

Três pessoas são assassinadas em Volta Redonda e Angra dos Reis

Já em Barra Mansa, um motoboy morreu após colidir sua moto em um caminhão de lixo que estava parado na Avenida Joaquim Leite

Agentes da 93ª e da 166ª DP, respectivamente Volta Redonda e Angra dos Reis, estão investigando três crimes ocorridos nas cidades na quarta-feira, dia 3. Segundo informações obtidas pelo AVOZDACIDADE, no primei-

ro município, um jovem identificado como Hiago Lopes Correia, de 23 anos, foi assassinado quando assistia a uma partida de futebol em um bar no Volta Grande III. Já outro homem, não identificado, foi morto ainda pela

noite no Siderlândia. Já em Angra dos Reis, uma jovem, identificada como Eduarda, de 22 anos, que seria travesti, foi morta em uma cachoeira, no Parque Mambucaba. E em Barra Mansa, será enterrado hoje às 9

horas, no Cemitério Municipal, o corpo de Otávio Augusto Alves. Ele morreu após um grave acidente na Avenida Joaquim Leite, no Centro, na noite de quarta.

PÁGINA 7



PANELA WOK

(antiderrapante com tampa de vidro 24cm)

R\$ 39,90

Elegância e praticidade na sua cozinha

A Voz da Cidade



PANELA MULTIUSO

(4 peças)

R\$ 39,90

Mais informações na página 2

Comandante da Guarda Municipal realiza palestra sobre Fake News no UBM



PALESTRA aconteceu no Salão Nobre Jayme Dantas

A Guarda Municipal de Barra Mansa esteve presente ontem no Colégio UBM, onde o comandante, Joel Valcir, ministrou palestra sobre Fake News. Foram cerca de 200 alunos do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, que estiveram presentes ao evento. O UBM foi alvo de Fake News no último dia 22, onde a partir de um vídeo, surgiram boatos de que haveria um ataque terrorista na escola.

PÁGINA 5

Polícia apreende seis pessoas com cocaína em Barra Mansa



Em duas ações distintas na madrugada e manhã de ontem, agentes da 2ª Cia. do 28º Batalhão da Polícia Militar (BPM) apreenderam 274 pinos de cocaína em Barra Mansa. Duzentos e trinta e oito deles foram encontrados com seis jovens na Avenida Presidente Kennedy, na localidade conhecida como Vila Delgado, no bairro Ano Bom, após denúncia anônima. Horas depois, também com informações privilegiadas, outra pessoa foi presa com 36 pinos da droga, no bairro Loteamento Nova Esperança.

PÁGINA 7

Material apreendido na Vila Delgado foi entregue na 90ª DP

Recicladores recebem orientações sobre fechamento de Aterro Sanitário de Bulhões

Representantes da Defensoria Pública da União em Volta Redonda (DPU/VR), da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DP-RJ), do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Universidade Federal Fluminense (UFF) e de outras instituições, estiveram reunidos na terça-feira, dia 2, com mais de 50 catadores de materiais recicláveis que trabalham no Aterro Sanitário do distrito Bulhões, em Resende. Na reunião, os recicladores receberam orientação da sobre o processo.

PÁGINA 5

Caminhão perde freio, atinge pedestre e tomba

No início da tarde de ontem um caminhão perdeu o freio na entrada do bairro Bocaininha, em Barra Mansa, na saída da Rodovia Presidente Dutra. Um pedestre, identificado apenas como Ademir, foi encaminhado para a Santa Casa de

Misericórdia, com ferimentos leves. O caminhão vinha do Rio de Janeiro com destino a Volta Redonda, porém, acabou saindo da pista para passar no bairro Vila Nova para fazer uma entrega.

PÁGINA 7

Motorista disse que veículo perdeu o freio ao sair da Via Dutra



Agora A VOZ DA CIDADE possui REALIDADE AUMENTADA

BAIXE zappar

SAIBA COMO USAR PÁGINA 8



Prefeitura Municipal de Paracambi

AVISO

CHAMADA PÚBLICA: Nº 003/2018
 PROCESSO: 942/2018
 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESULTADO DIA 30 DE ABRIL DE 2019
 HORA: ÀS 14:00
 COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DOS LEILOEIROS OFICIAIS, QUE ATUARÃO NOS LEILÕES A SEREM PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRRETA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, DE SEUS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DURANTE O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. ESTE PROCEDIMENTO SERÁ REGIDO PELA LEI 8666/93, DECRETO Nº 21.981/32, DECRETO Nº 22.427/33, INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013 E PELAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
 LOCAL: SALA DA CPL, SITUADA NA RUA JUIZ EMÍLIO CARMO, 50 – CENTRO – PARACAMBI – RJ.
 INFORMAÇÕES: TEL. (21) 2683-9115 / (21) 2683-9103.

PARACAMBI – RJ, 02 DE ABRIL DE 2019.

VANIA ABBES ALMEIDA
PRESIDENTE - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 041/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de sonorização, Proc. Adm. nº 22.617/2018 – Data/Hora: 29/04/2019 às 14:00 horas. Valor Estimado: R\$ 978.449,38. O Edital disponível no site: resende.rj.gov.br/blogtransparencia/page/index.asp e no site do Banco do Brasil. Demais informações e questionamentos e-mail: licitacao.saude@resende.rj.gov.br ou tel. (0XX24) 3354-3922.
 Julio Cezar de Carvalho
 Superintendente Municipal de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Mendes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Ordem de Serviço Anual nº 003/2019, tendo como objeto a contratação de serviços voltados ao transporte escolar para atendimento da demanda com alunos da rede municipal, com faixa etária de até 12 (doze) anos, incluindo condutor de forma complementar a frota própria. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEMIZADO. FORMA DE EXECUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRRETA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. SESSÃO DO CERTAME. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 24/04/2019. ÀS 11H. SITE WWW.CAIXA.GOV.BR – (HTTP://www.licitacoes.caixa.gov.br). INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Lei nº 12.527/2011. Edital na íntegra a ser disponibilizado no site oficial da Caixa Econômica Federal e no site da Prefeitura de Mendes – (www.mendes.rj.gov.br). A partir de 08/04/2019. Mendes-RJ, em 03 de abril de 2019. ELLEN BARBOSA TAVEIRA DA ROCHA. Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Japeri

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 003/SEMUS/2019
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
 PROCESSO: 6421/2018
 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ENTREGA DOS ENVELOPES: até 18/04/2019 às 14:00 hs
 REALIZAÇÃO: 18/04/2019
 HORA: 14:00 hs
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE DIABETES.
 TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
 RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Japeri, http://www.japeri.rj.gov.br, ou, ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL - SEMUS, situada temporariamente a Estrada Vereador Francisco da Costa Filho nº 1993 - Santa Inês - Engenheiro Pedreira - Japeri - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da CPUSMUS. No ato de requerimento do Edital, as interessadas deverão entregar 01 (um) CD-Rom novo ou 01 (resma) de papel A4, com embalagem lacrada, no qual serão gravados o Edital e seus Anexos. Os arquivos serão gravados de forma a permitir somente sua leitura e impressão.

Vitor Hugo da Silva Guariento
Progeiro - CPUSMUS
Mal. 91379-01



COMARCA DE BARRA MANSA

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ
 Titular: Maria Aparecida de Souza Reis
 Habilita-se: Rafael Francisco Ramos e Amourina Bernardino de Oliveira; Douglas Viana de Carvalho e Juliana da Silva Almeida. Barra Mansa, 03 de Abril de 2019



Câmara Municipal de Porto Real
Cidade do Rio de Janeiro

ATO Nº 015/GPC/MPR / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 05/04/2019, a servidora Stefania Abuchah de Silva, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Legislativa na Câmara Municipal de Porto Real, nível de graduação CC4, de acordo com a Lei nº 821, de 23 de Abril de 2018.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Real, 04 de abril de 2019

Fernando Guimarães Santos
Presidente



Prefeitura Municipal de Paracambi

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO

A Sra. Jakeline Saldanha Pereira, filha de Elson Pereira e de Elizabeth Saldanha Pereira, nascida e criada em Paracambi, pelos relevantes serviços prestados à nossa Cidade.

A graduada em História pelo Colégio Consolata de Paracambi e no pós-graduação em História, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, no ano de 1982. E professora da rede estadual de educação do Rio de Janeiro desde 1985, seu diretor foi o Colégio Estadual Professor Rui Barbosa Alves, coordenador de ensino em vários cursos de pós-graduação da ONS Viva Comunidade, representante titular do Ministério da Educação no órgão colegiado superior da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, coordenador da área de educação da ONG Viva Rio no Brasil e Haiti, exerceu as secretarias de administração, educação nas Prefeituras de Paracambi e Angra dos Reis RJ, em função de sua extrema competência, agida e comprometida área educacional.

Fundadora da Escola de Natação Merulpharias localizada no bairro do Sotão, na Avenida Presidente João Getúlio, 438, inaugurada em 29 de setembro de 2015, com total de 212 alunos ativos, onde 55 alunos atuais fazem parte da equipe de competições.

Avendo tido muito orgulho que se concretizou esta moção de congratulação, como forma de reconhecer o importante papel realizado em nossa Cidade.

Paracambi, 02 de abril de 2019

Fernando César Cavalcante Maciel
Vereador



Prefeitura Municipal de Paracambi

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO

À Sr. Francisca Petugiana Cavalcante Junior, nascida em 30 de junho de 1990, casada, residente e domiciliada em Rua D. Marcolino, 52, Centro, Paracambi, pelos relevantes serviços prestados à nossa cidade.

O agrado e bacharelado e licenciatura em História, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, no ano de 1982. E professor da rede estadual de educação do Rio de Janeiro desde 1985, seu diretor foi o Colégio Estadual Professor Rui Barbosa Alves, coordenador de ensino em vários cursos de pós-graduação da ONS Viva Comunidade, representante titular do Ministério da Educação no órgão colegiado superior da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, coordenador da área de educação da ONG Viva Rio no Brasil e Haiti, exerceu as secretarias de administração, educação nas Prefeituras de Paracambi e Angra dos Reis RJ, em função de sua extrema competência, agida e comprometida área educacional.

A presente homenagem é fruto do reconhecimento desta Casa Legislativa em valorizar este cidadão, que através de seus esforços e trabalho vem elevando o nome de Paracambi em todo o Brasil.

Paracambi, 02 de abril de 2019

Antonio Carlos Soares Chambarrelli
Vereador



MAG ALIANÇA AUTOMÓVEIS DO BRASIL SSC - CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO S.A.

CNPJ Nº 16.851.514/0001-90

Relatório de Administração, Senhores acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.S. as demonstrações financeiras líquidas ao exercício social encerrado em 31/12/2018, comparadas com o exercício de 2017. Os documentos contábeis que suportam as demonstrações financeiras, bem como o relatório dos auditores independentes, estão à disposição de V.S. na sede da companhia. Resende (RJ), 05/04/2019.

Balança Patrimonial (Em R\$ mil)		Demonstração do Resultado (Em R\$ mil)		Demonstração do Fluxo de Caixa (Em R\$ mil)	
31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Ativo					
Circulante	4.889	269			
Ativo a equivalente de caixa	8.777	5.885			
Títulos e valores mobiliários	6.413	4.804			
Ativo a receber de clientes, líquido	18.815	18.303			
Dívidas a receber de partes relacionadas	6.372	3.522			
Títulos a compensar	22	41			
Instrumentos financeiros derivativos	5.172	961			
Adiantamento a fornecedores	39	23			
Outros créditos	56.323	41.170			
Total do ativo circulante	90.014	72.886			
Ativo não circulante	8.014	7.898			
Títulos a compensar	803.003	85.007			
Impendimentos	608	111			
Total do ativo não circulante	803.611	85.118			
Total do ativo	893.625	158.004			
Passivo	146.256	152.256			
Circulante	133.603	101.878			
Fornecedores financeiros	1.362	1.064			
Impostos e contribuições relacionadas	1.528	627			
Saldos e encargos sociais	803	702			
Instrumentos financeiros derivativos	3.489	-			
Dívidas	1.898	3.479			
Outras contas a pagar	21.687	10.488			
Total do passivo circulante	146.256	120.138			
Ativo não circulante	691	342			
Imposto de renda e contribuição social diferidos	691	342			
Total do passivo não circulante	691	342			
Total do passivo	146.947	152.470			
Reserva de lucros	100.900	109.900			
Reserva de lucros	13.889	4.623			
Outros resultados abrangentes	13	67			
Lucros acumulados	1.190	118.203			
Total do patrimônio líquido	114.992	118.793			
Total de passivo e patrimônio líquido	261.939	271.263			

Dem demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (Em R\$ mil)

Saldo em 31/12/2016	Outros resultados abrangentes		Reserva de lucros		Reserva para contingências		Lucros acumulados		Total
	Capital social	abrancheiros	Reserva legal	Reserva estatutária	Capital de giro	Reserva para contingências	Lucros acumulados		
100.900	100.900	100.900	100.900	100.900	100.900	100.900	100.900	100.900	100.900
100.900	100.900	100.900	100.900	100.900	100.900	100.900	100.900	100.900	100.900

Notas Explicativas - 1. Introdução sobre a Companhia: A MAG Aliança Automóveis do Brasil SSC é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, com sede e unidade operacional em Resende, que tem por objeto principal a industrialização e comércio de veículos automotores, bem como a prestação de serviços de manutenção, reparação, assistência técnica e venda de peças para veículos automotores. A Companhia também atua no comércio de peças automotivas e acessórios para veículos automotores. A Companhia também atua no comércio de peças automotivas e acessórios para veículos automotores. A Companhia também atua no comércio de peças automotivas e acessórios para veículos automotores.

EM QUALQUER PLATAFORMA A GENTE INFORMA

Impresso, na web, no tablet e no celular

www.avozdacidade.com



EXTRA

SEGUNDA EDIÇÃO
RIO DE JANEIRO
SEXTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2019
ANO XXII
NUMERO 8.260

R\$
1,50

JOGO EXTRA

Seu José aconselha Arrascaeta: 'De banco eu entendo'

EXTRA escala um time de aposentados, campeões na arte de esperar sentado, para dar dicas sobre como o jogador do Fla pode usar o tempo em que fica só vendo a bola rolar. Torcida ficou brava com Abel, que não chamou o melê de R\$ 60 milhões contra o Peñarol.



VEJA O QUE SERÁ CHECADO PELOS AGENTES

Detran vai usar bafômetro e câmeras em blitzes de vistoria

Operações itinerantes começam na próxima segunda-feira e serão realizadas apenas em horário comercial, em três pontos do estado. Motoristas terão prazo para resolver pendências. **PÁGINA 4**

O BAILE DA POLÍTICA BRASILEIRA

A visita do ministro Paulo Guedes ao Congresso foi para explicar a proposta de reforma da Previdência, mas após o deputado Zeca Dirceu relembrar um sucesso do funk carioca, chamando o economista de Tigrão e Tchutchuca, a chapa esquentou. Para esfriar os ânimos e diminuir a tensão, o EXTRA resolveu mostrar com qual craque do pancadão cada político mais se assemelha. Tudo em tom de brincadeira, claro! **PÁGINA 3**



FROTA É CRÊU

De forma bem diferente, os dois ganharam dinheiro com crêu. O MC fez um dos hits de 2008. Já o parlamentar foi estrela de filmes pornô. Sempre na velocidade cinco.

LULA É LIVINHO

Preso há quase um ano, o ex-presidente pode cantar o funk "Sonho de liberdade", sucesso na voz do MC paulista, que fala em sair da prisão e abraçar a família.

BOLSONARO É MR. CATRA

Tá bom que o funkeiro tinha 32 filhos, mas o presidente não faz feio com seus cinco herdeiros. Três deles atuantes no governo.

MOURÃO É SAPÃO

Quase sempre uma voz ponderada no governo, o vice de Bolsonaro tá tranqüilo, numa boa curtindo o batidão.

DAMARES É TATI ZAKUI

Com cabelo azul e apaixonada por rosa, a funkeira é a personificação das falas polémicas da ministra.

VIOLÊNCIA EM GUARAREMA

Confronto entre bandidos e policiais deixa 11 mortos em SP

Assalto a bancos provocou madrugada de pânico. Doria e Bolsonaro elogiaram ação da PM

Gustavo Schmitt
gustavo.schmitt@sp.globo.com.br

GUARAREMA - Autoridades dos governos estadual e federal celebraram a ação policial que terminou com as mortes de 11 homens que, usando fuzis e explosivos, assaltaram duas agências bancárias em Guararema, região metropolitana de São Paulo, na madrugada de ontem. Horas depois do confronto entre policiais e bandidos, as ruas do centro da pequena cidade de 29 mil habitantes ainda estavam repletas de projéteis. Vitrines de lojas ficaram estilhaçadas, e carros usados pela quadrilha foram alvejados com pelo menos 30 tiros.

O governador de São Paulo, João Doria, parabenizou e disse que vai condecorar os policiais por, segundo ele, terem mandado os criminosos "para o cemitério". Numa rede social, o presidente Jair Bolsonaro elogiou os policiais da Rota e destacou que "nenhum inocente saiu ferido". O deputado federal Eduardo Bolsonaro (PSL-SP), um dos filhos do presidente, também usou as redes sociais para celebrar a ação policial. "Parabéns aos policiais que,

em Guararema, defenderam a sociedade e anteciparam a ida de 11 assaltantes para o inferno", escreveu.

O senador Major Olímpio (PSL-SP), foi irônico: "Se a cada três mortos pudesse pedir música no Fantástico, domingo que vem haveria uma balada em homenagem aos heróicos PMs de São Paulo", publicou. Os criminosos foram surpreendidos pelos policiais por volta das 4h de ontem, em frente a um dos bancos. A quadrilha estava sendo investigada pelo Ministério Público há oito meses por conta de outros assaltos a bancos em cidades paulistas. Encurralados, alguns dos bandidos conseguiram fugir. Um deles invadiu um condomínio fechado, fazendo uma família refém. O criminoso foi morto por um policial militar.

Outros criminosos partiram para o confronto, e acabaram mortos pelos policiais perto de uma das saídas da cidade. A polícia disse ter encontrado em poder do grupo armas e munições. Um carro com explosivos foi interceptado próximo a uma outra agência bancária, que também chegou a ser invadida.



Pregos para furar pneus das viaturas

Em entrevista coletiva, o coronel Álvaro Camilo, secretário executivo da Polícia Militar, alegou que o confronto foi iniciado pelos criminosos e disse que "não é uma boa opção" enfrentar os criminosos.

Foram (os criminosos) preparados para guerra, com armas, coletes e explosivos — afirmou Camilo, ressaltando que a orientação é "não deixar o crime crescer e criar força".

Até a noite de ontem, apenas quatro dos 14 criminosos que teriam conseguido fugir haviam sido capturados. Dez membros do bando continuariam foragidos. Na fuga, os criminosos também jogaram os chamados "miguélitos", pregos trançados para furar os pneus das viaturas. Equipes da Rota e do policiamento local seguiram fazendo buscas na região ontem à noite.

O plano do grupo era utilizar explosivos para abrir os caixas eletrônicos. No fim da operação, foram encontrados dinamites dentro das duas agências. Uma das agências ficou ao lado de uma delegacia da cidade. Policiais do Grupo de Ações Táticas Especiais (Gat) foram chamados para desativar os explosivos. †

INTERNACIONAL

Queda de avião não foi culpa dos pilotos

ADDIS ABABA - Os pilotos do Boeing 737 Max 8 da companhia aérea Ethiopian Airlines que caiu em 10 de março, com 157 pessoas a bordo, seguiram os procedimentos recomendados para evitar a tragédia, mas não conseguiram recuperar o controle da aeronave que mergulhou para o solo. A ministra etíope dos Transportes, Dagmawit Moges, apresentou ontem à imprensa um relatório preliminar da investigação sobre o acidente.

Segundo a investigação, logo após a decolagem, um sensor a bordo indicou falsamente que o avião estaria embicando perigosamente para cima e prestes a perder sustentação. O sensor fez acionar o Sistema de Aumento de Características de Manobras (MCAS) — que é automático e corrige a inclinação, jogando o nariz para baixo. Ao fazê-lo, na verdade estava tirando o avião de sua posição normal, colocando-o na direção do solo. As tentativas dos pilotos de controlar o avião foram frustradas pelo próprio sistema, que seguia embicando a aeronave para o solo. Investigadores analisam a possibilidade de o software ter sido refinado sem intervenção humana.

No relatório inicial do inquérito, os investigadores recomendam que "o sistema de gerenciamento da aeronave seja revisado pelo fabricante americano". A ministra ressaltou que, antes de a frota de aeronaves Boeing 737 Max ser autorizada a voar novamente, as autoridades da aviação devem verificar se a fabricante efetivou corretamente a revisão do sistema. †



Destroços do Boeing 737 Max 8, que caiu na Etiópia em março

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032919
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, Estado de São Paulo, torna público que irá realizar licitação no modalidade Pregão Eletrônico, no dia de 05/04/2019, para o objeto a contratação de serviços de manutenção e suporte para distribuição de demanda com sistema de gestão municipal com foco em até 12 licenças, incluindo condições de entrega, implementação e treinamento. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO HABILITADO. FORMA DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA INDIRETA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO FIXO. 3291919/2019. LOCAL DA LICITAÇÃO: RUA FERREIRA DE FONSECA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS, 13110-100, SÃO CARLOS, SP. HORÁRIO DE ABERTURA: DAS 14H ÀS 17H. LOCAL DE ENTREGA: AV. JOSÉ DE PAULISTA, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS, 13110-100, SÃO CARLOS, SP. DATA DE ABERTURA: 08/04/2019, ÀS 14H. ENDEREÇO: AV. JOSÉ DE PAULISTA, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS, 13110-100, SÃO CARLOS, SP.**

CONCESSÃO DE LICENÇA
UNIAO DE LOJAS LEADER torna público que recebeu da PREFEITURA DA CIDADE DE JOÃO DE MERITI a Licença Municipal de Operação Nº 0326/2018, com validade até 14 de dezembro 2021 para operar a atividade de Lojas de departamentos ou lojas situadas em Av. Comendador Tulas, 2320, lote 20 quadra 10 Vilar dos Teles, São João de Meriti. (Processo Nº 12403/2016)

Chamex
Kalunga.com
+160 lojas
SHOPPING NOVA AMÉRICA
Av. Padre Manoel da Costa, 132
SHOPPING VIA PARQUE Av. Aryten Terra, 3.000
TIJUCA Rua Conde de Balthazar, 3165
BARRIO DE CARLOS FREITAS (CENTRO)
Rua José de Alencar, 95

BIC
Kalunga.com
+160 lojas
FARE SHOPPING CAMPO GRANDE
Travessa de Mariz, 1.210
PARQUE SHOPPING SULCAMP
Av. Manoel Feraez, 3.165
SHOPPING RUA VIANNA 100
Rua Barão de São Francisco, 235 - Jd. 10

VEJA AQUI OS ENDEREÇOS DAS URNAS DA PROMOÇÃO:

CONCORRA A 5 TVs 49" 4K

BANCAS / Bedford Roxo - Centro - Av. Benjamin Pinto Dias, 1218, em frente a Caixa Econômica/ Areia Branca - Estrada Mineira, em frente a Igreja Universal / Duque de Caxias - Centro - Av. Duque de Caxias, 207 loja A - em frente a antiga funerária / Gramacho - Avenida Rio Branco, s/nº, em frente a rampa da passarela da estação de trem / Mesquita - Centro - Praça Secretária Elisabeth Paiva, s/nº (antiga Praça Manoel Duarte) / Nilópolis - Centro - R. Prof. Alfredo Guimarães Figueras, 373 Calçada / Hilaris - Centro - Av. Visconde de Rio Branco, no Calçadão e/ estacionamento da banca / Rua Visconde do Uruguai, 456 / Icarai - Rua Presidente Bakker S/N, esq. Cel. Moreira Cesar / Nova Iguaçu - Centro - Rua Getúlio Vargas, 220 / Av. Governador Portela, e/ nº 1.084 (calçada atrás do supermercado Guanabara) / Rua Ministro Edgar do Costa, 35 / Miguel Couto - Praça Miguel Couto (Próximo ao Banco Santander) / Comendador Soares - Rua Tomás Fonseca, em frente a Paróquia São Francisco de Assis / Queimados - Centro - Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº / Rio de Janeiro - Abolição - Avenida Dom Helder Câmara, 977 / Anchieta - Avenida Nazare, 2635 / Bangú - Av. Ministro Ari Franco, 159, em frente a Galeria Matilde / Rua da Istra, em frente ao nº 422 - próximo a Casa&Video / Avenida Conego de Vasconcelos, 168 / Rua Figueiredo Camargo, 253 / Calçadão de Bangú / Barra da Tijuca - Avenida Ayrton Senna, 1791 / Belfica - Rua Capitão Felix, 110 - 325 / Bente Ribeiro - Rua Paqueta da Rocha, 217 / Bonsucesso - Rua Cardoso de Moraes, 61 / Rua Cardoso de Moraes, 106 - em frente a Caixa Econômica Federal / Botafogo - Praça de Botafogo, 440 / Bias de Pinna - Rua Guapore, 717 / Cachambi - Rua São Gabriel, 40 / Cajuca (ilha) - Estrada da Cajuca, 153 / Campo Grande - Rua Augusto de Vasconcelos, 104 / Rua Barcelos Domingos, 53 Loja B - próximo ao Senac / Rua Campo Grande, 1164 / Catete - Rua do Catete, 288 / Centro - Largo São Francisco de Paula, 54 / Central - Banca e/ ao Metrô, interior da Central do Brasil / Praça Cristiano Ottoni, e/ Lacerda / Avenida Rio Branco, 330 A / Cidade de Deus - Estrada Manoel Miguel Salazar Mendes de Moraes, 906 - dentro do Pizzaria / Cidade Nova - Rua Clementino Fraga, 35 / Coelho Neto - Rua Pedro Jorio, 150 / Copacabana - Rua Siqueira Campos, 143 / Del Castilho - Avenida Dom Helder Câmara, 947 / Estácio - Rua Haddock Lobo, 13 / Flamengo - Rua Marques de Abrantes, 38 (em frente ao Suco Mania) / Freguesia (ilha) - Rua Magno Martins, 22 / Freguesia (Jacarepaguá) - Estrada de Jacarepaguá, 7563 - dentro do Mundial Freguesia / Grajaú - Rua Barão de Mesquita, 1041 / Guadalupe - Rua Marcos de Macedo, 304 / Higienópolis - Rua Tenente Abel Lúndia, 129 / Inhaúma - Estrada Adhemar Beldano, 4311 (Próximo à padaria Verão Vermelho) / Irajá - Rua André Filho, 13 / Lins de Vasconcelos - Rua Joaquina Rosa, 373 (Esquina com a Rua Lins) / Rua Joaquina Rosa, 373 / Marechal Hermes - Rua Iatife Luvizão, 43 - ao lado das Oficinas / Avenida Engenharia Assis Ribeiro 9 / Meier - Rua Dias da Cruz, 188 - em frente a Galeria do Bóker / Rua Capitão Resende, 403 / Rua Carolina Meier, 27 / Pilares - Av. Dom Helder Câmara, s/nº - e/ Praça São Benedito / Avenida São Roberto, 124 / Portão (ilha) - Estrada do Galvão, 2700 - e/ Ao Supermercado Extra / Praça Seca - Rua Baronesa, 1143 - próximo ao mercado Fluminense / Riachuelo - Rua Vinete e Quatro de Maio, 519 / Santa Cruz - Rua Visconde de Sepetiba, 7 / São Cristóvão - Rua São Cristóvão 375 / Sulacap - Av. Marechal Fontinelle, 3740 / Taquara - Praça da Taquara, 79 / Estrada dos Bandeirantes, 175 / Tijuca (ilha) - Avenida Paranaíba, 1576 / Tijuca - Rua Conde de Bonfim, e/ 366 (E. A. César) / Rua Uruguai, 319 / Val de Lyos - Avenida Ministro Edgard Romeu, 955 / Vicente de Carvalho - Avenida Vicente de Carvalho, 1597 / Vila Isabel - Boulevard 28 de Setembro, 272 - e/ ao Bradesco / Boulevard 28 de Setembro - em frente ao supermercado Extra / Vila Valqueire - Estrada Intendente Magalhães, 1153 / Vila da Penha - Av. Meriti, e/ ao 909 próximo ao Canoa Shopping / São Gonçalo - Alcantara - Rua Doutor Alfredo Backer S/N, em frente a CEF Alcantara / Centro - Praça Luiz Palmier S/N, em frente a loja Maria / Paraisópolis - Rua Maria Rita Esq. (2) Jayme Figueiredo - ao lado da Praça Ex-Combateres / Porto Novo - Rua Otávio Mafra, nº 32 - e/ Ao Supermarket / Rocha - Rua Salvador, 980 / Cubandê - Avenida José Mendonça de Campos, 66 Lj. (Próximo ao Guanabara) / São João de Meriti - Centro - Rua Expedicionários S/N (ao Lado das Casas Bahia) / Jardim Metropolitano - Av. Jd. Comércio (Na Calçada da padaria, próximo ao Colégio Metropolitano) / Trezinhos - Avenida Miguel Couto (Ao Lado do Rete Econômica) / Vilar dos Teles - Avenida Automovel Clube, 2916

PROMOÇÃO EXTRA CUPONS TODOS OS DIAS ATÉ 13/04.

Participação restrita a maiores de 18 anos, de 23/03/19 a 13/04/19. Confira os condições de participação no regulamento. Base: todos os endereços das urnas em extra.globo.com/promoção_magazines_distribuição. Cartão de crédito: SEAE nº 06-001383/2019.

EXTRA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES**

**Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000**



ANEXO VI

PARECER JURÍDICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 245/2019

BASE LEGAL: PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93

Submetida a esta Procuradoria Geral a minuta do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2019**, acompanhado de seus anexos, tendo como objeto “*Contratação de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado objetivando a prestação de serviços com transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, com faixa etária até 12 (doze) anos, incluindo condutor, em regime suplementar a frota de veículos próprios, com o propósito de suprir demandas existentes nas seguintes unidades escolares: Escola Maria Semedo de Andrade e Escola Antônio de Freitas, vigendo, estimativamente, por 139 (cento e trinta e nove) dias letivos, exigindo disponibilidade diária de 04 (quatro) ônibus, sendo 01 (um) com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares; 02 (dois) com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) lugares; 01 (um) com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) lugares, incluindo especificações, quantidades, elementos e subsídios constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogada a teor do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93*”, **após minucioso EXAME de suas cláusulas e de todo contexto jurídico e probatório, emite PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO**, fazendo-o com amparo no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, frisando que a opinião técnico-jurídica pauta-se no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil – Lei nº 8.906/94.

Sem embargo, observo que o trabalho técnico especializado desenvolvido por técnicos da municipalidade buscaram orientações em julgados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Mendes - RJ, 08 de março de 2019.

HEITOR FAVIERI NETO
Procurador Geral – OAB/RJ 139.088



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE GERAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Art. 16, I, §§ 2º e 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019
Processo Administrativo nº 245/2019**

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, em especial para fazer prova junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, que inexistirá impacto orçamentário-financeiro na geração de despesa pública decorrente da obrigação contratual a ser assumida em virtude da homologação e adjudicação da licitação instaurada, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, coletada pela ordem de série anual nº 003/2019, estando em conformidade com as disposições exigidas pelo artigo 16, inciso I, §§ 2º e 4º da Lei Complementar Nacional nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **especialmente pela obrigatoriedade constitucional e infraconstitucional de prover os gastos com o transporte escolar de alunos do ensino público municipal**, adotando como premissa o fato do Orçamento-Programa do Exercício de 2019, conter previsão de recursos orçamentários destinados ao objeto da licitação em questão, cujos dispêndios correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo indicados, frisando que a contratação originária limita-se a 139 (cento e trinta e nove) dias letivos, tomando como parâmetro o Calendário Escolar / 2019:

“Contratação de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado objetivando a prestação de serviços com transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, com faixa etária até 12 (doze) anos, em regime suplementar a frota de veículos próprios, com o propósito de suprir demandas existentes nas seguintes unidades escolares: Escola Maria Semedo de Andrade e Escola Antônio de Freitas. A contratação vigorará, estimativamente, por 139 (cento e trinta e nove) dias letivos, exigindo disponibilidade diária de 04 (quatro) ônibus, sendo 01 (um) com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares; 02 (dois) com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) lugares; 01 (um) com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) lugares, incluindo especificações, quantidades, elementos e subsídios constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital”.

Órgão: 02.00. Prefeitura de Mendes. Unidade: 02.12. Secretaria de Educação e Cultura. Projeto/Atividade: 12.361.0008.2.028 – Ensino Fundamental (Transporte). Natureza da Despesa 3.3.90.39.99.99.00.00.0000, 3.3.90.39.99.99.00.00.0003, podendo ser incluídas novas rubricas na constância da contratação, mediante APOSTILAMENTO.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Mendes - RJ, 08 de março de 2019.

ROGERIO RIENTE
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MENDES
Avenida Julio Braga, 86, Centro,
Mendes – RJ – CEP: 26.700-000



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(art. 16, II, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019
Processo Administrativo nº 245/2019

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, em especial para fazer prova junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, que a assunção da obrigação decorrente da homologação e adjudicação da licitação instaurada, na modalidade PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, coletada pela ordem de série anual nº 003/2019, tem compatibilidade com a lei orçamentária anual, com o plano plurianual de investimentos, bem como com a lei de diretrizes orçamentárias, **especialmente pela natureza essencial e contínua da prestação de serviços com transporte de alunos da rede municipal de ensino até a faixa de 12 (doze) anos**, estando em conformidade com as disposições exigidas pelo artigo 16, inciso II, § 4º da Lei Complementar Nacional nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), frisando que o prazo de contratação originária limita-se a 12 (doze) meses.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Mendes – RJ, 08 de março de 2019.

ROGERIO RIENTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES						
Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Mendes				
Unidade:	12	Secretaria Municipal de Educação				
Proj./Ativ.	2.028	Ensino Fundamental - Transporte				
106	3.3.90.39.99.99.00.00 0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	Sim	Não	0,00	472.460,60
107	3.3.90.39.99.99.00.00 0003	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	Sim	Não	8.820,00	91.280,00
Total do Projeto/Atividade:						563.740,60
Total da Unidade:						563.740,60
Total do Órgão:						563.740,60
Total da Entidade:						563.740,60
Total Geral:						563.740,60